

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 14816/2019 - SES

Goiânia, 06 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
LISSAUER VIEIRA
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Assunto: Ref.: Ofício nº 1615/2019 – CGE - Relatório de Inspeção nº 4/2018 – GEFP

Senhor Presidente,

Em atendimento às recomendações contidas no Relatório de Inspeção nº 4/2018 (v. 6104359), da Gerência de Fiscalização das Parcerias da Controladoria-Geral do Estado, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Memorando nº 367/2019 (v. 000010415101), da Coordenação de Acompanhamento Contábil, acolhido pelo Memorando nº 2156/2019 (v. 000010451108), da Superintendência de Performance, os quais contêm as indicações das providências adotadas por esta Pasta para atender as recomendações contidas no mencionado Relatório de Inspeção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI VIEIRA RIBEIRO, Chefe de Gabinete**, em 06/12/2019, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010483743** e o código CRC **599631BF**.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 000010483743



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Ofício nº 120/2019 - CGE

GOIÂNIA, 18 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde – SES

Rua SC1, n.º 299 – Parque Santa Cruz

CEP 74.860-270 - Goiânia-Goiás

Assunto: Providências tomadas acerca do Ofício nº 1741/2018 SEI - CGE (4832202)

Senhor Secretário,

Encaminhamos à Secretaria de Estado da Saúde/SES, na data de 20/11/2018, o Ofício nº 1741/2018 SEI - CGE (4832202) que envia cópia do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP – 15103 (4612838), referente aos trabalhos conclusos por esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) com o escopo de realizar levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), através dos Ofícios Requisição nº 111/18 e 137/18, em que foram constatados **pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas** com recursos dos Contratos de Gestão vigentes na Pasta.

Ressaltamos que a situação relatada retrata indícios de eventuais prejuízos, no montante de R\$ 4.350.485,17 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), oportunidade em que reiteramos a recomendação de fiscalização específica e detalhada por parte do órgão supervisor dos valores levantados pela CGE ao MP-GO, uma vez que o Estado de Goiás não pode ser responsabilizado/penalizado em face de fatos que não deu causa.

Secundamos a necessidade de adoção das medidas de seu mister, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, as quais destaco: a apuração dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial, a ser certificada pela CGE, bem como ser comunicada a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 19/02/2019, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **5685710** e o código CRC **85D36895**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 5685710

Ofício Requisição n.º 137/18 – 90ª PJ

Goiânia, 18 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
TITO SOUZA DO AMARAL
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado – CGE
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º andar – Setor Central
Goiânia - GO
CEP: 74.015-908

Assunto: Reitera requisição de informações para instruir o Inquérito Civil Público n.º 201700401428 (RA 2116).

Senhor Secretário-Chefe,

a par de cumprimentar Vossa Excelência, e considerando o teor do Ofício n.º 897/2018 – SEI – CGE, presta-se o presente instrumento para esclarecer e requisitar o que segue.

Aos 14 de maio de 2018 foi encaminhado a Vossa Excelência o Ofício n.º 111/18-90ª PJ, requisitando dessa Controladoria-Geral do Estado que realizasse levantamento sobre todos os valores pagos pelas organizações sociais da área da saúde, com recursos do contrato de gestão, em acordos trabalhistas, em que foram acionadas como empregadora e como tomadora de serviços (responsabilidade subsidiária), com encaminhamento a este órgão ministerial, no prazo de 20 (vinte) dias, do relatório conclusivo do levantamento, acompanhado, em meio digital (CD/DVD), dos documentos necessários à demonstração do resultado.

Foi requisitado, ainda que o relatório indicasse, pormenorizadamente, além de outras informações necessárias à demonstração dos fatos

apurados, a OS que efetivou o pagamento, os valores pagos, o beneficiário e o número do processo que tramitou na Justiça do Trabalho, caso o acordo tenha sido judicial.

Aos 28 de maio de 2018, Vossa Excelência encaminhou resposta, por meio do Ofício nº 897/2018 SEI-CGE, esclarecendo que, com base no artigo 10 da Lei Estadual 15.503/2015, a fiscalização da execução do contrato de gestão celebrado por organização social com o Estado de Goiás fica a cargo do órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada, no caso, à Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Por esse motivo, noticiou ter encaminhado à SES o Ofício nº 298/2018 SEI – CGE, para que aquele órgão, enquanto órgão supervisor do contrato de gestão, encaminhasse a esta Promotora de Justiça as informações requisitadas por meio do Ofício nº 111/18 – 90ª PJ.

Ocorre que, conforme estabelece a Lei 17.257/2011, alterada pela Lei 19.265/2016, compete à Controladoria-Geral do Estado de Goiás:

Art. 7º. Os campos de atuação em que se fixam as competências dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo são os seguintes:

[...]

§ 1º Sem prejuízo do disposto inciso I, alínea “e”, compete, ainda, à Controladoria-Geral do Estado:

I - dar andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;

II – requisitar a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar, tomada de contas especial e outros procedimentos, sempre que se constatar omissão da autoridade competente e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da administração estadual, para corrigir-lhes o andamento, inclusive proferindo julgamento e promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível, quando houver necessidade à efetivação da correção, devendo os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo remeter à Controladoria-Geral do Estado relató-

rio bimensal dos procedimentos em curso e dos concluídos em cada período:

III - apurar, mediante fiscalização operacional, os resultados alcançados por órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, que deverão lhe assegurar completo acesso às suas bases eletrônicas de dados:

[...]

XIII – fiscalizar recursos transferidos voluntariamente pelo Estado de Goiás a municípios e entidades sem fins lucrativos, em especial para OSCs, ONGs, OSs e OSCIPs, ainda que por intermédio de contratos de gestão e termos de parceria, conforme seu planejamento anual de auditoria, podendo verificar o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e utilizar, dentre outros documentos, das prestações de contas que deverão ser encaminhadas eletronicamente para registro, conforme o art. 76, § 1º, da Lei nº 17.928/2012;

Por sua vez, a Portaria nº 74/2014-CGE/GAB, que aprovou o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado (RICGE), estabelece que compete à Controladoria-Geral do Estado:

Art 1º À Controladoria-Geral do Estado de Goiás-CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, integrante da estrutura do Governo do Estado de Goiás conforme o art. 29 da Constituição do Estado de Goiás, e dirigida pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, compete:

[...]

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração Estadual, bem como a aplicação de recursos Públicos por entidades de direito privado;

XI - avaliar, quando couber, os atos e fatos que lhe forem submetidos para apreciação em face de sua competência, também à luz das normas de preservação do meio ambiente;

XX – proceder à análise documental das prestações de contas da Aplicação de recursos transferidos voluntariamente pelo Estado de Goiás a municípios e a Entidades sem fins lucrativos, inclusive Organizações Não-Governamentais e Organizações Sociais Civis de Interesse Público, verificando o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente;

Destarte, apesar de incumbir à Secretaria de Estado da Saúde, enquanto órgão supervisor dos contratos de gestão, acompanhar diariamente os sistemas informatizados de gestão, bem como fiscalizar a execução do contrato de gestão, compete à Controladoria-Geral do Estado de Goiás, enquanto órgão central do sistema de controle interno no âmbito do Estado de Goiás, fiscalizar recursos transferidos voluntariamente pelo Estado de Goiás a municípios e entidades sem fins lucrativos, inclusive as organizações sociais, especialmente quando há indícios da aplicação irregular dos recursos públicos.

A requisição efetivada por meio do ofício 111/2018-90 PJ fundamentou-se na notícia contida no Relatório Conclusivo de fiscalização 008/2017 – CGE, no qual verificou-se a assunção, pela OS GERIR, como responsável subsidiária, dos pagamentos das obrigações assumidas em acordos trabalhistas pelas empresas contratadas pela OS GERIR e seus empregados.

Tal situação, por violar flagrantemente o contrato de gestão, as disposições da Lei 15.503/2005 e o artigo 37 da CF está a exigir uma investigação aprofundada da CGE, a fim de apurar os fatos em toda sua amplitude, a fim de propiciar a adoção de providências administrativas e judiciais, para a punição dos responsáveis, rescisão do contrato de gestão e, especialmente, para a recomposição do erário.

Saliente-se que essa situação foi noticiada a SES, conforme consta do próprio relatório, e não se tem notícias nos autos de que o órgão fiscalizador tenha adotado providências efetivas para a apuração e correção das ilegalidades, bem como para o ressarcimento ao erário em razão do dano causado.

Por essa razão, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, reiterando o ofício 111/2018-90 PJ, e nos termos do artigo 22 da Lei 8.429/92, bem como artigo 7º da Lei 17.257/2011, alterada pela Lei 19.265/2016 e Lei 15.503/2005, **REQUISITA** a instauração, por esse órgão de controle, procedimento administrativo para o fim de apurar em toda sua amplitude os fatos mencionados no presente ofício, bem como no Relatório Conclusivo de Fiscalização 008/2017 – CGE, a fim de:

a) identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR em razão de acordos trabalhistas em que tenha figurado como responsável direto, celebrados com empregados contratados diretamente;

b) identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR, como responsável subsidiária, em acordos trabalhistas celebrados entre empresas contratadas pela OS GERIR e seus empregados ou por empresas contratadas pelas empresas terceirizadas e seus empregados;

c) identificar todas as empresas e beneficiários dos acordos celebrados, mencionados nos itens “a” e “b” e os valores pagos;

d) apontar o número dos processos que tramitou na Justiça do Trabalho, casos os acordos tenham sido judiciais;

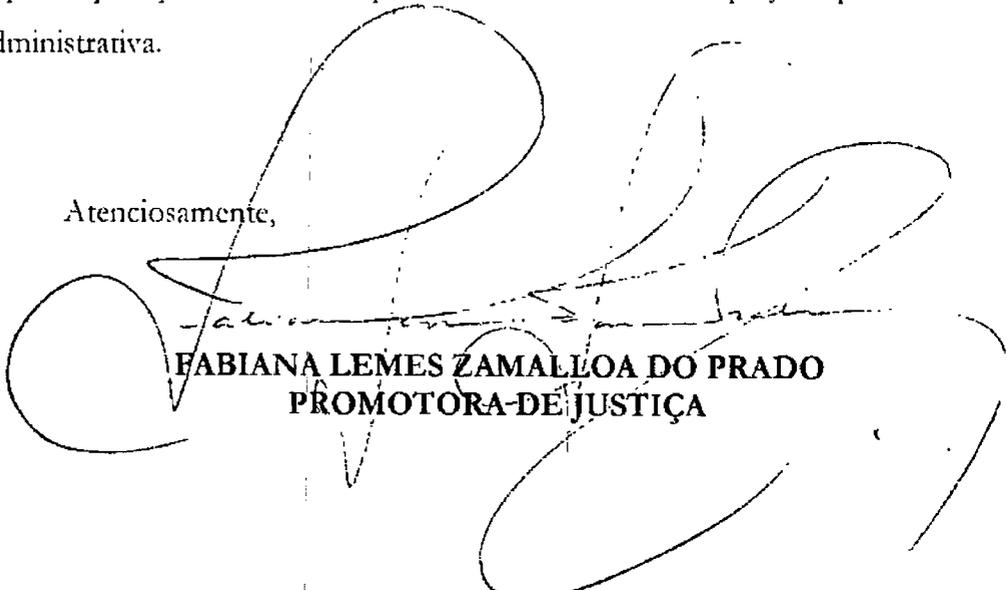
e) juntar aos autos todos os documentos necessários à comprovação dos fatos investigados.

O resultado das investigações deverá ser encaminhado a este órgão ministerial no, no prazo de 20 (vinte) dias, acompanhado do relatório conclusivo das investigações, em meio digital (CD/DVD).

Apenas a título de informação, já foi recomendado ao Secretário-Chefe da CGE, aos 15 de março de 2018, por meio da Recomendação nº 01/2018 – 90ª PJ, que atendendo às funções constitucionalmente previstas do órgão de controle interno por ele chefiado, encaminhasse ao Ministério Público de Goiás os relatórios de inspeção realizados nos hospitais públicos do Estado de Goiás atualmente geridos por Organizações Sociais, nos quais se verificaram indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente da ocorrência ou não de efetivo dano ao erário.

Frise-se, ainda, que o artigo 22 da Lei 8.429/92 garante ao Ministério Público a prerrogativa de requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, a fim de apurar quaisquer dos ilícitos que encontrem em tese adequação típica na Lei de Improbidade Administrativa.

Atenciosamente,



FABIANA LEMES ZAMALLOA DO PRADO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Controladoria-Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Protocolo Setorial

Recebemos em: 19/05/18
Horas: 09:45


(Assinatura por extenso)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



PROCESSO: 201811867001415

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 1633/2018 SEI - GAB

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão, com nossa solicitação de adoção das providências de sua competência, observado o prazo estipulado para resposta.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 19 dia(s) do mês de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete**, em 20/06/2018, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2964336** e o código CRC **EBF31381**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO
ESTADO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 623201535



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 2964336



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ordem de Serviço nº 27/2018

Ordem de Serviço nº **2018.0622.152215-99-CGE**.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no art. 7º, § 1º, inc. III, IV e XVI da Lei nº 17.257/2011.

DETERMINA:

1) Aos servidores: Rafael Rezende Aidar, Antônia de Pádua Vicente Santana, Hildegardes Sousa da Silva, Helder Raimundo de Moraes, Isismar Nascimento e Silva Gomes e Thais Borges Maniglia, com a coordenação do primeiro, a realização de fiscalização nos dados extraídos do Sistema SIPEF.

2) Objeto da Inspeção: Realizar levantamento no Sistema SIPEF, com emissão de Nota Técnica, tendo como objetivo o levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), através dos Ofícios Requisição nº 111/18 e 137/18, a fim de:

a) identificar todos; os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR em razão de acordos trabalhistas em que tenha figurado como responsável direto, celebrados com empregados contratados diretamente;

b) identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR, como responsável subsidiária, em acordos trabalhistas celebrados entre empresas contratadas pela OS GERIR e seus empregados ou por empresas contratadas pelas empresas terceirizadas e seus empregados;

c) identificar todas as empresas e beneficiários dos acordos celebrados, mencionados nos itens a e b e os valores pagos;

d) apontar o número dos processos que tramitou na Justiça do Trabalho, casos m acordos tenham sido judiciais;

e) juntar aos autos todos os documentos necessários à comprovação dos fatos investigados;

3) A Comissão poderá requisitar documentos, processos, acessos às bases de dados, instalações, dossiês e quaisquer informações que se fizerem necessárias para a consecução dos trabalhos.

4) Fica estabelecido o prazo de 20 dias para a conclusão dos trabalhos e emissão de Nota Técnica, a contar da emissão desta ordem de serviço.

CUMPRASE e DÊ-SE CIÊNCIA.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS
DE GESTÃO, da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO em 22 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**,
SUPERINTENDENTE, em 25/06/2018, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b" da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
3013028 e o código CRC 0EC15323.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 623201533



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3013028



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO

Memorando nº: 8/2018 SEI - SFCCG- 15101

Goiânia, 25 de junho de 2018.

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO
Para: OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA - CGE
Assunto: **Solicitação de informações - base de dados (SIPEF)**

Prezados Senhores(a),

A par de cumprimentá-los (as), servimo-nos do presente para solicitar informações da base de dados do sistema SIPEF sobre:

a) os pagamentos que foram feitos pelas OSs da área de saúde, de acordos trabalhistas em que tenha figurado como responsável direto, celebrados com empregados contratados diretamente;

b) identificar todos os pagamentos que foram feitos pelas OSs da área de saúde, como responsável subsidiária, em acordos trabalhistas celebrados entre empresas contratadas pela OSs e seus empregados ou por empresas contratadas pelas empresas terceirizadas com seus empregados;

Esses dados serão utilizados em Nota Técnica a ser produzida por esta Superintendência para resposta do Ofício Requisição nº 137/18 (2964336) do Ministério Público de Goiás.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, SUPERINTENDENTE, em 25/06/2018, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 3029577 e o código CRC 4F0AF3E8.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74.015.908 - GOIÂNIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar (062) 3201-5302



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3029577



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Memorando nº: 10/2018 SEI - ODP.GOIAS- 16401

GOIANIA, 27 de junho de 2018.

Da: OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO
Assunto: Solicitação de informações - base de dados (SIPEF)

Senhor Superintendente,

Em resposta ao Memorando nº 8/2018 SEI – SFCCG (3029577), que solicita levantamento de dados para produção de Nota Técnica em resposta ao Ofício Requisição nº 137/18 – 90ª PJ (2956742), servimo-nos do presente para apresentar as informações solicitadas, após levantamento de dados realizado a partir da cópia do banco de dados do Sistema de Prestação Econômico Financeiro (SIPEF), disponibilizada em 25/06/2018.

Esclarecemos que as informações disponíveis na base de dados do SIPEF são insuficientes para que se faça a distinção dos registros conforme solicitado nos itens “a” e “b” do Memorando nº 8/2018 SEI – SFCCG.

Ressaltamos que, apesar da existência de códigos de operação específicos para este tipo de desembolso (rescisões e bloqueios), estes nem sempre são utilizados de forma correta, dificultando a identificação dos registros. Em consequência deste fato, fez-se necessária a realização de consulta a partir dos campos referentes ao histórico e ao favorecido do pagamento (campo NomeParticipante), buscando por combinação de termos, ou partes de termos, relevantes (com algumas variações de escrita, em alguns casos) que possibilitassem a identificação mais assertiva dos registros de rescisão e/ou bloqueio, conforme relação a seguir: “rescisão”, “rescisões”, “recisão”, “rescisório”, “ação”, “trabalhista”, “TRT”, “trib + trab”, “vara + trab”, “just + trab”, “proc + trab”, “acord + trab”, “guia + trab”, “sent + trab”, “reclam + trab”, “cust + trab”, “bloq + jud”, e “multa + trab”.

Como resultado da busca pela relação de termos apresentada, foram identificados 7.237 (sete mil, duzentos e trinta e sete) registros referentes a rescisões, encargos sobre rescisões e bloqueios judiciais na base de dados do SIPEF, conforme apresentado na Planilha anexa (3064077). Alertamos para o fato de que a relação de termos utilizada na busca, apesar de extensa, pode não abranger todas as possibilidades utilizadas pelas Organizações Sociais, e, caso haja interesse em ampliar o rol de termos, colocamo-nos a disposição para verificação complementar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROBINSON VESPUCIO VAZ**, Gestor de **Finanças e Controle**, em 27/06/2018, às 09:49, conforme art. 2º, § 2º, III, “b”, da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 3063847 e o código CRC DB4155D0.

OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
PRACA CÍVICA 400 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO -
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR,



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3063847



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO

PROCESSO: 201811867001415

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 205/2018 SEI - SFCCG- 15101

Encaminhem-se os autos à Gerência de Fiscalização das Parcerias, desta Superintendência de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão para providências a seu cargo.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO, em GOIÂNIA - GO, aos 27 dias do mês de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, SUPERINTENDENTE, em 27/06/2018, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3066876** e o código CRC **608D9281**.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 623201-5332



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3066876

Rescisões Trabalhistas e Bloqueio/Depósitos Judiciais - FIDI

Rafael Rezende Aidar

seg 23/07/2018 14:04

Para:bruno.pereira@fidi.org.br <bruno.pereira@fidi.org.br>;

Cc:Adriano Abreu De Castro <adriano-ac@cge.go.gov.br>;

 1 anexo

FIDI.xlsx;

Boa tarde,

Solicitamos da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI o preenchimento de planilha (excel) em anexo com todos os dados de Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais, conforme solicitação do Ministério Público de Goiás a esta Controladoria. A Planilha deverá ser preenchida conforme exemplo presente na 1ª linha.

Também deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios das rescisões:

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Comprovante de Pagamento ao beneficiário para as Rescisões Trabalhistas e
- Comprovante de Pagamento do Depósito contendo nome dos jurisdicionados e nº do processo para os Bloqueios/Depósitos Judiciais.

Conforme contato telefônico, ficou acordado o envio dessas informações até sexta-feira, dia 27/07/2018.

Atenciosamente,

Rafael Rezende Aidar
Superintendência de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão
Gerência de Fiscalização de Parcerias
Telefone: (62) 3201-5301



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Ofício nº 1242/2018 SEI - CGE

GOIÂNIA, 02 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

GUILHERME ROMAGNOLI

Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI

Av. T4, nº 478, Edifício Absolut, 10º Andar, Sala 101 A - Setor Bueno

CEP: 74140-140 - Goiânia – Goiás

Assunto: Solicitação (201811867001415)

Senhor Presidente,

O Ministério Público de Goiás requisitou através do Ofício Requisição nº 137/2018 – 90ª PJ (SEI 2956742), informações sobre os pagamentos das Rescisões Trabalhistas e Processos Judiciais Trabalhistas celebrados com empregados contratados diretamente ou não pelas Organizações Sociais. Diante dessa demanda, foi aberta Ordem de Serviço nº 2018.0622.152215-99-CGE (SEI 3013028). Entretanto, para a **Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI**, não foi possível obter as informações REQUISITADAS pelo MP-GO no SIPEF, visto que não havia referências na Prestação de Contas desta OS que permitissem discriminar as informações.

Dessa forma, no dia 23/07/2018, a Gerência de Fiscalização de Parcerias desta Controladoria entrou em contato telefônico com essa Fundação e, através de envio de *e-mail* (SEI 3457721), no endereço *bruno.pereira@fidi.org.br*, solicitou:

Preenchimento de planilha (excel) em anexo com todos os dados de Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais, conforme solicitação do Ministério Público de Goiás a esta Controladoria.

A Planilha deverá ser preenchida conforme exemplo presente na 1ª linha.

Também deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios das rescisões:

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Comprovante de Pagamento ao beneficiário para as Rescisões Trabalhistas e

- Comprovante de Pagamento do Depósito contendo nome dos jurisdicionados e nº do processo para os Bloqueios/Depósitos

Judiciais.

Como o prazo acordado se encerrou no dia 27/07/2018, sem que houvesse resposta por parte da Organização Social. Venho através deste reiterar a solicitação das informações acima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento deste.

Saliento que o não atendimento às requisições do Ministério Público **configura crime apenado com reclusão e multa.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL, Secretário de Estado-Chefe**, em 02/08/2018, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3481447** e o código CRC **79A11000**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3481447



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 201811867001415

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: REQUISIÇÃO

DESPACHO Nº 1034/2018 SEI - SGPDB- 06339

Ofício impresso e encaminhado, em meio físico, à Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem(FIDI), nesta data.

À Superintendência de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão(SFCCG), desta Controladoria-Geral do Estado(CGE), para as providências a seu cargo.

Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca, em Goiânia - GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE GARCIA BORGES, Assistente de Gestão Administrativa**, em 03/08/2018, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3493940** e o código CRC **75E34D33**.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400, 3º andar, Setor Sul - CEP 74.083-010 -
GOIÂNIA - GO - 3201-5371



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3493940

Rescisões Trabalhistas e Bloqueio/Depósitos Judiciais - FIDI

Rafael Rezende Aidar

seg 23/07/2018 14:04

Para:bruno.pereira@fidi.org.br <bruno.pereira@fidi.org.br>;

Cc:Adriano Abreu De Castro <adriano-ac@cge.go.gov.br>;

 1 anexo

FIDI.xlsx;

Boa tarde,

Solicitamos da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI o preenchimento de planilha (excel) em anexo com todos os dados de Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais, conforme solicitação do Ministério Público de Goiás a esta Controladoria.

A Planilha deverá ser preenchida conforme exemplo presente na 1º linha.

Também deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios das rescisões:

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Comprovante de Pagamento ao beneficiário para as Rescisões Trabalhistas e
- Comprovante de Pagamento do Depósito contendo nome dos jurisdicionados e nº do processo para os Bloqueios/Depósitos Judiciais.

Conforme contato telefônico, ficou acordado o envio dessas informações até sexta-feira, dia 27/07/2018.

Atenciosamente,

Rafael Rezende Aidar
Superintendência de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão
Gerência de Fiscalização de Parcerias
Telefone: (62) 3201-5301



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Ofício nº 1242/2018 SEI - CGE

GOIÂNIA, 02 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

GUILHERME ROMAGNOLI

Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI

Av. T4, nº 478, Edifício Absolut, 10º Andar, Sala 101 A - Setor Bueno

CEP: 74140-140 - Goiânia – Goiás

Assunto: Solicitação (201811867001415)

Senhor Presidente,

O Ministério Público de Goiás requisitou através do Ofício Requisição nº 137/2018 – 90ª PJ (SEI 2956742), informações sobre os pagamentos das Rescisões Trabalhistas e Processos Judiciais Trabalhistas celebrados com empregados contratados diretamente ou não pelas Organizações Sociais. Diante dessa demanda, foi aberta Ordem de Serviço nº 2018.0622.152215-99-CGE (SEI 3013028). Entretanto, para a **Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI**, não foi possível obter as informações REQUISITADAS pelo MP-GO no SIPEF, visto que não havia referências na Prestação de Contas desta OS que permitissem discriminar as informações.

Dessa forma, no dia 23/07/2018, a Gerência de Fiscalização de Parcerias desta Controladoria entrou em contato telefônico com essa Fundação e, através de envio de *e-mail* (SEI 3457721), no endereço *bruno.pereira@fidi.org.br*, solicitou:

Preenchimento de planilha (excel) em anexo com todos os dados de Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais, conforme solicitação do Ministério Público de Goiás a esta Controladoria.

A Planilha deverá ser preenchida conforme exemplo presente na 1ª linha.

Também deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios das rescisões:

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Comprovante de Pagamento ao beneficiário para as Rescisões Trabalhistas e

- Comprovante de Pagamento do Depósito contendo nome dos jurisdicionados e nº do processo para os Bloqueios/Depósitos

Judiciais.

Como o prazo acordado se encerrou no dia 27/07/2018, sem que houvesse resposta por parte da Organização Social. Venho através deste reiterar a solicitação das informações acima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento deste.

Saliento que o não atendimento às requisições do Ministério Público **configura crime apenado com reclusão e multa.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL, Secretário de Estado-Chefe**, em 02/08/2018, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3481447** e o código CRC **79A11000**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3481447



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO



Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG- 15101

ASSUNTO: OFÍCIO REQUISIÇÃO Nº 137/18 (SEI 2956742)

I. OBJETIVOS

A presente Nota Técnica tem como objetivo atender a solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás que, por meio do Ofício Requisição n.º 137/18 – 90ª PJ (SEI 2956742), em vista das informações contidas no Relatório Conclusivo de Inspeção n.º 008/2017 – GAC – SFCCG (autos n.º 201611867000532 – SEI 0239032 folhas 172 a 178), requisita:

- a. identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR em razão de acordos trabalhistas em que tenha figurado como responsável direto, celebrados com empregados contratados diretamente;
- b. identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR, como responsável subsidiária, em acordos trabalhistas celebrados entre empresas contratadas pela OS GERIR e seus empregados ou por empresas contratadas pelas empresas terceirizadas e seus empregados;
- c. identificar todas as empresas e beneficiários dos acordos celebrados, mencionados nos itens “a” e “b” e os valores pagos;
- d. apontar o número dos processos que tramitou na Justiça de Trabalho, casos os acordos tenham sido judiciais;
- e. juntar aos autos todos os documentos necessários à comprovação dos fatos investigados.

Como forma de atender com maior abrangência possível a requisição do Ministério Público de Goiás, a Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão – SFCCG/CGE decidiu realizar força tarefa, ampliando as informações solicitadas para todas as Organizações Sociais que possuem Contratos de Gestão com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás. Para isso foi aberta Ordem de Serviço n.º 2018.0622.152215-99-CGE (SEI 3013028), com a participação de pelo menos cinco servidores, cujos resultados estarão nesta Nota Técnica e documentação anexa.

II. METODOLOGIA

Todas as informações foram extraídas da base de dados do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro/SIPEF, em esforço conjunto entre o Observatório da Despesa Pública – ODP e a Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão desta CGE.

Assim, torna-se oportuno esclarecer que o SIPEF é um sistema de tecnologia da informação, por meio do qual as organizações sociais da área de saúde inserem as informações e os respectivos documentos comprobatórios das saídas bancárias realizadas nas contas vinculadas aos contratos de gestão, sendo tal ferramenta utilizada pela Secretaria de Estado da Saúde para o acompanhamento diário das despesas efetuadas pelas organizações sociais parceiras.

Relevante também ressaltar que os responsáveis pelas inserções/modificações de informações são as Organizações Sociais e que as contas de acesso ao sistema em questão para servidores da CGE são para consultas e *download* dos documentos vinculados.

É pertinente salientar que, desde a criação da Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão, através da lei N.º 19.265, de 26 de abril de 2016, esforços têm sido feitos no sentido de apresentar oportunidades de melhorias no SIPEF, com a participação conjunta de CGE, SES, SEGPLAN e BRGAAP (SEI 3443296), sendo esta última a empresa responsável pela criação e

manutenção do SIPEF.

Diante do exposto, informamos que a ocorrência de informações incompletas e/ou a ausência de documentos, sobretudo no período anterior à atuação desta SFCCG/CGE, como poderá, porventura, o MP-GO observar nos anexos a este documento. Este fato provocou recomendação à SES, através do Ofício nº 1226/2018 SEI - CGE (SEI 3449447), que informa algumas dificuldades encontradas para o levantamento dos dados e recomenda padronização na prestação das informações de Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais informados no SIPEF, em alinhamento às normas legais, aos Princípios da Legalidade e da Publicidade e às exigências contratuais.

Também informamos que documentos comprobatórios dos Bloqueios/Depósitos Judiciais Trabalhistas foram anexados a esta Nota Técnica através de consulta ao endereço do Tribunal Regional do Trabalho na *internet*.

III. RESUMO DO LEVANTAMENTO

Antes de resumirmos o levantamento solicitado pelo Ministério Público, consideramos relevante informarmos o número de funcionários próprios para cada Organização Social:

Quadro 1 – Relação de Número de Funcionários Próprios da Organização Social (OS)

OS	UNIDADE	MÊS/ANO	Nº FUNCIONÁRIOS PRÓPRIOS	VALOR MENSAL (R\$)
AGIR	HUGOL	mar/18	2.249	R\$ 9.415.945,20
	CRER	abr/18	1.339	R\$ 5.875.749,59
	HDS	mai/18	133	R\$ 543.596,82
IGH	HMI	jun/18	642	R\$ 2.023.837,92
	HUAPA	jun/18	412	R\$ 1.013.580,35
	HMNSL	jun/18	146	R\$ 499.120,17
IDTECH	HGG	mai/18	785	R\$ 2.869.337,64
GERIR	HUGO	nov/17	980	R\$ 4.153.435,54
	HUTRIN	nov/17	177	R\$ 451.211,21
ISG	HDT	fev/18	430	R\$ 1.832.364,23
	CEAP-SOL	abr/18	122	R\$ 572.717,78
IBGH	HURSO	abr/18	213	R\$ 488.642,55
	HEEJ	abr/18	94	R\$ 354.616,61
	HEJA	mai/18	48	R\$ 108.178,62
FIDI	CELAU	mai/18	253	R\$ 916.306,93
LUZ DA VIDA	CREDEQ	abr/18	465	R\$ 1.125.862,85
FASA	HUANA	abr/18	698	R\$ 2.725.510,51
TOTAL			9.186	R\$ 34.970.014,52

Fonte: SIPEF (mês mais recente disponível)
SEI: 3533949

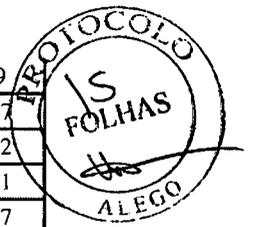
Todos os documentos encontrados no SIPEF e no endereço do Tribunal Regional do Trabalho que fazem referência ao levantamento das informações solicitadas pelo Ministério Público de Goiás foram anexados ao processo 201811867001415, distribuídos por Unidade, separados em pastas por Ano e Mês, e nomeados com os respectivos nomes do Beneficiário/Reclamante.

As Planilhas “Rescisões Trabalhistas – MP.xlsx” (SEI 3463055) e “Decisões Judiciais – MP.xlsx” (SEI 3515157) contêm as informações solicitadas.

O Quadro 2 resume os valores e quantitativos das Rescisões Trabalhistas por Organização Social e Unidade:

Quadro 2 – Rescisões Trabalhistas (funcionários próprios)

OS	UNIDADE	2015		2016		2017		2018	
		Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.
AGIR	HUGOL	442.822,86	214	2.367.147,17	384	2.479.200,76	493	702.563,23	138
	CRER	910.096,25	148	865.298,69	168	1.615.673,37	306	934.787,43	107



	HDS	74.967,14	20	242.672,55	34	314.604,13	60	67.492,47	9
IGH	HMI	820.793,85	186	1.088.281,30	198	1.358.118,05	191	643.952,58	87
	HUAPA	518.755,34	134	746.360,87	133	629.153,25	86	257.325,42	42
	HMNSL	140.148,69	30	242.772,59	54	335.821,85	46	184.576,68	21
IDTECH	HGG	683.804,33	147	1.042.323,37	192	912.922,77	150	260.805,60	57
GERIR	HUGO	555.893,42	113	457.317,31	79	591.074,04	88	294.644,14	49
	HUTRIN	175.901,09	68	115.281,03	36	279.977,47	89	91.773,75	27
ISG	HDT	554.521,22	97	851.609,49	125	715.540,87	73	321.990,73	32
	CEAP-SOL	73.380,53	7	131.717,23	24	80.155,79	15	68.859,94	7
IBGH	HURSO							81.443,12	40
	HEEJ	168.290,02	27	427.013,36	46	211.854,52	40	339.929,06	55
	HEJA							994,83	2
FIDI	CELAU								
LUZ DA VIDA	CREDEQ	15.464,72	4	151.008,47	35	179.938,26	53	190.367,01	34
FASA	HUANA			46.547,55	20	1.182.573,21	125	466.019,22	52
TOTAL		5.134.839,46	1.195	8.775.350,98	1.528	10.886.608,34	1.815	4.907.525,21	759

Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3463055

O Quadro 3 informa os valores das Decisões Judiciais Trabalhistas por Organização Social e Unidade, relacionando se os Reclamantes eram funcionários da OS ou de Subcontratados:

Quadro 3 – Decisões Judiciais Trabalhistas (em R\$) - Organização Social (OS) e Subcontratadas

OS	UNIDADE	2015		2016		2017		2018	
		OS	Subcont.	OS	Subcont.	OS	Subcont.	OS	Subcont.
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
AGIR	HUGOL	4.000,00		38.234,28		23.166,52		3.836,46	
	CRER	25.200,00				43.560,51		21.417,23	
	HDS			3.000,00					
IGH	HMI	37.340,83	205.435,25	9.700,00	90.777,63	149.023,73	31.949,86	48.977,97	48.407,28
	HUAPA	2.410,64	1.500,00	29.791,16	10.000,00	43.785,89	30.218,72	22.854,83	27.567,00
	HMNSL			5.644,04					
IDTECH	HGG			56.020,93	171.032,00	104.409,61	29.452,00	66.186,66	
GERIR	HUGO	103.684,90	50.636,75	111.669,77	360.022,76	594.595,61	1.487.379,57	383.712,91	53.647,74
	HUTRIN			13.521,66	15.241,80	18.519,83	49.199,59	26.334,00	
ISG	HDT		146.411,74		377.643,88	11.477,16	528.000,00	61.464,00	
	CEAP-SOL					33.946,12			
IBGH	HURSO							6.750,00	
	HEEJ					14.959,63		34.298,13	
	HEJA								
FIDI	CELAU								
LUZ DA VIDA	CREDEQ								635.961,60
FASA	HUANA			33.122,14		393.647,99		327.072,05	
TOTAL		172.636,37	403.983,74	300.703,98	1.024.718,07	1.431.092,60	2.156.199,74	1.002.904,24	765.583,62

Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3515157

O Quadro 4 totaliza os valores pagos das Decisões Judiciais Trabalhistas de Reclamantes que não são funcionários próprios da Organização Social.

Quadro 4 – Decisões Judiciais Trabalhistas: Subcontratados (em R\$)

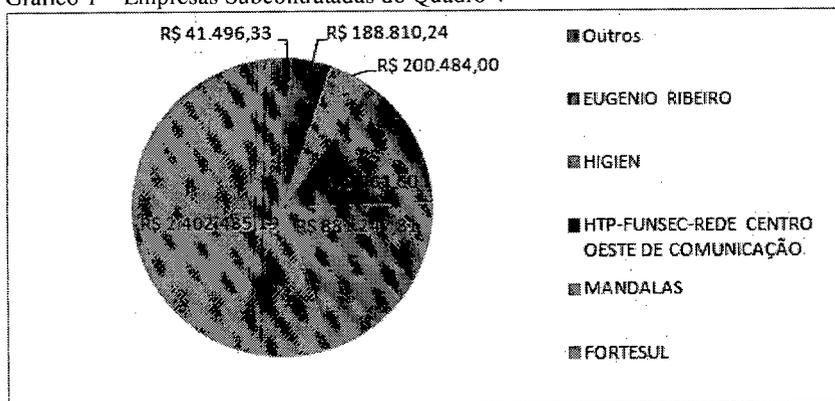
OS	FORTESUL	MANDALAS	HTP, FUNSEC, REDE	HIGIEN	EUGENIO DIREITO	OUTROS	TOTAL
----	----------	----------	-------------------------	--------	--------------------	--------	-------

			CENTRO OESTE		RIBEIRO		
GERIR	914.259,03	881.247,81			188.714,04	31.907,33	2.016.128,21
IGH	436.170,54				96,20	9.589,00	445.855,74
ISG	1.052.055,62						1.052.055,62
LUZ DA VIDA			635.961,60				635.961,60
IDTECH				200.484,00			200.484,00
TOTAL	2.402.485,19	881.247,81	635.961,60	200.484,00	188.810,24	41.496,33	4.350.485,17

Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3515157

No Gráfico abaixo informamos quais as Empresas subcontratadas cujos empregados receberam os acordos trabalhistas do Quadro 4:

Gráfico 1 – Empresas Subcontratadas do Quadro 4



Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3515157

Como forma de ajudar na compreensão das informações expostas acima, seguem as seguintes observações:

- A. Todas as informações foram obtidas, como informado anteriormente, junto ao SIPEF e complementado, caso necessário, junto ao endereço do Tribunal Regional do Trabalho para os processos judiciais trabalhistas. No SIPEF, as informações se iniciam em Janeiro/2015, o que definiu o início do período apurado.
- B. Além dos valores informados de Decisões Judiciais Trabalhistas no Quadro 3, há um total de R\$ 131.722,09 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos) onde não foi possível identificar Reclamante e/ou Número do Processo Trabalhista (SEI 3515157), o que impossibilitou saber se esses valores eram provenientes de empregados da própria OS ou de empregados de empresa subcontratada.
- C. Para a OS *Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI*, não foi possível obter as informações solicitadas pelo MP-GO no SIPEF. Não havia referências na Prestação de Contas desta OS que permitissem discriminar as informações. Devido a isso, a Controladoria entrou em contato com a OS (SEI 3457721) e solicitou a documentação, o que não foi atendido no prazo solicitado. Em vista disso, a Controladoria enviou Ofício nº 1242/2018 SEI - CGE (SEI 3481447) reiterando a necessidade de envio das informações. Assim que recebermos as informações desta OS, sugerimos a complementação das informações enviadas ao MP-GO.
- D. Para a OS *Instituto Sócrates Guanaes – ISG*, foram identificados no SIPEF pagamentos referentes de acordos judiciais à empresa terceirizada *Fortesul* na prestação de contas da unidade HDT para Eliete Bezerra dos Santos – processo trabalhista nº 0011051-06.2015.5.18.0018, totalizando R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e também para Reia Silvia Lima da Silva – processo trabalhista nº 0011116-22.2015.5.18.0011, totalizando R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Não foram encontradas nos processos trabalhistas sentenças judiciais que justificassem tais pagamentos. A Controladoria estará realizando Inspeção para averiguar a legalidade desses pagamentos, conforme Ordem de Serviço 2018.0802.104927-11-CGE (SEI 3489763), enviado à SES através do Ofício nº 1258/2018 SEI - CGE (SEI 3502486).
- E. Para a OS *Associação Comunidade Luz da Vida*, foram identificados no SIPEF pagamentos

referentes a acordo judicial na prestação de contas da unidade CREDEQ totalizando R\$ 635.961,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) referentes ao processo trabalhista nº 0011001-16.2013.5.18.0007, tendo como autor reclamante Hudson Rodrigues de Novaes e como réus, além da OS, as empresas *H.T.P. Propaganda LTDA*, *FUNSEC* e *Rede Centro Oeste de Comunicação LTDA*. A Controladoria estará realizando Inspeção para averiguar a legalidade desses pagamentos, conforme Ordem de Serviço 2018.0802.104312-8-CGE (SEI 3489525), enviado à SES através do Ofício nº 1258/2018 SEI - CGE (SEI 3502486).



IV. RELATÓRIO CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO Nº 008/2017 – GAC/SFCCG

Através do Ofício nº 1042/2018 SEI – CGE (SEI 3062224), de 27 de junho de 2018, a Controladoria solicitou junto à SES informações sobre o atendimento das recomendações e providências adotadas para o saneamento das falhas e irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 008/2017- GAC - SFCCG (autos nº 201611867000532 – SEI 0239032 folhas 172 a 178), referente aos dados financeiro/contábil do mês de julho/2016, do Contrato de Gestão nº 064/2012 – GERIR/HUGO.

A Secretaria de Estado da Saúde respondeu a solicitação desta Controladoria através do Ofício nº 6654/2018 SEI – SES (SEI 3208612), informando que:

- Os autos foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás/TCE, por meio do Despacho nº 1781/2017/GAB/SES-GO (SEI 3185457).
- A Organização Social, Instituto Gerir, foi advertida através do Ofício nº 3213/2017 – GAB/SES-GO (SEI 3185585) e notificada por meio do Ofício nº 3214/2017 – GAB/SES-GO (SEI 3185723).
- Emissão de Nota Técnica nº 108/2017-CAC/GEFIC (SEI 3186126) pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão.
- Instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, visando apurar os fatos, Despacho nº 1764/2017-GAB/SES (SEI 3186878), com a responsabilização e quantificação dos valores de possíveis danos ao erário, englobando inclusive o achado nº 2, objeto da solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás.
- Após várias Notificações Extrajudiciais por parte da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, os autos retornaram à GEFIC, através do Despacho nº 8/2018 SEI – CPTCE/SES (SEI 3187257), para reunião de todos os pressupostos, notificação e tentativa de ressarcimento ao erário de todos os achados.

Informamos também que a Secretaria de Estado da Saúde, através do Ofício nº 7186/2018 SEI – SES (SEI 3342368), de 19 de julho de 2018, determinou a OS GERIR (HUGO) a restituir ao Contrato de Gestão, com recursos próprios, valores, já atualizados pelo TCE-GO, no prazo peremptório de 10 (dez) dias, dos quais destacamos abaixo:

c. R\$ 150.109,27 (cento e cinquenta mil, cento e nove reais e vinte e sete centavos) oriundo de bloqueios sobre depósitos judiciais em três contas distintas, com valores respectivos de R\$ 13.190,87 (treze mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos), R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e R\$ 8.116,50 (oito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos);

V. RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista que a Secretaria de Estado da Saúde determinou a restituição ao Contrato de Gestão da OS GERIR (SEI 3342368), com recursos próprios, dentre outros, dos valores presentes no Achado CGE (2) x SES (4) – *Outros Bloqueios s/ Depósitos Judiciais* do Relatório Conclusivo de Inspeção nº 008/2017- GAC – SFCCG (SEI 0239032 folhas 172 a 178), referentes a bloqueios judiciais pagos à subcontratada *Eugênio Ribeiro Construções* com recursos oriundos do Contrato de Gestão, e tendo em vista que foram encontrados R\$ 4.350.485,17 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) referentes a acordos judiciais trabalhistas pagos a empresas subcontratadas com recursos dos Contratos de Gestão (presente no SIPEF), conforme informado no Quadro 4 e Gráfico 1 desta Nota Técnica, recomendamos que a SES:

- Promova fiscalizações, inspeções e/ou auditorias, sobre os valores apresentados no Quadro 4 (SEI

3515157), com adoção de medidas administrativas para apuração dos indícios de gastos impróprios realizados e pagamentos de passivos trabalhistas, conforme previsto na Resolução Normativa nº 16/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

- Apure o valor de R\$ 131.722,09 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos) onde não foi possível identificar Reclamante e/ou Número do Processo Trabalhista (SEI 3515157) proveniente de ações judiciais trabalhistas;
- Fortaleça seus controles, exigindo da contratada a devida regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Determine que a Organização Social intensifique o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados, no que tange às obrigações trabalhistas, para que não incorra em culpa *in vigilando* e seja corresponsabilizada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas violadas;
- Encaminhe a esta Controladoria-Geral do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público, em virtude dos apontamentos aqui registrados.

VI. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Como forma de facilitar a consulta da documentação anexada a esta Nota Técnica, estaremos identificando para cada Unidade os registros no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. A documentação foi compactada em vários arquivos, conforme sua extensão:

- CS: 3445093, 3445198 e 3445220.
- CREDEQ: 3445420, 3445487, 3445519, 3445559, 3445602, 3445636, 3445688 e 3445709.
- CRER: 3445865, 3445889, 3445911, 3445982, 3446003, 3446022, 3446036 e 3446092.
- HDS: 3446138.
- HDT: 3446226, 3446260, 3446275, 3446308, 3446332, 3446351, 3446367, 3446384, 3446416, 3446443, 3446452, 3446485, 3446490, 3446519, 3446528, 3446532, 3446547, 3446559, 3446586, 3446568, 3446595, 3446597, 3446603 e 3446608.
- HEELJ: 3446613, 3446617, 3446634 e 3446660.
- HEJA: 3446667.
- HGG: 3446701, 3446705, 3446686, 3446715, 3446719, 3446721, 3446722, 3446695, 3446738 e 3446731.
- HMI: 3447133, 3447134, 3447178, 3447181, 3447166, 3447186, 3447188, 3447175, 3447199, 3447204, 3447209, 3447212, 3447217, 3447241, 3447244, 3447259, 3447267, 3447254, 3447256, 3447280, 3447273, 3447305, 3447324, 3447311, 3447330, 3447341, 3447361, 3447354, 3447387 e 3447377.
- HMNSL: 3447415, 3447433, 3447443, 3447450, 3447468 e 3447479.
- HUANA: 3447538, 3447558, 3447546, 3447566, 3447556, 3447588, 3447592, 3447618, 3447622, 3447633, 3447659, 3447668, 3447657, 3447701, 3447708, 3447715, 3447726, 3447745, 3447736, 3447764, 3447766, 3447772, 3447799, 3447820, 3447839, 3447850, 3447858, 3447867, 3447872 e 3447893.
- HUAPA: 3447970, 3447992, 3448011, 3448030, 3448058, 3448065, 3448056, 3448079, 3448094, 3448109 e 3448141.
- HUGO: 3448187, 3448192, 3448173, 3448224, 3448228 e 3448242.
- HUGOL: 3448272 e 3448282.
- HURSO: 3448340, 3448327, 3448358, 3448378 e 3448388.
- HUTRIN: 3448576, 3448632, 3448658, 3448670, 3448685, 3448702, 3448697 e 3448725.

À superior apreciação do Superintendente de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão – SFCCG/CGE para aprovação, bem como adoção das medidas necessárias ao envio da presente Nota Técnica (e seus anexos) ao Ministério Público de Goiás, e ainda com a sugestão de encaminhamento à Gerência de Auditoria de Contas para ciência e providências cabíveis.



Gerência de Fiscalização de Parcerias (GFP), em Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2018.

RESPONSÁVEIS:

RAFAEL REZENDE AIDAR – Coordenação
ANTÔNIA DE PÁDUA VICENTE SANTANA
HELDER RAIMUNDO DE MORAES
HIDELGARDES SOUSA DA SILVA
THAIS BORGES MANIGLIA

De acordo:

Adriano Abreu de Castro
Gerente Especial de Fiscalização das Parcerias

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO, em GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL REZENDE AIDAR**, Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação, em 07/08/2018, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HIDELGARDES SOUSA DA SILVA**, Gestor de Finanças e Controle, em 07/08/2018, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BORGES MANIGLIA**, Supervisor (a), em 07/08/2018, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO**, Gerente, em 07/08/2018, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE PADUA VICENTE SANTANA**, Assistente de Gestão Administrativa, em 07/08/2018, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER RAIMUNDO DE MORAES**, Gestor de Finanças e Controle, em 07/08/2018, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 3516074 e o código CRC 7C8166B6.



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3516074



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO

PROCESSO: 201811867001415

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG - 15101

DESPACHO Nº 261/2018 SEI - SFCCG- 15101

Aprovo e adoto a Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG - 15101 (SEI 3516074) da Gerência de Fiscalização das Parcerias, cujo objeto é atender a solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás por meio do Ofício Requisição n.º 137/18 – 90ª PJ (SEI 2956742).

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, com sugestão de envio ao Ministério Público do Estado de Goiás - MP e à Secretaria de Estado da Saúde - SES, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 07 dia(s) do mês de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, Superintendente, em 07/08/2018, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3536821** e o código CRC **D6C4DFA0**.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201533



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3536821



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 201811867001415

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: REQUISIÇÃO

DESPACHO Nº 1054/2018 SEI - SGPDB- 06339

Ofício impresso e encaminhado, em meio físico, à 90ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás(MP-GO), nesta data.

À Superintendência de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão (SFCCG), desta Controladoria-Geral do Estado(CGE), para as providências a seu cargo.

Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca, em Goiânia - Go, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE GARCIA BORGES, Assistente de Gestão Administrativa**, em 08/08/2018, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3566518** e o código CRC **2CD27D76**.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400, 3º andar, Setor Sul - CEP 74.083-010 -
GOIÂNIA - GO - 3201-5371



Referência: Processo nº 201811867001415

SEI 3566518



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Ofício nº 1269/2018 SEI - CGE

GOIÂNIA, 06 de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Senhora

FABIANA LEMES ZAMALLOA DO PRADO

Promotora de Justiça 90ª Promotoria de Justiça - MPMGO

Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, sala 342 - Jardim Goiás

CEP 74.805-100 - Goiânia-Goiás

Assunto: OFÍCIO REQUISIÇÃO Nº 137/18 (autos SEI nº 201811867001415)

Senhora Promotora de Justiça,

Através do Ofício Requisição nº 137/18 - 90º PJ (SEI 2956742), de 18 de junho de 2018, de lavra de Vossa Excelência, foi requisitado a essa CGE o seguinte:

- a. identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR em razão de acordos trabalhistas em que tenha figurado como responsável direto, celebrados com empregados contratados diretamente;
- b. identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR, como responsável subsidiária, em acordos trabalhistas celebrados entre empresas contratadas pela OS GERIR e seus empregados ou por empresas contratadas pelas empresas terceirizadas e seus empregados;
- c. identificar todas as empresas e beneficiários dos acordos celebrados, mencionados nos itens “a” e “b” e os valores pagos;
- d. apontar o número dos processos que tramitou na Justiça de Trabalho, casos os acordos tenham sido judiciais;
- e. juntar aos autos todos os documentos necessários à comprovação dos fatos investigados.

A Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão desta Controladoria realizou força tarefa ampliando as informações solicitadas para todas as Organizações Sociais que possuem Contratos de Gestão com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás. Os resultados estão apresentados na Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG - 15101 (SEI 3516074), que encaminho anexa.

Todos os documentos encontrados relacionados à Nota Técnica (planilhas, documentos

trabalhistas e outros) estão disponibilizados em mídia digital também anexa.

Como consequência deste trabalho, a Controladoria enviou Ofício nº1268/2018 SEI - CGE (SEI 3523418) à Secretaria de Estado de Saúde - SES para que se manifeste a respeito das Recomendações presentes na Nota Técnica, das quais destaco os valores encontrados de R\$ 4.350.485,17 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), quadro 4 da referida Nota Técnica, tocante a acordos judiciais trabalhistas pagos pelas Organizações Sociais à empresas subcontratadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL**, Secretário de Estado-Chefe, em 07/08/2018, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 3537737 e o código CRC 668423F5.

CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIÂNIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 623201533



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3537737



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Ofício nº 1337/2018 SEI - CGE

Goiânia, 28 de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Senhora

FABIANA LEMES ZAMALLOA DO PRADO

Promotora de Justiça 90ª Promotoria de Justiça - MPMGO

Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, sala 342 - Jardim Goiás

CEP 74.805-100 - Goiânia-Goiás

Assunto: COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO OFÍCIO REQUISIÇÃO Nº 137/18 (autos SEI nº 201811867001415)

Senhora Promotora de Justiça,

Conforme informado na Nota Técnica nº. 6/2018 SEI - SFCCG - 15101 (SEI 3516074), anexa ao Ofício nº 1269/2018 SEI - CGE (SEI 3537737), de 06 de agosto de 2018, encaminho Vossa Excelência, a complementação das requisições do Ofício Requisição nº 137/18 - 90º PJ (SEI 2956742), contendo em CD anexo as rescisões trabalhistas da Organização Social *FIDI - Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem*.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL**, Secretário de Estado-Chefe, em 30/08/2018, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 3805795 e o código CRC 26EB84C5.



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3805795

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**CÓPIA**MPGO - Procuradoria Geral de Justiça
Seção de Protocolo
Recebem 09 AGO 2018
Nome por extenso

GOIÂNIA, 06 de agosto de 2018.

Ofício nº 1269/2018 SEI - CGE

A Sua Excelência a Senhora

FABIANA LEMES ZAMALLOA DO PRADO

Promotora de Justiça 90ª Promotoria de Justiça - MPGO

Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, sala 342 - Jardim Goiás

CEP 74.805-100 - Goiânia-Goiás

Assunto: OFÍCIO REQUISIÇÃO Nº 137/18 (aut

Senhora Promotora de Justiça,



Seção de Protocolo

Autos Administrativos :
Procedimento de Gestão Administrativa
Demanda Dirigida À Atividade-fim
Envolvido(s): Tito Souza Do Amaral

2018 0035 1018



09/08/2018 - 08:42

Através do Ofício Requisição (SEI 250172), de 10 de junho de 2018, de lavra de Vossa Excelência, foi requisitado a essa CGE o seguinte:

- identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR em razão de acordos trabalhistas em que tenha figurado como responsável direto, celebrados com empregados contratados diretamente;
- identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR, como responsável subsidiária, em acordos trabalhistas celebrados entre empresas contratadas pela OS GERIR e seus empregados ou por empresas contratadas pelas empresas terceirizadas e seus empregados;
- identificar todas as empresas e beneficiários dos acordos celebrados, mencionados nos itens "a" e "b" e os valores pagos;
- apontar o número dos processos que tramitou na Justiça de Trabalho, casos os acordos tenham sido judiciais;
- juntar aos autos todos os documentos necessários à comprovação dos fatos investigados.

A Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão desta Controladoria realizou força tarefa ampliando as informações solicitadas para todas as Organizações Sociais que possuem Contratos de Gestão com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás. Os resultados estão apresentados na Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG - 15101 (SEI 3516074), que encaminho anexa.

Todos os documentos encontrados relacionados à Nota Técnica (planilhas, documentos trabalhistas e outros) estão disponibilizados em mídia digital também anexa.

Como consequência deste trabalho, a Controladoria enviou Ofício nº1268/2018 SEI - CGE (SEI 3523418) à Secretaria de Estado de Saúde - SES para que se manifeste a respeito das Recomendações presentes na Nota Técnica, das quais destaco os valores encontrados de R\$ 4.350.485,17 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), quadro 4 da referida Nota Técnica, tocante a acordos judiciais trabalhistas pagos pelas Organizações Sociais à empresas subcontratadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por TITO SOUZA DO AMARAL, Secretário de Estado-Chefe, em 07/08/2018, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 3537737 e o código CRC 668423F5.

CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO

RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIÂNIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 623201533



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3537737



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CÓPIA



Ofício nº 1242/2018 SEI - CGE

GOIÂNIA, 02 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

GUILHERME ROMAGNOLI

Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI

Av. T4, nº 478, Edifício Absolut, 10º Andar, Sala 101 A - Setor Bueno

CEP: 74140-140 - Goiânia – Goiás

Assunto: Solicitação (201811867001415)

Senhor Presidente,

O Ministério Público de Goiás requisitou através do Ofício Requisição nº 137/2018 – 90ª PJ (SEI 2956742), informações sobre os pagamentos das Rescisões Trabalhistas e Processos Judiciais Trabalhistas celebrados com empregados contratados diretamente ou não pelas Organizações Sociais. Diante dessa demanda, foi aberta Ordem de Serviço nº 2018.0622.152215-99-CGE (SEI 3013028). Entretanto, para a **Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI**, não foi possível obter as informações REQUISITADAS pelo MP-GO no SIPEF, visto que não havia referências na Prestação de Contas desta OS que permitissem discriminar as informações.

Dessa forma, no dia 23/07/2018, a Gerência de Fiscalização de Parcerias desta Controladoria entrou em contato telefônico com essa Fundação e, através de envio de e-mail (SEI 3457721), no endereço bruno.pereira@fidi.org.br, solicitou:

Preenchimento de planilha (excel) em anexo com todos os dados de Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais, conforme solicitação do Ministério Público de Goiás a esta Controladoria.

A Planilha deverá ser preenchida conforme exemplo presente na 1ª linha.

Também deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios das rescisões:

Recebi em 03/08/2018
Às 15:38 horas
Elizete O. Louve
Assinatura e Carimbo

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Comprovante de Pagamento ao beneficiário para as Rescisões Trabalhistas e
- Comprovante de Pagamento do Depósito contendo nome dos jurisdicionados e nº do processo para os Bloqueios/Depósitos Judiciais.

Como o prazo acordado se encerrou no dia 27/07/2018, sem que houvesse resposta por parte da Organização Social. Venho através deste reiterar a solicitação das informações acima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento deste.

Saliento que o não atendimento às requisições do Ministério Público **configura crime apenado com reclusão e multa.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL, Secretário de Estado-Chefe**, em 02/08/2018, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 3481447 e o código CRC 79A11000.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3481447



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 201811867001415

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: REQUISIÇÃO

DESPACHO Nº 1144/2018 SEI - SGPDB- 06339

Ofício impresso e encaminhado, em meio físico, à 90ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás(MP-GO), nesta data.

À Superintendência de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão (SFCCG), desta Controladoria-Geral do Estado(CGE), para as providências a seu cargo.

Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca, em Goiânia - Go, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE GARCIA BORGES**, Assistente de Gestão Administrativa, em 31/08/2018, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3864138** e o código CRC **4956D88D**.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400, 3º andar, Setor Sul - CEP 74.083-010 -
GOIÂNIA - GO - 3201-5371



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3864138

CÓPIA

SFCCG



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Seção de Protocolo

Ofício nº 1337/2018 SEI - CGE

Autos Administrativos
Procedimento de Gestão Administrativa
Demanda Dirigida À Atividade-fim
Envolvidor(s): Tito Souza Do Amaral

2018 0039 2394



gosto de 2018.

31/08/2018 - 10:49

A Sua Excelência a Senhora

FABIANA LEMES ZAMALLOA DO PRADO

Promotora de Justiça 90ª Promotoria de Justiça - MPMGO

Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, sala 342 - Jardim Goiás

CEP 74.805-100 - Goiânia-Goiás

Assunto: COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO OFÍCIO REQUISIÇÃO Nº 137/18 (autos SEI nº 201811867001415)

Senhora Promotora de Justiça,

Conforme informado na Nota Técnica nº. 6/2018 SEI - SFCCG - 15101 (SEI 3516074), anexa ao Ofício nº 1269/2018 SEI - CGE (SEI 3537737), de 06 de agosto de 2018, encaminho Vossa Excelência, a complementação das requisições do Ofício Requisição nº 137/18 - 90ª PJ (SEI 2956742), contendo em CD anexo as rescisões trabalhistas da Organização Social FIDI - Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL**, Secretário de Estado-Chefe, em 30/08/2018, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3805795** e o código CRC **26EB84C5**.

CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
(PPLT), 3º ANDAR 623201533



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 3805795

Recebi em ____/____/____

Às ____:____ horas

Assinatura e Carimbo

31 AGO 2018



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO

PROCESSO: 201811867001415

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: Encerramentos dos autos

DESPACHO Nº 392/2018 SEI - SFCCG- 15101

Tendo em vista comprovante de recebimento (4250867), conclui-se o presente nesta unidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO, em GOIÂNIA - GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, Superintendente, em 17/10/2018, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4452199** e o código CRC **EB9BA6ED**.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 623201-5332



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 4452199

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, em face de FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI , inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55401178000136, CONSTA (M)** o(s) processo(s) abaixo:

0010565-06.2014.5.18.0002
0012015-33.2014.5.18.0018
0011719-04.2015.5.18.0009
0011231-12.2016.5.18.0010
0011769-78.2016.5.18.0014
0010516-52.2016.5.18.0015
0010941-76.2016.5.18.0016
0010547-65.2016.5.18.0082
0010548-50.2016.5.18.0082
0011314-06.2016.5.18.0082
0012085-78.2016.5.18.0083
0011170-26.2017.5.18.0008
0012056-22.2017.5.18.0009
0011320-86.2017.5.18.0014
0010734-46.2017.5.18.0015
0010760-41.2017.5.18.0016
0010545-62.2017.5.18.0017
0010978-63.2017.5.18.0018
0011260-18.2018.5.18.0002
0010764-83.2018.5.18.0003
0011141-45.2018.5.18.0006
0011149-10.2018.5.18.0010
0010394-80.2018.5.18.0011
0010966-15.2018.5.18.0018
0010358-16.2018.5.18.0083

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.

Certidão requerida por RAFAEL AIDAR, CPF nº 79009190153.

OBSERVAÇÕES:

a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (<http://www.trt18.jus.br>), no menu "Serviços", "Certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **bdvWVByCrfDarJ**;

b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em

todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



c) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.

d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).

e) Válida por 30 dias após sua emissão.

Certidão emitida em: 26/10/2018 08:37:26



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 7186/2018 SEI - SES

Goiânia, 19 de julho de 2018.

Ao Senhor
EDUARDO RECHE DE SOUZA
Presidente do Instituto GERIR – HUGO
Rua 89 s/n Qd. F-29 Lt. 58 - Setor Sul
74.093-140 - Goiânia - Goiás

Assunto: Notificação.

Senhor Presidente,

Considerando o Relatório Conclusivo nº 008/2017-GAC/SFCCG, referente aos trabalhos realizados pela Controladoria-Geral do Estado a fim de verificar o acompanhamento financeiro/contábil dos dados apresentados pelo Instituto de Gestão em Saúde – GERIR, unidade pública Hospital de Urgências de Goiânia – Dr. Valdemiro Cruz – HUGO, referente ao mês de julho/2016.

Considerando a análise da defesa apresentada ao Relatório Conclusivo nº 008/2017-GAC/SFCCG, que resultou na notificação a GERIR, por meio do Ofício nº 3214/2017-GAB/SES-GO e advertência feita por meio do Ofício nº 3213/2017-GAB/SES-GO.

Considerando a análise da defesa apresentada aos Ofícios supra que resultou nas Notas Técnicas nº 108/2017 – CAC/GEFIC e nº 1/2018 – SEI CAC, em que as justificativas e documentações apresentadas pela OS não foram suficientes para solucionar em definitivo as inconformidades apontadas.

Reitero o Ofício nº 3214/2017-GAB/SES-GO e determino que esta Organização Social restitua ao Contrato de Gestão, com recursos próprios, os valores abaixo, já atualizados pelo TCE-GO, conforme planilha anexa, no prazo peremptório de 10 (dez) dias:

- a. **R\$ 460,97** (quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), referente à diferença ainda não devolvida ao contrato de gestão relativo ao processo nº 1083227620135180013 em nome de Anelina Margarida de Jesus no valor de R\$ 1.590,51;
- b. **R\$ 3.537,68** (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), utilizado para complementar o pagamento de Acordo Judicial de Felícia Cesária Rocha, funcionária da empresa Eugênio Ribeiro Construções e Serviços-EIRELI, no valor de R\$ 9.190,73 (nove mil cento e noventa reais e setenta e três centavos), tendo em vista que, o saldo de contas a pagar desta empresa, em 24/08/2016, era de apenas R\$ 6.449,67 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos);
- c. **R\$ 150.109,27** (cento e cinquenta mil, cento e nove reais e vinte e sete centavos) oriundo de bloqueios sobre depósitos judiciais em três contas distintas, com valores respectivos de R\$ 13.190,87 (treze mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos), R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e R\$ 8.116,50 (oito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos);
- d. **R\$ 252.793,88** (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), proveniente do pagamento de duas notas fiscais, em 21/07/2016 e 22/08/2016, no valor de R\$ 98.369,53 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) cada, da empresa Construcerto Engenharia Ltda;
- e. **R\$ 118.782,47** (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente a pagamento de COMPLIANCE a Karine Aparecida de Oliveira Dias Esclar, no período de julho a novembro de 2016;
- f. **R\$ 17.697,70** (dezesete mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos), oriundo da diferença de valores na aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) cintos para fixação de paciente (correia) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) do fornecedor Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, uma vez que, a mesma empresa, em pesquisa feita pela Controladoria-Geral do Estado, forneceu um valor unitário de R\$ 195,15 (cento e noventa e cinco reais e quinze centavos), para o mesmo item;
- g. **R\$ 805.080,14** (oitocentos e cinco mil, oitenta reais e quatorze centavos), proveniente de pagamentos feitos à empresa Rafael de Araújo Costa – ME no período de julho de 2016 a maio de 2018;
- h. **R\$ 1.990,90** (um mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), procedente de pagamento de despesas de viagem do Sr. Eduardo Reche de Souza para o trajeto Goiânia X Cuiabá X Goiânia, perante a empresa Atan Agência de Turismo Anhanguera Ltda;
- i. **R\$ 473.713,82** (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos), oriundo de pagamentos feitos à empresa Valle – Assessoria e Comunicação Ltda – ME no período de julho de 2016 a maio de 2018.

Atenciosamente,



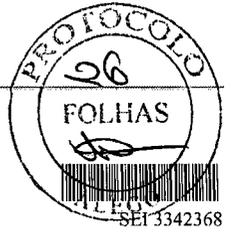
Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PAULA DA SILVA, Superintendente Executivo Interino**, em 23/07/2018, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3342368** e o código CRC **BF818A7B**.

31/10/2018

SEI/GOVERNADORIA - 3342368 - Ofício



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - SCAGES



Referência: Processo.nº 201700010012495



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

RELATÓRIO Nº 4 / 2018 SEI GEFP- 15103

1. IDENTIFICAÇÃO:

Processo n.º 201811867001415

Ordem de Serviço n.º 27/2018 SEI – CGE / 2018.0622.152215-99-CGE

Força Tarefa – Ministério Público/GO (90ª PJ)

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde (SES)

Responsáveis pela elaboração do Relatório: Rafael Rezende Aidar e Adriano Abreu de Castro

2. OBJETO DA INSPEÇÃO:

Realizar levantamento no Sistema SIPEF, com emissão de Nota Técnica, tendo como objetivo o levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), através dos Ofícios Requisição nº 111/18 (2575020) e 137/18 (2956742), a fim de:

a) identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR em razão de acordos trabalhistas em que tenha figurado como responsável direto, celebrados com empregados contratados diretamente;

b) identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR, como responsável subsidiária, em acordos trabalhistas celebrados entre empresas contratadas pela OS GERIR e seus empregados ou por empresas contratadas pelas empresas terceirizadas e seus empregados;

c) identificar todas as empresas e beneficiários dos acordos celebrados, mencionados nos itens *a* e *b* e os valores pagos;

d) apontar o número dos processos que tramitaram na Justiça do Trabalho, casos os acordos tenham sido judiciais;

e) juntar aos autos todos os documentos necessários à comprovação dos fatos investigados.

3. ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS PELA EQUIPE DURANTE A INSPEÇÃO:

Em 25/06/2018 foi solicitado ao Observatório da Despesa Pública – CGE, através do Memorando nº: 8/2018 SEI - SFCCG- 15101 (3029577), as informações da base de dados do SIPEF, diante da solicitação do MP-GO, ampliando para todas as Organizações Sociais da área de saúde. Em 27/06/2018, o ODP/CGE apresentou as informações solicitadas consolidadas em planilha (3064077), através do Memorando nº: 10/2018 SEI – ODP.GOIAS- 16401 (3063847), cabendo à Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão a juntada dos documentos comprobatórios, ocasião em que foi criada a Força Tarefa.

Em 27/06/2018, a Controladoria-Geral enviou o Ofício nº 1042/2018 SEI – CGE (3062224) solicitando informações à Secretaria de Estado de Saúde (SES) sobre o atendimento das recomendações e providências adotadas para o saneamento das falhas e irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 008/2017- GAC - SFCCG (autos nº 201611867000532), referente aos dados financeiro/contábil do mês de julho/2016, do Contrato de Gestão nº 064/2012 – GERIR/HUGO. Essas informações foram encaminhadas pela SES através do Ofício nº 6654/2018 SEI – SES (3208612), de 10/07/2018.

Em 03/07/2018, através do Ofício nº 1062/2018 SEI – CGE (3117095), a CGE



solicitou ao MP/GO prorrogação de prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação do resultado final e das documentações comprobatórias.

Em 31/07/2018, a CGE encaminhou o Ofício nº 1226/2018 SEI – CGE (3449447) sugerindo à SES que adote as medidas necessárias à adequação e à padronização dos Documentos na Prestação de Contas das Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais informados no SIPEF.

Em 02/08/2018, a Controladoria-Geral envia Ofício nº 1242/2018 SEI – CGE (3481447) solicitando da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI os pagamentos das Rescisões Trabalhistas e Processos Judiciais Trabalhistas, já que não foram encontradas as informações no SIPEF. As informações foram encaminhadas pela FIDI através do Ofício FG 232/2018-0810 (3600948), de 10/08/2018, e complementadas pelo Ofício FG 239/2018-0824 (3779890), de 24/08/2018.

O Ofício nº 1269/2018 SEI – CGE (3537737), de 6 de agosto de 2018, encaminha a Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG – 15101 (3516074) ao Ministério Público de Goiás contendo as informações solicitadas, assim como em anexo as planilhas e documentos comprobatórios encontrados no SIPEF. O Ofício nº 1337/2018 SEI – CGE (3805795), de 28 de agosto de 2018, encaminhou a documentação da FIDI ao MP/GO, complementando as informações solicitadas.

Em 06/08/2018, a CGE enviou Ofício nº1268/2018 SEI - CGE (3523418) à SES para que se manifeste a respeito das Recomendações presentes na Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG – 15101 (3516074).

Em 15 de outubro de 2018, o Ofício nº 10510/2018 SEI – SES (4419357) encaminhou as medidas adotadas pela SES diante das Recomendações da Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG – 15101 (3516074).

4. RESULTADO DA INSPEÇÃO:

O presente Relatório é oriundo do trabalho solicitado pelo MP/GO conforme exposto no objeto da inspeção, que teve como consequência a elaboração da Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG – 15101 (3516074), enviada ao órgão que solicitou o pleito, como também à Secretaria de Estado da Saúde, onde foi oferecida a oportunidade de manifestação, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Posto isto, após a oitiva da Secretaria de Estado da Saúde e das Organizações Sociais que utilizaram recursos dos Contratos de Gestão para pagamentos de acordos trabalhistas de empresas terceirizadas, seguem registrados no corpo deste relatório o achado de inspeção resultante do trabalho realizado.

ACHADOS E FUNDAMENTOS

4.1. ACHADO Nº 01:

Pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas com recursos do Contrato de Gestão.

4.1.1. SITUAÇÃO ENCONTRADA/EVIDÊNCIAS:

Todas as informações foram extraídas da base de dados do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro/SIPEF, em esforço conjunto entre o Observatório da Despesa Pública – ODP e a Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão desta CGE.

Assim, torna-se oportuno esclarecer que o SIPEF é um sistema de tecnologia da informação, por meio do qual as organizações sociais da área de saúde inserem as informações e os respectivos documentos comprobatórios das saídas bancárias realizadas nas contas vinculadas aos contratos de gestão, sendo tal ferramenta utilizada pela Secretaria de Estado da Saúde para o acompanhamento diário das despesas efetuadas pelas organizações sociais parceiras.

Relevante também ressaltar que os responsáveis pelas inserções/modificações de informações são as Organizações Sociais e que as contas de acesso ao sistema em questão para servidores da CGE são para consultas e *download* dos documentos vinculados.

É pertinente salientar que, desde a criação da Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão, através da lei N° 19.265, de 26 de abril de 2016, esforços têm sido feitos no sentido de apresentar oportunidades de melhorias no SIPEF, com a participação conjunta de CGE, SES, SEGPLAN e BRGAAP (3443296), sendo esta última a empresa responsável pela criação e manutenção do SIPEF.

Diante do exposto, informamos que há ocorrência de informações incompletas e/ou ausência de documentos, sobretudo no período anterior à atuação desta SFCCG/CGE. Este fato provocou recomendação à SES, através do Ofício n° 1226/2018 SEI - CGE (3449447), que informa algumas dificuldades encontradas para o levantamento dos dados e recomenda padronização na prestação das informações de Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais informados no SIPEF, em alinhamento às normas legais, aos Princípios da Legalidade e da Publicidade e às exigências contratuais.

Os documentos comprobatórios dos Bloqueios/Depósitos Judiciais Trabalhistas também foram obtidos através de consulta ao endereço do Tribunal Regional do Trabalho na *internet*.

Todos os documentos encontrados no SIPEF e no endereço do Tribunal Regional do Trabalho que fazem referência ao levantamento das informações solicitadas pelo Ministério Público de Goiás foram anexados ao processo 201811867001415, distribuídos por Unidade, separados em pastas por Ano e Mês, e nomeados com os respectivos nomes do Beneficiário/Reclamante.

As Planilhas “Rescisões Trabalhistas – MP.xlsx” (3463055) e “Decisões Judiciais – MP.xlsx” (3515157) contêm as informações solicitadas pelo MP-GO.

O Quadro 1 resume os valores e quantitativos das Rescisões Trabalhistas por Organização Social e Unidade:

Quadro 1 – Rescisões Trabalhistas (funcionários próprios)

OS	UNIDADE	2015		2016		2017		2018	
		Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.
AGIR	HUGOL	442.822,86	214	2.367.147,17	384	2.479.200,76	493	702.563,23	138
	CRER	910.096,25	148	865.298,69	168	1.615.673,37	306	934.787,43	107
	HDS	74.967,14	20	242.672,55	34	314.604,13	60	67.492,47	9
IGH	HMI	820.793,85	186	1.088.281,30	198	1.358.118,05	191	643.952,58	87
	HUAPA	518.755,34	134	746.360,87	133	629.153,25	86	257.325,42	42
	HMNSL	140.148,69	30	242.772,59	54	335.821,85	46	184.576,68	21
IDTECH	HGG	683.804,33	147	1.042.323,37	192	912.922,77	150	260.805,60	57
GERIR	HUGO	555.893,42	113	457.317,31	79	591.074,04	88	294.644,14	49
	HUTRIN	175.901,09	68	115.281,03	36	279.977,47	89	91.773,75	27
ISG	HDT	554.521,22	97	851.609,49	125	715.540,87	73	321.990,73	32
	CEAP-SOL	73.380,53	7	131.717,23	24	80.155,79	15	68.859,94	7



	HURSO							81.443,12	40
IBGH	HEEJ	168.290,02	27	427.013,36	46	211.854,52	40	339.929,06	55
	HEJA							994,83	2
FIDI	CELAU	126.306,68	29	202.928,19	39	103.610,28	26	73.562,66	13
LUZ DA VIDA	CREDEQ	15.464,72	4	151.008,47	35	179.938,26	53	190.367,01	34
FASA	HUANA			46.547,55	20	1.182.573,21	125	466.019,22	52
TOTAL		5.261.146,14	1.224	8.978.279,17	1.567	10.990.218,62	1.841	4.981.087,87	772

Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3463055

O Quadro 2 informa os valores das Decisões Judiciais Trabalhistas por Organização Social e Unidade, relacionando se os Reclamantes eram funcionários da OS ou de Subcontratados:

Quadro 2 – Decisões Judiciais Trabalhistas (em R\$) - Organização Social (OS) e Subcontratadas

OS	UNIDADE	2015		2016		2017		2018	
		OS	Subcont.	OS	Subcont.	OS	Subcont.	OS	Subcont.
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
AGIR	HUGOL	4.000,00		38.234,28		23.166,52		3.836,46	
	CRER	25.200,00				43.560,51		21.417,23	
	HDS			3.000,00					
IGH	HMI	37.340,83	205.435,25	9.700,00	90.777,63	149.023,73	31.949,86	48.977,97	48.407,28
	HUAPA	2.410,64	1.500,00	29.791,16	10.000,00	43.785,89	30.218,72	22.854,83	27.567,00
	HMNSL			5.644,04					
IDTECH	HGG			56.020,93	171.032,00	104.409,61	29.452,00	66.186,66	
GERIR	HUGO	103.684,90	50.636,75	111.669,77	360.022,76	594.595,61	1.487.379,57	383.712,91	53.647,74
	HUTRIN			13.521,66	15.241,80	18.519,83	49.199,59	26.334,00	
	HDT		146.411,74		377.643,88	11.477,16	528.000,00	61.464,00	

ISG	CEAP-SOL					33.946,12			
IBGH	HURSO							6.750,00	
	HEEJ					14.959,63		34.298,13	
	HEJA								
FIDI	CELAU								
LUZ DA VIDA	CREDEQ								635.961,60
FASA	HUANA			33.122,14		393.647,99		327.072,05	
TOTAL		172.636,37	403.983,74	300.703,98	1.024.718,07	1.431.092,60	2.156.199,74	1.002.904,24	765.583,62

Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3515157

O Quadro 3 totaliza os valores pagos das Decisões Judiciais Trabalhistas de Reclamantes que não são funcionários próprios da Organização Social.

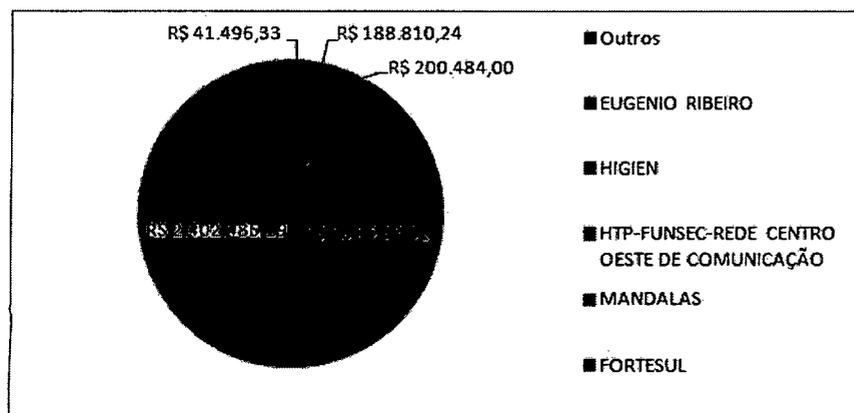
Quadro 3 – Decisões Judiciais Trabalhistas: Subcontratados (em R\$)

OS	FORTESUL	MANDALAS	HTP, FUNSEC, REDE CENTRO OESTE	HIGIEN	EUGENIO RIBEIRO	OUTROS	TOTAL
GERIR	914.259,03	881.247,81			188.714,04	31.907,33	2.016.128,21
IGH	436.170,54				96,20	9.589,00	445.855,74
ISG	1.052.055,62						1.052.055,62
LUZ DA VIDA			635.961,60				635.961,60
IDTECH				200.484,00			200.484,00
TOTAL	2.402.485,19	881.247,81	635.961,60	200.484,00	188.810,24	41.496,33	4.350.485,17

Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3515157

No Gráfico abaixo informamos quais as Empresas subcontratadas cujos empregados receberam os acordos trabalhistas do Quadro 3:

Gráfico 1 – Empresas Subcontratadas do Quadro 3



Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3515157

Como forma de ajudar na compreensão das informações expostas acima, seguem as seguintes observações:

- A. Todas as informações foram obtidas, como informado anteriormente, junto ao SIPEF e complementado, caso necessário, junto ao endereço do Tribunal Regional do Trabalho para os processos judiciais trabalhistas. No SIPEF, as informações se iniciam em Janeiro/2015, o que definiu o início do período apurado.
- B. Além dos valores informados de Decisões Judiciais Trabalhistas no Quadro 2, há um total de R\$ 131.722,09 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos) onde não foi possível identificar Reclamante e/ou Número do Processo Trabalhista (3515157), o que impossibilitou saber se esses valores eram provenientes de empregados da própria OS ou de empregados de empresa subcontratada.
- C. Para a OS *Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI* não foi possível obter as informações solicitadas pelo MP-GO no SIPEF. Através dos ofícios FG 232/2018-0810 (3600948) e FG 239/2018-0824 (3779890), a FIDI encaminhou as rescisões trabalhistas presentes no Quadro 1, sendo que não foram encaminhadas informações de acordos trabalhistas. Em consulta ao portal do TRT-18ª Região, foram encontrados 25 (vinte e cinco) processos trabalhistas de 1º grau referentes ao CNPJ: 55.401.178/0001-36 (4607953), e em quase todos eles a FIDI era o único réu, com exceção de 2 (dois) processos, 0012015-33.2014.5.18.0018 e 0010966-15.2018.5.18.0018.
- D. Foram abertas outras duas Ordens de Serviços como consequência do levantamento realizado para o MP/GO. A Ordem de Serviço nº 2018.0802.104927-11-CGE (3489763) se referia aos valores de R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais), inclusos no Quadro 2, pagos pelo *Instituto Sócrates Guanaes – ISG* a empresa subcontratada Fortesul tendo como referência os processos trabalhistas 0011051-06.2015.5.18.0018 e 0011116-22.2015.5.18.0011. A Ordem de Serviço nº 2018.0802.104312-8-CGE (3555368) teve como objetivo apurar as medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SES e pela *Associação Comunidade Luz da Vida*, em virtude dos pagamentos referentes a acordo judicial, apresentados na prestação de contas da unidade CREDEQ (sistema SIPEF), totalizando R\$ 635.961,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme consta no Quadro 2, a empresas que não prestam serviços relacionados ao objeto do Contrato de Gestão. Foram elaborados os Relatórios Simplificados de Inspeção N° 2 (4275115) e N° 4 (4351888), respectivamente, que resgataram as recomendações elencadas na Nota Técnica nº 6/2018 SEI - SFCCG – 15101 (3516074) e que daremos prosseguimento neste Relatório em caráter conclusivo.

Salientamos também que a Secretaria de Estado da Saúde determinou a restituição ao Contrato de Gestão da OS GERIR (4612566), com recursos próprios, dentre outros, dos valores presentes no Achado CGE (2) x SES (4) – *Outros Bloqueios s/ Depósitos Judiciais* do Relatório Conclusivo de Inspeção nº 008/2017- GAC – SFCCG (SEI 0239032 folhas 172 a 178), referentes a bloqueios judiciais pagos à subcontratada *Eugênio Ribeiro Construções* com recursos oriundos do Contrato de Gestão, conforme consta do Ofício nº 7186/2018 SEI – SES (4612566), de 19 de julho de 2018:

c. R\$ 150.109,27 (cento e cinquenta mil, cento e nove reais e vinte e sete centavos) oriundo de bloqueios sobre depósitos judiciais em três contas distintas, com valores respectivos de R\$ 13.190,87 (treze mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos), R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e R\$ 8.116,50

(oito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos);

Dessa forma, foram encontrados R\$ 4.350.485,17 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) referentes a acordos judiciais trabalhistas pagos a empresas subcontratadas com recursos dos Contratos de Gestão (presente no SIPEF), no período de 01/2015 a 06/2018, conforme informado no Quadro 3 e Gráfico 1 deste Relatório.

4.1.2. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) - AGIR:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

- **HUGOL/AGIR**

A OS encaminhou documento CT nº 309/2018 – SE, com planilha anexa, onde consta o nome dos reclamantes, números dos processos e observações (Acordo, Depósito Recursal, Condenação, Honorário Pericial, Consignação), onde se observa no período de 2015, pagamentos com ações trabalhistas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); em 2016, R\$ 38.234,28 (trinta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos); em 2017, R\$ 23.166,52 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e em 2018, R\$ 3.836,46 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

- **CRER/AGIR**

No período de 2015, verificam-se pagamentos com ações trabalhistas no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); em 2017, R\$ 43.560,51 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) e em 2018, R\$ 21.417,23 (vinte e um mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

- **HDS/AGIR**

Em 2016 foi pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com ação trabalhista da reclamante Camila Rodrigues de Souza.

4.1.3. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Para esta OS não foram encontrados valores decorrentes de acordos trabalhistas pagos a empregados de terceirizadas, conforme Quadro 2 do presente Relatório.

4.1.4. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) - IDTECH:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

- **HGG/IDTECH**

Por meio do Ofício nº 1041/2018 – COEX, a OS informou que no período de 2016 foi pago o montante de R\$ 163.532,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais) conforme planilha anexa, contendo participantes, com os respectivos nomes e números de processos.

Ressalta - se que, no item 19, da mesma planilha, está informado o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), entretanto o correto é R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O mesmo fato se deu no item 50, onde está informado o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o correto é R\$ 2.282,10 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Cabe salientar que do montante supracitado, ou seja, R\$ 163.532,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais), foi devolvido ao Contrato de Gestão a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à ação judicial em desfavor da empresa Fortesul Ltda., relativo ao Projeto Central de Atendimento ao Cidadão TELECONSULTA/IDTECH, por entender que o mesmo não fazia parte do Contrato de Gestão, conforme documento anexo.

Do montante pago de R\$ 26.252,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais), constante no item 6 da tabela em anexo, importa ressaltar que, em 2017, foi devolvido ao Contrato de Gestão o valor de



R\$ 1.029,54 (hum mil e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), devidamente corrigido monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, inerente à ação trabalhista, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da reclamante Luana Ferreira de Faria Borges, tramitada e julgada.

O IDTECH informa em outra tabela, pagamento de 06 (seis) Acordos Judiciais, perfazendo o montante de R\$ 25.372,21 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), com responsabilidade subsidiária, que não foi solicitado no mesmo expediente, ou seja, Ofício 8360/2018 SEI-SES, por não constar na Nota Técnica nº 6/2018 SEI - SFCCG.

A OS na oportunidade apresentou cópia do razão analítico (4399851), onde se observa as devidas baixas, portanto todos os valores desembolsados com ações trabalhistas, relativos aos empregados da empresa HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, foram devidamente descontados quando do pagamento dos valores que a empresa tinha a receber da OS pelos serviços prestados.

4.1.5. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

A SES alegou em sua manifestação que os valores desembolsados pela OS para acordos trabalhistas com vínculo junto à HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA foram descontados dos valores a receber por serviços prestados vinculados ao Contrato de Gestão. Acerca das divergências apontadas pela OS, reiteramos que os valores encontrados foram retirados do SIPEF que é o sistema de prestação de contas da OS, cabendo ao órgão supervisor acompanhar e sanar tais divergências junto à Organização Social.

4.1.6. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) - FASA:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

- **HUANA/FASA**

A FASA informou por meio do Ofício nº 399/2018 – HUANA que no período de 2016, foi desembolsado para pagamentos com ações trabalhistas, o valor de R\$ 33.122,14 (trinta e três mil cento e vinte e dois reais e quatorze centavos). Em 2017, R\$ 393.647,99 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) e, em 2018, R\$ 327.072,05 (trezentos e vinte e sete mil, setenta e dois reais e cinco centavos), conforme planilha anexa.

4.1.7. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Para esta OS não foram encontrados valores decorrentes de acordos trabalhistas pagos a empregados de terceirizadas, conforme Quadro 2 do presente Relatório.

4.1.8. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – COMUNIDADE LUZ DA VIDA:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

- **CREDEQ/COM. LUZ DA VIDA**

Foi aberta pela Controladoria Geral do Estado a Ordem de Serviço nº 2018.0802.104312-8-CGE, referentes às medidas adotadas pela Secretaria de Estadual da Saúde (SES) e pela Associação Comunidade Luz da Vida, em virtude dos pagamentos concernentes ao processo judicial de nº 0011001-16.2013.5.18.0007 (sistema SIPEF), cujo bloqueio totaliza o valor de R\$ 635.961,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Esta movimentação foi detectada e restringida pela Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC, através do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF D+1). A Associação Comunidade Luz da Vida encaminhou o Ofício nº 092/2018 – DGE/CREDEQ, datado em 28/08/2018, contendo vários anexos comprobatórios, elencando as ações que tomou no intuito de resolver os problemas decorrentes do bloqueio pecuniário na conta corrente vinculada ao contrato de gestão.

Diante do teor da documentação apresentada pela OS e, em face do recebimento da Ordem de Serviço nº 2018.0802.104312-8-CGE, considerando que a organização social está buscando medidas salutar e cabíveis no intuito de reverter os valores bloqueados à conta do contrato de gestão, a SES mantém-se favorável ao aguardo da análise dos embargos à execução e do agravo de petição por parte da Associação Comunidade Luz da Vida, e, concomitantemente a estes, o exame dos embargos de terceiro com pedido de liminar interposto pelo Estado de Goiás, através da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

4.1.9. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Cabe à SES, como órgão supervisor, acompanhar os desdobramentos do pedido de liminar interposto pelo estado de Goiás e demais providências cabíveis, pois se tratam de acordos judiciais trabalhistas totalizando R\$ 635.961,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) de empresas sem qualquer vínculo com as atividades inerentes do Contrato de Gestão, conforme exposto em detalhes no Relatório Simplificado de Inspeção N° 4/2018 SEI GEFP - 15103 (4351888) e contabilizado no Quadro 3 do presente Relatório.

4.1.10. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – FIDI:

Através do DESPACHO N° 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

FIDI

Conforme Tabela abaixo, a FIDI informa os valores que foram pagos com acordos e/ou ações trabalhistas, em que tenha sido figurado como responsável direto, com empregados que foram contratados diretamente.

ACORDOS TRABALHISTAS - RESPONSÁVEL DIRETO				
FIDI				
ANO	RECLAMANTE	PROCESSO	VALOR	OBSERVAÇÃO
2013	Celma Costa Silva Santos	0001947-25.2012.5.18.0008	R\$ 20.000,00	Auto arquivado
	Ana Lúcia Alves Bispo Carvalho	0510.37.2012.5.18.0002	R\$ 7.500,00	Auto arquivado
	TOTAL		R\$ 27.500,00	
2016	Israel Macaúbas Dourado dos Santos	0010267-37.2016.5.18.0004	R\$ 18.000,00	Auto arquivado
	TOTAL		R\$ 18.000,00	
2018	Simone Martins Gonçalves	0010734-46.2017.5.18.0015		Auto arquivado (Em audiência realizada em 11/06/2018 as partes firmaram acordo, onde a FIDI ficou obrigada a entregar à reclamante, até a data 25/06/2018 a chave de conectividade e o PRCT no código 01, garantido a integralidade dos depósitos do FGTS.

A FIDI informa ainda que, a reclamação trabalhista constante do processo nº 0012015.33.2014.5.18.0018, promovida por Nelcina dos Santos Silva em detrimento da FIDI, Top Clean Comércio de Produtos de Limpeza Ltda e Droga Raia foram reconhecidas a responsabilidade subsidiária da OS FIDI. Contudo até o momento, a FIDI não realizou nenhum pagamento, haja vista que o feito se encontra suspenso pelo prazo de 02 (dois) anos e, até o momento não foi localizado o segundo sócio da empresa Top Clean Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, o Sr. Ronaldo Arnaud Coutinho, bem como, os bens passíveis de penhora do primeiro sócio da empresa supra, o Sr. Ernesto Brezzi.

A OS informa que os valores pagos referem-se a acordos trabalhistas, em que tenha figurado como responsável direto perfazendo a importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme já foi relacionado na tabela acima, e que, até o momento não houve pagamento efetuado pela FIDI como responsável subsidiária.

A FIDI anexou arquivos contendo todas as atas de audiências comprobatórias do quadro relatado acima.

4.1.11. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Cabe à SES, como órgão supervisor, acompanhar o processo nº 0012015.33.2014.5.18.0018, assim como o processo nº 0010966-15.2018.5.18.0018 (encontrado pela

CGE em consulta ao portal do TRT-18ª Região), que têm como réus empresas contratadas pela FIDI, de modo que, caso os acordos judiciais trabalhistas acarretem despesas à Organização Social como subsidiária, esses valores sejam ressarcidos junto às empresas terceirizadas.



4.1.12. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – ISG:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

• **HDT/ISG**

Conforme Termo de Inspeção 001/2018 – processo nº 201811867001731 – CGE, em anexo, enviada pela OS, que conforme consignado em Ata de Audiência do dia 02/05/2016, referente ao processo administrativo nº 8251/2016 do TRT 18ª Região, ficou acordado que o executado depositará o valor de 05 (cinco) parcelas de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), até o dia 15 (quinze) de cada mês, para pagamento de 27 (vinte e sete) reclusões trabalhistas em trâmite, em fase de execução, somando uma dívida de R\$ 329.106,18 (trezentos e vinte e nove mil, cento e seis reais e dezoito centavos). Ficando homologado o presente acordo, com suspensão de todas as penhoras on-line, facultando a expedição de certidão positiva com efeito negativo do BNDT, após o pagamento da primeira parcela.

Conforme informado pela OS, as demais parcelas de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) seria para quitar as novas execuções recepcionadas perante o Juízo Auxiliar de Execução. Segundo a OS, “não se tratam de processos judiciais nos quais o ISG está sendo condenado e, em razão disso, pagando acordos trabalhistas. Na realidade, trata-se de valores que foram/estão sendo abatidos do débito de títulos que ainda existem, tendo sido o ISG acionado nas referidas reclusões trabalhistas apenas como responsável subsidiário.”

Constam ainda, em anexo, atas de audiências de conciliação com as partes, ou seja, funcionários da Fortesul e ISG, com as homologações de vários acordos, por força de alvará judicial, autorizando efetuar os pagamentos acordados, fazendo uso do saldo da conta indicada, tendo como responsável subsidiário ISG/HDT e ainda, cópia dos acordos com empregados do ISG, com nome dos reclamantes, natureza da ação, número de processo e valores acordados no valor de R\$ 10.085,00, bem como, planilha das ações trabalhistas HDT – Fortesul contendo nome dos reclamantes, números dos processos, data dos valores pagos, descrição do acordo e nome da empresa que o reclamante tinha vínculo, ou seja, Fortesul, no valor total de R\$ 705.722,95, contendo todos os pagamentos com números das notas fiscais da Fortesul, que foram descontados do saldo existente da fornecedora de serviços. Segue abaixo planilha demonstrativa.

TMF GROUP		Alcance global Conhecimento local		HDT SOLUÇÕES EMPRESAS	
NOME DA CONTA: Fornecedores - Serviços				NUMERO DA CONT: 2102010001	
DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	12/12/2017	-10.587,62	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	12/12/2017	-22.391,26	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	12/12/2017	-30.288,78	
19/05/2017	FORTESUL	PAGTO NF 644 FORTESUL	19/05/2017	66.000,00	
16/06/2017	FORTESUL	PAGTO NF 644 FORTESUL	16/06/2017	66.000,00	
27/07/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	27/07/2015	41.543,63	
10/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	10/08/2015	31.169,00	
11/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	11/08/2015	29.737,56	
01/09/2017	FORTESUL	PAGTO NF 644 FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	01/09/2017	66.000,00	
03/09/2017	FORTESUL	PAGTO NFS 644 E PARCIAL 708 FORTESUL MANUT	25/09/2017	50.202,60	
03/09/2017	FORTESUL	PAGTO NFS 644 E PARCIAL 708 FORTESUL MANUT	25/09/2017	15.797,40	
14/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	14/08/2015	4.200,00	
19/10/2016	FORTESUL	PAGTO NF. 000003736 FORTESUL MANUTE	19/10/2016	30.288,78	
16/10/2017	FORTESUL	PAGTO NF 708 FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	16/10/2017	66.000,00	
17/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	17/08/2015	20.540,00	
20/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	20/08/2015	10.814,00	
28/12/2017	FORTESUL	PAGTO NF 708 FORTESUL MANUTENÇÃO	28/12/2017	66.000,00	
21/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	21/08/2015	26.824,00	
25/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	25/08/2015	6.000,00	
15/09/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	15/09/2016	66.000,00	
02/03/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	02/03/2016	8.382,17	
19/10/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	19/10/2016	22.391,26	
19/02/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	19/02/2016	7.065,05	
04/02/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 728 FORTESUL	04/02/2016	1.664,44	
04/02/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	04/02/2016	10.002,23	
17/05/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	17/05/2016	66.000,00	
14/06/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	14/06/2016	51.800,26	
14/06/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	14/06/2016	14.199,74	
13/07/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	13/07/2016	66.000,00	
15/08/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	15/08/2016	66.000,00	
26/09/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	26/09/2015	4.200,00	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF.735 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIAL	01/11/2016	10.587,62	
28/06/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	28/06/2015	3.237,83	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF.728 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIAL	01/11/2016	7.829,54	
09/11/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	09/11/2015	5.548,37	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF.629 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIAL	01/11/2016	9.688,81	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF.629 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIAL	01/11/2016	8.500,00	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF.629 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIAL	01/11/2016	4.170,46	
17/04/2017	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 644 FORTESUL	17/04/2017	66.000,00	
19/10/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 000020445 FORTESUL SERVIC	19/10/2016	10.806,40	
21/10/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 000020445 FORTESUL SERVIC	19/10/2016	286,94	
14/11/2017	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 708 FORTESUL MANUTENÇÃO	19/10/2016	66.000,00	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 20445 FORTESUL	12/12/2017	-10.806,40	
			TOTAL	1.099.434,57	

Tendo em vista, divergências nos valores das ações trabalhistas e planilha de controle dos valores deduzidos dos pagamentos das Notas Fiscais da empresa Fortesul, necessário se faz uma verificação in loco por parte desta Coordenação. Ao finalizar essa análise, será encaminhado a CGE nova documentação.

4.1.13. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Cabe à SES, como órgão supervisor, acompanhar se os acordos judiciais trabalhistas elencados que acarretaram despesas à Organização Social como subsidiária foram ressarcidos junto às empresas terceirizadas. O Relatório Simplificado de Inspeção nº 2/2018 SEI GEFP - 15103 (4275115) detalha o acordo realizado entre a Organização Social ISG e o Juízo Auxiliar de Execução do TRT-18ª Região que culminou no montante de R\$ 858.000,00 (13 parcelas de R\$ 66.000,00) para pagamentos de acordos judiciais trabalhistas à empresa terceirizada Fortesul, equivalente a 82% do valor de R\$ 1.052.055,62 visualizado no Quadro 3 deste Relatório, no período de 01/2015 a 06/2018.

4.1.14. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – IBGH:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), A SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

- **HEELJ/IBGH**

A OS encaminhou resposta por meio do Ofício nº 094/2018 – IBGH, com planilha cujos valores divergem do solicitado no Ofício nº 8336/2018 SEI – SES.

A CAC realizou visita, conforme Termo de verificação in loco, datado de 10/10/2018 (4399915), com vistas a apurar os valores solicitados, bem como, a documentação equivalente. Salienta-se que, a OS compôs os valores, conforme planilhas e documentos em anexo (4399966 / 4399991), ressaltando que, todos os processos dos acordos trabalhistas são de colaboradores da OS.

- **HURSO/IBGH**

A CAC realizou visita, conforme Termo de verificação in loco, datado de 10/10/2018 (4399915), com

vistas a apurar os valores solicitados, bem como, a documentação equivalente. Salienta-se que, a OS compôs os valores, conforme planilha e documentos em anexo (4400024), ressaltando que, todos os processos dos acordos trabalhistas são de colaboradores da OS.



4.1.15. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Para esta OS não foram encontrados valores decorrentes de acordos trabalhistas pagos a empregados de terceirizadas, conforme Quadro 2 do presente Relatório e ratificado na manifestação acima.

4.1.16. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – IGH:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), A SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

O IGH por meio do Ofício nº 358/2018 – DR/IGH encaminhou resposta por meio do documento RO 168.2018/AJUR/IGH, no qual afirma que a pesquisa foi realizada na base interna de dados dos processos judiciais, bem como do sistema eletrônico PJE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Conforme planilhas, a OS identificou todos os pagamentos efetuados, tanto os relacionados aos seus colaboradores quanto aos subsidiários. No entanto, não restou evidenciada, a compensação de tais pagamentos frente aos débitos junto aos prestadores de serviços e quem são as empresas envolvidas.

Portanto, necessário se faz uma verificação in loco por parte desta Coordenação, no intuito de verificar a quais prestadores de serviços estão relacionados os participantes das ações trabalhistas e se realmente foi realizada a compensação no saldo a pagar do prestador. Ao finalizar essa análise, será encaminhada à CGE nova documentação.

4.1.17. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Cabe à SES, como órgão supervisor, acompanhar se os acordos judiciais trabalhistas que acarretaram despesas à Organização Social como subsidiária foram ressarcidos junto às empresas terceirizadas, para a OS IGH no montante de R\$ 445.855,74, conforme consta no Quadro 3, no período de 01/2015 a 06/2018.

4.1.18. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – GERIR:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

A SES por meio do Ofício nº 8347/2018 SEI – SES, Processo SEI nº 201800010033550, notificou o Instituto GERIR a fornecer informações relativas aos dados mencionados na Nota Técnica nº 6/2018 SEI – SFCCG e, ainda, quanto às Decisões Judiciais Trabalhistas no total de R\$ 19.337,95 (dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), onde não foi possível identificar o Reclamante e/ou Número do Processo Trabalhista, porém, sem resposta.

Diante disso, em 26/09/2018, a OS foi novamente notificada por meio do Ofício nº 9690/2018 SEI – SES, sem resposta até a presente data.

4.1.19. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Cabe à SES, como órgão supervisor, acompanhar se os acordos judiciais trabalhistas que acarretaram despesas à Organização Social como subsidiária foram ressarcidos junto às empresas terceirizadas, para a OS GERIR no montante de R\$ 2.016.128,21, conforme consta no Quadro 3, no período de 01/2015 a 06/2018.

4.1.20. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES):

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou em caráter geral que:

Quanto ao valor de R\$ 131.722,09 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos), somente foi possível identificar o valor de R\$ 106.914,30 (cento e seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos), conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO R\$ 131.722,09 - ACORDOS TRABALHISTAS						
OS	UNIDADE	DATA DO PAGAMENTO	NOME DO COLABORADOR	CPF	Nº DO PROCESSO	VALOR PAGO (R\$)
IDTECH	HGG	01/01/2017	Ricelli Oliveira da Silva	508.873.942-72	0011477-55.2014.5.18.0017	R\$ 916,88
		01/04/2016	Betania da Silva Lima Alves	006.575.451-47	0010541.68.2016.5.18.0014	R\$ 5.316,82
SUBTOTAL						R\$ 6.233,70
FASA	HUANA	30/09/2016	Cleonice Valadares de Medeiros	013.226.251-74	5110193.91.2016.8.09.0007	R\$ 1.500,00
		23/11/2016	Silvanio Batista Arentes	586.584.991-87	0011314.33.2015.5.18.0052	R\$ 10.726,93
		13/04/2017	Simone Goveia Alves da Silva		0011195.32.2016.5.18.0054	R\$ 2.000,00
		16/05/2017	Simone Goveia Alves da Silva		0011195.32.2016.5.18.0054	R\$ 2.000,00
		19/06/2017	Simone Goveia Alves da Silva		0011195.32.2016.5.18.0054	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL						R\$ 18.226,93
AGIR	CRER	15/06/2016	Aida Martins Ferreira	821.741.721-00	0010420.43.2016.5.18.0013	R\$ 3.500,00
		13/05/2016	Aida Martins Ferreira	821.741.721-00	0010420.43.2016.5.18.0013	R\$ 5.000,00
		14/04/2016	Aida Martins Ferreira	821.741.721-00	0010420.43.2016.5.18.0013	R\$ 5.000,00
		jan/16	Ivair Alves Batista	013.336.911-06	0010901.77.2014.5.18.0012	R\$ 29.114,46
		16/11/2016	Rondney Pacheco de Carvalho	001.088.911-60	0011853.25.2015.5.18.0011	R\$ 17.919,26
		25/09/2015	Ana Paula Pantaleão	010.574.443-32	0010566.45.2015.5.18.0005	R\$ 600,00
		11/08/2015	Rosênilda Monteiro dos Santos	499.504.801-82	0010811.05.2014.5.18.0001	R\$ 3.519,95
SUBTOTAL						R\$ 64.653,67
IGH	HMI	05/05/2015	Verônica Cristina Silva Funes		0010040.69.2015.5.18.0008	R\$ 3.000,00
		17/04/2015	Verônica Cristina Silva Funes		0010040.69.2015.5.18.0008	R\$ 3.500,00
		16/03/2015	Verônica Cristina Silva Funes		0010040.69.2015.5.18.0008	R\$ 3.500,00
		13/03/2015	Paula Lomana Oliveira		0010048.31.2015.5.18.0013	R\$ 3.000,00
		13/03/2015	Iraci da Anunciação Souza		0010051.98.2015.5.18.0008	R\$ 2.800,00
	MNSL	02/02/2017	Paulo Henrique Gomes da Silva		0010760.90.2016.5.18.0011	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL						R\$ 17.800,00
TOTAL						R\$ 106.914,30

O Instituto de Gestão e Humanização (IGH) justificou por meio da RO nº 197/2018 AJUR/IGH que "dos 08 (oito) pagamentos apresentados, apenas 05 (cinco) referem-se a processos trabalhistas. Ademais, dos outros 03 (três) pagamentos, 02 (dois) dizem respeito a processos que tramitaram no Tribunal de Justiça de Goiás e 01 (um) deles sequer possui relação com os contratos de Gestão fiscalizados..."

"Desse modo, o que se espera dos comprovantes não totaliza o importe de R\$ 23.269,84 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), mas sim R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)".

Da informação enviada pela OS, verifica-se uma diferença de R\$ 5.469,84 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Em consulta ao SIPEF, esta Coordenação verificou que foram debitados na conta do Contrato de Gestão do HUAPA o valor de R\$ 119,15 (cento e dezenove reais e quinze centavos) em 30/05/2016 e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 02/12/2016, sem comprovante e sem justificativa. E ainda, na conta do Contrato de Gestão do HMI, o valor de R\$ 350,69 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) em 06/05/2015, sem comprovante e sem justificativa. A OS foi notificada a esclarecer tais pagamentos.

4.1.21. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

A Controladoria-Geral verificou os processos presentes na tabela da manifestação acima da SES no portal do TRT – 18ª Região e averiguou que não se tratam de empregados de empresas terceirizadas, com exceção do processo nº 5110193-91.2016.8.09.0007 (FASA), do TJ-GO, e nº 0010811-05.2014.5.18.0001 (AGIR), em segredo de justiça, onde essa verificação não foi possível de ser realizada, cabendo à SES a verificação junto às Organizações Sociais.

Quanto aos demais lançamentos encontrados sem as informações pertinentes, também cabe à SES, como órgão supervisor, estar verificando junto às Organizações Sociais os vínculos trabalhistas dos empregados dos acordos realizados, e caso os acordos judiciais trabalhistas acarretarem despesas às Organizações Sociais como subsidiárias, verificar se houve o ressarcimento junto às empresas terceirizadas.

4.1.2. CONCLUSÃO:

Da análise da CGE, verificou-se a ocorrência de pagamentos de acordos trabalhistas, frutos de processos judiciais para empregados de empresas terceirizadas, encontrados no SIPEF, no período de 01/2015 a 06/2018.



A situação relatada retrata indícios de eventuais prejuízos, segundo consta no Quadro 3 deste Relatório, no montante de R\$ 4.350.485,17 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). Reiteramos recomendação de fiscalização específica e detalhada por parte do órgão supervisor dos valores levantados pela CGE ao MP-GO, uma vez que o Estado de Goiás não pode ser responsabilizado/penalizado em face de fatos que não deu causa.

É importante destacar que tanto a contratante como a contratada possuem obrigações legais e contratuais que vão da execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados, inclusive das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.1.3. CRITÉRIOS:

- Contratos de Gestão Pactuados
- Contratos das Organizações Sociais Firmados com Terceiros

5. RECOMENDAÇÕES:

Diante do achado supracitado, recomenda-se à Secretaria de Estado da Saúde (SES), na qualidade de órgão supervisor da execução do contrato de gestão, as seguintes providências:

- Instaure procedimento administrativo com o fito de mensurar possíveis valores a serem ressarcidos pelas organizações sociais e respectivos responsáveis e adote as medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, inclusive, se for o caso, com a instauração de Tomada de Contas Especial, face ao que dispõe o Quadro 3 deste relatório, inclusive dos lançamentos encontrados no SIPEF em que não foram possíveis determinar se foram frutos de acordos trabalhistas de terceiros, conforme consta no item 4.1.21;
- Adote as medidas necessárias à adequação e à padronização dos Documentos na Prestação de Contas das Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais informados no SIPEF, de modo que otimize as buscas efetuadas e intensifique a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados informados, conforme sugestão de CGE no Ofício nº 1226/2018 SEI - CGE (3449447);
- Estricta observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei nº 15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Que a Secretaria de Estado da Saúde (SES), na qualidade de órgão supervisor da execução do contrato de gestão, determine às organizações sociais parceiras:

- Intensificar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados, no que tange às obrigações trabalhistas para que não incorra em culpa *in vigilando* e seja responsabilizada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas violadas.

6. ENCAMINHAMENTOS:

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que “Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa nº 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa nº 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica”:

Em face do caráter conclusivo deste relatório, considerando a constatação de **Pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas com recursos do Contrato de Gestão**, nos termos do § 6º, art. 7º, da Lei nº 17.257/2011, deverá ser recomendado à Secretaria de Estado da Saúde, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, a apuração dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial, a ser certificada pela CGE, bem como ser comunicada a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com cópias do relatório conclusivo, da documentação necessária para evidenciar os achados.

Por fim, considerando a Recomendação nº 001/2018 - 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar o achado, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei nº 15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

À superior apreciação da Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão.

Goiânia, aos 05 dia do mês de novembro de 2018.

7. RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO (CGE):

Rafael Rezende Aidar

Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação

De acordo:

Adriano Abreu de Castro

Gerente de Fiscalização das Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL REZENDE AIDAR, Gestor (a) de Fiscalização, Controle e Regulação**, em 19/11/2018, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO, Gerente**, em 19/11/2018, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4612838** e o código CRC **C9A4A2A7**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201530



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 4612838



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO

PROCESSO: 201811867001415

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: **Encaminhamento**

DESPACHO Nº 433/2018 SEI - SFCCG- 15101

Aprovo e adoto o Relatório nº 4 /2018 SEI - GEFP - 15103 (Protocolo-SEI nº 4612838) da Gerência de Fiscalização das Parcerias, desta Superintendência de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão. Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Estado Chefe desta Controladoria-Geral do Estado para deliberação

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO, em GOIÂNIA - GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**,
Superintendente, em 19/11/2018, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
4825288 e o código CRC **3F024060**.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 623201-5332



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 4825288



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

RELATÓRIO Nº 4 / 2018 SEI GEFP- 15103

1. IDENTIFICAÇÃO:

Processo n.º 201811867001415

Ordem de Serviço n.º 27/2018 SEI – CGE / 2018.0622.152215-99-CGE

Força Tarefa – Ministério Público/GO (90ª PJ)

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde (SES)

Responsáveis pela elaboração do Relatório: Rafael Rezende Aidar e Adriano Abreu de Castro

2. OBJETO DA INSPEÇÃO:

Realizar levantamento no Sistema SIPEF, com emissão de Nota Técnica, tendo como objetivo o levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), através dos Ofícios Requisição n.º 111/18 (2575020) e 137/18 (2956742), a fim de:

a) identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR em razão de acordos trabalhistas em que tenha figurado como responsável direto, celebrados com empregados contratados diretamente;

b) identificar todos os pagamentos que foram feitos pela OS GERIR, como responsável subsidiária, em acordos trabalhistas celebrados entre empresas contratadas pela OS GERIR e seus empregados ou por empresas contratadas pelas empresas terceirizadas e seus empregados;

c) identificar todas as empresas e beneficiários dos acordos celebrados, mencionados nos itens *a* e *b* e os valores pagos;

d) apontar o número dos processos que tramitaram na Justiça do Trabalho, casos os acordos tenham sido judiciais;

e) juntar aos autos todos os documentos necessários à comprovação dos fatos investigados.

3. ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS PELA EQUIPE DURANTE A INSPEÇÃO:

Em 25/06/2018 foi solicitado ao Observatório da Despesa Pública – CGE, através do Memorando n.º: 8/2018 SEI - SFCCG- 15101 (3029577), as informações da base de dados do SIPEF, diante da solicitação do MP-GO, ampliando para todas as Organizações Sociais da área de saúde. Em 27/06/2018, o ODP/CGE apresentou as informações solicitadas consolidadas em planilha (3064077), através do Memorando n.º: 10/2018 SEI – ODP.GOIAS- 16401 (3063847), cabendo à Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão a juntada dos documentos comprobatórios, ocasião em que foi criada a Força Tarefa.

Em 27/06/2018, a Controladoria-Geral enviou o Ofício n.º 1042/2018 SEI – CGE (3062224) solicitando informações à Secretaria de Estado de Saúde (SES) sobre o atendimento das recomendações e providências adotadas para o saneamento das falhas e irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo de Inspeção n.º 008/2017- GAC - SFCCG (autos n.º 201611867000532), referente aos dados financeiro/contábil do mês de julho/2016, do Contrato de Gestão n.º 064/2012 – GERIR/HUGO. Essas informações foram encaminhadas pela SES através do Ofício n.º 6654/2018 SEI – SES (3208612), de 10/07/2018.

Em 03/07/2018, através do Ofício n.º 1062/2018 SEI – CGE (3117095), a CGE



solicitou ao MP/GO prorrogação de prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação do resultado final e das documentações comprobatórias.

Em 31/07/2018, a CGE encaminhou o Ofício nº 1226/2018 SEI – CGE (3449447) sugerindo à SES que adote as medidas necessárias à adequação e à padronização dos Documentos na Prestação de Contas das Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais informados no SIPEF.

Em 02/08/2018, a Controladoria-Geral envia Ofício nº 1242/2018 SEI – CGE (3481447) solicitando da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI os pagamentos das Rescisões Trabalhistas e Processos Judiciais Trabalhistas, já que não foram encontradas as informações no SIPEF. As informações foram encaminhadas pela FIDI através do Ofício FG 232/2018-0810 (3600948), de 10/08/2018, e complementadas pelo Ofício FG 239/2018-0824 (3779890), de 24/08/2018.

O Ofício nº 1269/2018 SEI – CGE (3537737), de 6 de agosto de 2018, encaminha a Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG – 15101 (3516074) ao Ministério Público de Goiás contendo as informações solicitadas, assim como em anexo as planilhas e documentos comprobatórios encontrados no SIPEF. O Ofício nº 1337/2018 SEI – CGE (3805795), de 28 de agosto de 2018, encaminhou a documentação da FIDI ao MP/GO, complementando as informações solicitadas.

Em 06/08/2018, a CGE enviou Ofício nº1268/2018 SEI - CGE (3523418) à SES para que se manifeste a respeito das Recomendações presentes na Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG – 15101 (3516074).

Em 15 de outubro de 2018, o Ofício nº 10510/2018 SEI – SES (4419357) encaminhou as medidas adotadas pela SES diante das Recomendações da Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG – 15101 (3516074).

4. RESULTADO DA INSPEÇÃO:

O presente Relatório é oriundo do trabalho solicitado pelo MP/GO conforme exposto no objeto da inspeção, que teve como consequência a elaboração da Nota Técnica nº: 6/2018 SEI - SFCCG – 15101 (3516074), enviada ao órgão que solicitou o pleito, como também à Secretaria de Estado da Saúde, onde foi oferecida a oportunidade de manifestação, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Posto isto, após a oitiva da Secretaria de Estado da Saúde e das Organizações Sociais que utilizaram recursos dos Contratos de Gestão para pagamentos de acordos trabalhistas de empresas terceirizadas, seguem registrados no corpo deste relatório o achado de inspeção resultante do trabalho realizado.

ACHADOS E FUNDAMENTOS

4.1. ACHADO Nº 01:

Pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas com recursos do Contrato de Gestão.

4.1.1. SITUAÇÃO ENCONTRADA/EVIDÊNCIAS:

Todas as informações foram extraídas da base de dados do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro/SIPEF, em esforço conjunto entre o Observatório da Despesa Pública – ODP e a Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão desta CGE.

Assim, torna-se oportuno esclarecer que o SIPEF é um sistema de tecnologia da informação, por meio do qual as organizações sociais da área de saúde inserem as informações e os respectivos documentos comprobatórios das saídas bancárias realizadas nas contas vinculadas aos contratos de gestão, sendo tal ferramenta utilizada pela Secretaria de Estado da Saúde para o acompanhamento diário das despesas efetuadas pelas organizações sociais parceiras.

Relevante também ressaltar que os responsáveis pelas inserções/modificações de informações são as Organizações Sociais e que as contas de acesso ao sistema em questão para servidores da CGE são para consultas e *download* dos documentos vinculados.

É pertinente salientar que, desde a criação da Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão, através da lei N° 19.265, de 26 de abril de 2016, esforços têm sido feitos no sentido de apresentar oportunidades de melhorias no SIPEF, com a participação conjunta de CGE, SES, SEGPLAN e BRGAAP (3443296), sendo esta última a empresa responsável pela criação e manutenção do SIPEF.

Diante do exposto, informamos que há ocorrência de informações incompletas e/ou ausência de documentos, sobretudo no período anterior à atuação desta SFCCG/CGE. Este fato provocou recomendação à SES, através do Ofício n° 1226/2018 SEI - CGE (3449447), que informa algumas dificuldades encontradas para o levantamento dos dados e recomenda padronização na prestação das informações de Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais informados no SIPEF, em alinhamento às normas legais, aos Princípios da Legalidade e da Publicidade e às exigências contratuais.

Os documentos comprobatórios dos Bloqueios/Depósitos Judiciais Trabalhistas também foram obtidos através de consulta ao endereço do Tribunal Regional do Trabalho na *internet*.

Todos os documentos encontrados no SIPEF e no endereço do Tribunal Regional do Trabalho que fazem referência ao levantamento das informações solicitadas pelo Ministério Público de Goiás foram anexados ao processo 201811867001415, distribuídos por Unidade, separados em pastas por Ano e Mês, e nomeados com os respectivos nomes do Beneficiário/Reclamante.

As Planilhas “Rescisões Trabalhistas – MP.xlsx” (3463055) e “Decisões Judiciais – MP.xlsx” (3515157) contêm as informações solicitadas pelo MP-GO.

O Quadro 1 resume os valores e quantitativos das Rescisões Trabalhistas por Organização Social e Unidade:

Quadro 1 – Rescisões Trabalhistas (funcionários próprios)

OS	UNIDADE	2015		2016		2017		2018	
		Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.
AGIR	HUGOL	442.822,86	214	2.367.147,17	384	2.479.200,76	493	702.563,23	138
	CRER	910.096,25	148	865.298,69	168	1.615.673,37	306	934.787,43	107
	HDS	74.967,14	20	242.672,55	34	314.604,13	60	67.492,47	9
IGH	HMI	820.793,85	186	1.088.281,30	198	1.358.118,05	191	643.952,58	87
	HUAPA	518.755,34	134	746.360,87	133	629.153,25	86	257.325,42	42
	HMNSL	140.148,69	30	242.772,59	54	335.821,85	46	184.576,68	21
IDTECH	HGG	683.804,33	147	1.042.323,37	192	912.922,77	150	260.805,60	57
GERIR	HUGO	555.893,42	113	457.317,31	79	591.074,04	88	294.644,14	49
	HUTRIN	175.901,09	68	115.281,03	36	279.977,47	89	91.773,75	27
ISG	HDT	554.521,22	97	851.609,49	125	715.540,87	73	321.990,73	32
	CEAP-SOL	73.380,53	7	131.717,23	24	80.155,79	15	68.859,94	7



	HURSO							81.443,12	40
IBGH	HEEJ	168.290,02	27	427.013,36	46	211.854,52	40	339.929,06	55
	HEJA							994,83	2
FIDI	CELAU	126.306,68	29	202.928,19	39	103.610,28	26	73.562,66	13
LUZ DA VIDA	CREDEQ	15.464,72	4	151.008,47	35	179.938,26	53	190.367,01	34
FASA	HUANA			46.547,55	20	1.182.573,21	125	466.019,22	52
TOTAL		5.261.146,14	1.224	8.978.279,17	1.567	10.990.218,62	1.841	4.981.087,87	772

Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3463055

O Quadro 2 informa os valores das Decisões Judiciais Trabalhistas por Organização Social e Unidade, relacionando se os Reclamantes eram funcionários da OS ou de Subcontratados:

Quadro 2 – Decisões Judiciais Trabalhistas (em R\$) - Organização Social (OS) e Subcontratadas

OS	UNIDADE	2015		2016		2017		2018	
		OS	Subcont.	OS	Subcont.	OS	Subcont.	OS	Subcont.
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
AGIR	HUGOL	4.000,00		38.234,28		23.166,52		3.836,46	
	CRER	25.200,00				43.560,51		21.417,23	
	HDS			3.000,00					
IGH	HMI	37.340,83	205.435,25	9.700,00	90.777,63	149.023,73	31.949,86	48.977,97	48.407,28
	HUAPA	2.410,64	1.500,00	29.791,16	10.000,00	43.785,89	30.218,72	22.854,83	27.567,00
	HMNSL			5.644,04					
IDTECH	HGG			56.020,93	171.032,00	104.409,61	29.452,00	66.186,66	
GERIR	HUGO	103.684,90	50.636,75	111.669,77	360.022,76	594.595,61	1.487.379,57	383.712,91	53.647,74
	HUTRIN			13.521,66	15.241,80	18.519,83	49.199,59	26.334,00	
	HDT		146.411,74		377.643,88	11.477,16	528.000,00	61.464,00	

ISG	CEAP-SOL					33.946,12			
IBGH	HURSO							6.750,00	
	HEEJ					14.959,63		34.298,13	
	HEJA								
FIDI	CELAU								
LUZ DA VIDA	CREDEQ								635.961,60
FASA	HUANA			33.122,14		393.647,99		327.072,05	
TOTAL		172.636,37	403.983,74	300.703,98	1.024.718,07	1.431.092,60	2.156.199,74	1.002.904,24	765.583,62

Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3515157

O Quadro 3 totaliza os valores pagos das Decisões Judiciais Trabalhistas de Reclamantes que não são funcionários próprios da Organização Social.

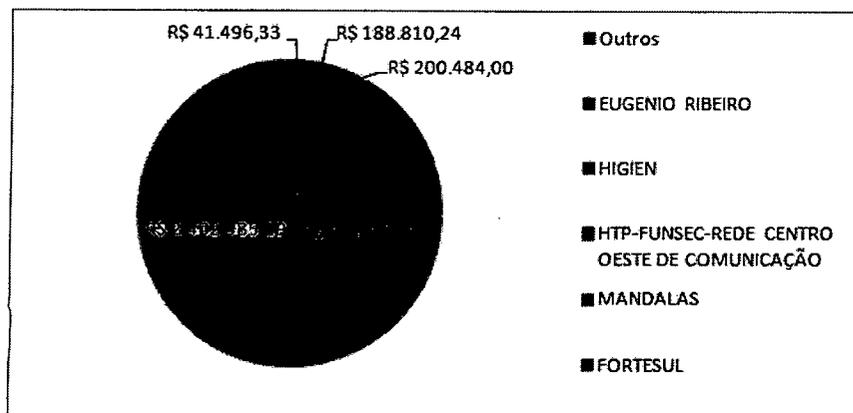
Quadro 3 – Decisões Judiciais Trabalhistas: Subcontratados (em R\$)

OS	FORTESUL	MANDALAS	HTP, FUNSEC, REDE CENTRO OESTE	HIGIEN	EUGENIO RIBEIRO	OUTROS	TOTAL
GERIR	914.259,03	881.247,81			188.714,04	31.907,33	2.016.128,21
IGH	436.170,54				96,20	9.589,00	445.855,74
ISG	1.052.055,62						1.052.055,62
LUZ DA VIDA			635.961,60				635.961,60
IDTECH				200.484,00			200.484,00
TOTAL	2.402.485,19	881.247,81	635.961,60	200.484,00	188.810,24	41.496,33	4.350.485,17

Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3515157

No Gráfico abaixo informamos quais as Empresas subcontratadas cujos empregados receberam os acordos trabalhistas do Quadro 3:

Gráfico 1 – Empresas Subcontratadas do Quadro 3



Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)
SEI: 3515157

Como forma de ajudar na compreensão das informações expostas acima, seguem as seguintes observações:

- A. Todas as informações foram obtidas, como informado anteriormente, junto ao SIPEF e complementado, caso necessário, junto ao endereço do Tribunal Regional do Trabalho para os processos judiciais trabalhistas. No SIPEF, as informações se iniciam em Janeiro/2015, o que definiu o início do período apurado.
- B. Além dos valores informados de Decisões Judiciais Trabalhistas no Quadro 2, há um total de R\$ 131.722,09 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos) onde não foi possível identificar Reclamante e/ou Número do Processo Trabalhista (3515157), o que impossibilitou saber se esses valores eram provenientes de empregados da própria OS ou de empregados de empresa subcontratada.
- C. Para a OS *Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI* não foi possível obter as informações solicitadas pelo MP-GO no SIPEF. Através dos ofícios FG 232/2018-0810 (3600948) e FG 239/2018-0824 (3779890), a FIDI encaminhou as rescisões trabalhistas presentes no Quadro 1, sendo que não foram encaminhadas informações de acordos trabalhistas. Em consulta ao portal do TRT-18ª Região, foram encontrados 25 (vinte e cinco) processos trabalhistas de 1º grau referentes ao CNPJ: 55.401.178/0001-36 (4607953), e em quase todos eles a FIDI era o único réu, com exceção de 2 (dois) processos, 0012015-33.2014.5.18.0018 e 0010966-15.2018.5.18.0018.
- D. Foram abertas outras duas Ordens de Serviços como consequência do levantamento realizado para o MP/GO. A Ordem de Serviço nº 2018.0802.104927-11-CGE (3489763) se referia aos valores de R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais), incluídos no Quadro 2, pagos pela *Instituto Sócrates Guanaes – ISG* a empresa subcontratada Fortesul tendo como referência os processos trabalhistas 0011051-06.2015.5.18.0018 e 0011116-22.2015.5.18.0011. A Ordem de Serviço nº 2018.0802.104312-8-CGE (3555368) teve como objetivo apurar as medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SES e pela *Associação Comunidade Luz da Vida*, em virtude dos pagamentos referentes a acordo judicial, apresentados na prestação de contas da unidade CREDEQ (sistema SIPEF), totalizando R\$ 635.961,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme consta no Quadro 2, a empresas que não prestam serviços relacionados ao objeto do Contrato de Gestão. Foram elaborados os Relatórios Simplificados de Inspeção N° 2 (4275115) e N° 4 (4351888), respectivamente, que resgataram as recomendações elencadas na Nota Técnica nº 6/2018 SEI - SFCCG – 15101 (3516074) e que daremos prosseguimento neste Relatório em caráter conclusivo.

Salientamos também que a Secretaria de Estado da Saúde determinou a restituição ao Contrato de Gestão da OS GERIR (4612566), com recursos próprios, dentre outros, dos valores presentes no Achado CGE (2) x SES (4) – *Outros Bloqueios s/ Depósitos Judiciais* do Relatório Conclusivo de Inspeção nº 008/2017- GAC – SFCCG (SEI 0239032 folhas 172 a 178), referentes a bloqueios judiciais pagos à subcontratada *Eugênio Ribeiro Construções* com recursos oriundos do Contrato de Gestão, conforme consta do Ofício nº 7186/2018 SEI – SES (4612566), de 19 de julho de 2018:

c. R\$ 150.109,27 (cento e cinquenta mil, cento e nove reais e vinte e sete centavos) oriundo de bloqueios sobre depósitos judiciais em três contas distintas, com valores respectivos de R\$ 13.190,87 (treze mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos), R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e R\$ 8.116,50

(oito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos);

Dessa forma, foram encontrados R\$ 4.350.485,17 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) referentes a acordos judiciais trabalhistas pagos a empresas subcontratadas com recursos dos Contratos de Gestão (presente no SIPEF), no período de 01/2015 a 06/2018, conforme informado no Quadro 3 e Gráfico 1 deste Relatório.

4.1.2. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) - AGIR:

Através do DESPACHO N° 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

- **HUGOL/AGIR**

A OS encaminhou documento CT n° 309/2018 – SE, com planilha anexa, onde consta o nome dos reclamantes, números dos processos e observações (Acordo, Depósito Recursal, Condenação, Honorário Pericial, Consignação), onde se observa no período de 2015, pagamentos com ações trabalhistas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); em 2016, R\$ 38.234,28 (trinta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos); em 2017, R\$ 23.166,52 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e em 2018, R\$ 3.836,46 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

- **CRER/AGIR**

No período de 2015, verificam-se pagamentos com ações trabalhistas no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); em 2017, R\$ 43.560,51 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) e em 2018, R\$ 21.417,23 (vinte e um mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

- **HDS/AGIR**

Em 2016 foi pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com ação trabalhista da reclamante Camila Rodrigues de Souza.

4.1.3. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Para esta OS não foram encontrados valores decorrentes de acordos trabalhistas pagos a empregados de terceirizadas, conforme Quadro 2 do presente Relatório.

4.1.4. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) - IDTECH:

Através do DESPACHO N° 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

- **HGG/IDTECH**

Por meio do Ofício n° 1041/2018 – COEX, a OS informou que no período de 2016 foi pago o montante de R\$ 163.532,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais) conforme planilha anexa, contendo participantes, com os respectivos nomes e números de processos.

Ressalta - se que, no item 19, da mesma planilha, está informado o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), entretanto o correto é R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O mesmo fato se deu no item 50, onde está informado o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o correto é R\$ 2.282,10 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Cabe salientar que do montante supracitado, ou seja, R\$ 163.532,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais), foi devolvido ao Contrato de Gestão a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à ação judicial em desfavor da empresa Fortesul Ltda., relativo ao Projeto Central de Atendimento ao Cidadão TELECONSULTA/IDTECH, por entender que o mesmo não fazia parte do Contrato de Gestão, conforme documento anexo.

Do montante pago de R\$ 26.252,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais), constante no item 6 da tabela em anexo, importa ressaltar que, em 2017, foi devolvido ao Contrato de Gestão o valor de



R\$ 1.029,54 (um mil e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), devidamente corrigido monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, inerente à ação trabalhista, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da reclamante Luana Ferreira de Faria Borges, tramitada e julgada.

O IDTECH informa em outra tabela, pagamento de 06 (seis) Acordos Judiciais, perfazendo o montante de R\$ 25.372,21 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), com responsabilidade subsidiária, que não foi solicitado no mesmo expediente, ou seja, Ofício 8360/2018 SEI-SES, por não constar na Nota Técnica nº 6/2018 SEI - SFCCG.

A OS na oportunidade apresentou cópia do razão analítico (4399851), onde se observa as devidas baixas, portanto todos os valores desembolsados com ações trabalhistas, relativos aos empregados da empresa HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, foram devidamente descontados quando do pagamento dos valores que a empresa tinha a receber da OS pelos serviços prestados.

4.1.5. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

A SES alegou em sua manifestação que os valores desembolsados pela OS para acordos trabalhistas com vínculo junto à HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA foram descontados dos valores a receber por serviços prestados vinculados ao Contrato de Gestão. Acerca das divergências apontadas pela OS, reiteramos que os valores encontrados foram retirados do SIPEF que é o sistema de prestação de contas da OS, cabendo ao órgão supervisor acompanhar e sanar tais divergências junto à Organização Social.

4.1.6. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) - FASA:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

- **HUANA/FASA**

A FASA informou por meio do Ofício nº 399/2018 – HUANA que no período de 2016, foi desembolsado para pagamentos com ações trabalhistas, o valor de R\$ 33.122,14 (trinta e três mil cento e vinte e dois reais e quatorze centavos). Em 2017, R\$ 393.647,99 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) e, em 2018, R\$ 327.072,05 (trezentos e vinte e sete mil, setenta e dois reais e cinco centavos), conforme planilha anexa.

4.1.7. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Para esta OS não foram encontrados valores decorrentes de acordos trabalhistas pagos a empregados de terceirizadas, conforme Quadro 2 do presente Relatório.

4.1.8. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – COMUNIDADE LUZ DA VIDA:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

- **CREDEQ/COM. LUZ DA VIDA**

Foi aberta pela Controladoria Geral do Estado a Ordem de Serviço nº 2018.0802.104312-8-CGE, referentes às medidas adotadas pela Secretaria de Estadual da Saúde (SES) e pela Associação Comunidade Luz da Vida, em virtude dos pagamentos concernentes ao processo judicial de nº 0011001-16.2013.5.18.0007 (sistema SIPEF), cujo bloqueio totaliza o valor de R\$ 635.961,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Esta movimentação foi detectada e restringida pela Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC, através do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF D+1). A Associação Comunidade Luz da Vida encaminhou o Ofício nº 092/2018 – DGE/CREDEQ, datado em 28/08/2018, contendo vários anexos comprobatórios, elencando as ações que tomou no intuito de resolver os problemas decorrentes do bloqueio pecuniário na conta corrente vinculada ao contrato de gestão.

Diante do teor da documentação apresentada pela OS e, em face do recebimento da Ordem de Serviço nº 2018.0802.104312-8-CGE, considerando que a organização social está buscando medidas salutar e cabíveis no intuito de reverter os valores bloqueados à conta do contrato de gestão, a SES mantém-se favorável ao aguardo da análise dos embargos à execução e do agravo de petição por parte da Associação Comunidade Luz da Vida, e, concomitantemente a estes, o exame dos embargos de terceiro com pedido de liminar interposto pelo Estado de Goiás, através da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

4.1.9. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Cabe à SES, como órgão supervisor, acompanhar os desdobramentos do pedido de liminar interposto pelo estado de Goiás e demais providências cabíveis, pois se tratam de acordos judiciais trabalhistas totalizando R\$ 635.961,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) de empresas sem qualquer vínculo com as atividades inerentes do Contrato de Gestão, conforme exposto em detalhes no Relatório Simplificado de Inspeção N° 4/2018 SEI GEFP - 15103 (4351888) e contabilizado no Quadro 3 do presente Relatório.

4.1.10. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – FIDI:

Através do DESPACHO N° 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

FIDI

Conforme Tabela abaixo, a FIDI informa os valores que foram pagos com acordos e/ou ações trabalhistas, em que tenha sido figurado como responsável direto, com empregados que foram contratados diretamente.

ACORDOS TRABALHISTAS - RESPONSÁVEL DIRETO				
FIDI				
ANO	RECLAMANTE	PROCESSO	VALOR	OBSERVAÇÃO
2013	Celma Costa Silva Santos	0001947-25.2012.5.18.0003	R\$ 20.000,00	Auto arquivado
	Ana Lúcia Alves Bispo Carvalho	0510.37.2012.5.18.0002	R\$ 7.500,00	Auto arquivado
	TOTAL		R\$ 27.500,00	
2016	Israel Mecaúbas Dourado dos Santos	0010267-37.2016.5.18.0004	R\$ 18.000,00	Auto arquivado
	TOTAL		R\$ 18.000,00	
2018	Simone Martins Gonçalves	0010794-46.2017.5.18.0015		Auto arquivado (Em audiência realizada em 11/06/2018 as partes firmaram acordo, onde a FIDI ficou obrigada a entregar à reclamante, até a data 25/06/2018 a chave de conectividade e o PRCT no código 01, garantido a integralidade dos depósitos do FGTS.

A FIDI informa ainda que, a reclamação trabalhista constante do processo nº 0012015.33.2014.5.18.0018, promovida por Nelcina dos Santos Silva em detrimento da FIDI, Top Clean Comércio de Produtos de Limpeza Ltda e Droga Raia foram reconhecidas a responsabilidade subsidiária da OS FIDI. Contudo até o momento, a FIDI não realizou nenhum pagamento, haja vista que o feito se encontra suspenso pelo prazo de 02 (dois) anos e, até o momento não foi localizado o segundo sócio da empresa Top Clean Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, o Sr. Ronaldo Arnaud Coutinho, bem como, os bens passíveis de penhora do primeiro sócio da empresa supra, o Sr. Ernesto Brezzi.

A OS informa que os valores pagos referem-se a acordos trabalhistas, em que tenha figurado como responsável direto perfazendo a importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme já foi relacionado na tabela acima, e que, até o momento não houve pagamento efetuado pela FIDI como responsável subsidiária.

A FIDI anexou arquivos contendo todas as atas de audiências comprobatórias do quadro relatado acima.

4.1.11. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Cabe à SES, como órgão supervisor, acompanhar o processo nº 0012015.33.2014.5.18.0018, assim como o processo nº 0010966-15.2018.5.18.0018 (encontrado pela



CGE em consulta ao portal do TRT-18ª Região), que têm como réus empresas contratadas pela FIDI, de modo que, caso os acordos judiciais trabalhistas acarretem despesas à Organização Social como subsidiária, esses valores sejam ressarcidos junto às empresas terceirizadas.

4.1.12. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – ISG:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

• **HDT/ISG**

Conforme Termo de Inspeção 001/2018 – processo nº 201811867001731 – CGE, em anexo, enviada pela OS, que conforme consignado em Ata de Audiência do dia 02/05/2016, referente ao processo administrativo nº 8251/2016 do TRT 18ª Região, ficou acordado que o executado depositará o valor de 05 (cinco) parcelas de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), até o dia 15 (quinze) de cada mês, para pagamento de 27 (vinte e sete) reclamações trabalhistas em trâmite, em fase de execução, somando uma dívida de R\$ 329.106,18 (trezentos e vinte e nove mil, cento e seis reais e dezoito centavos). Ficando homologado o presente acordo, com suspensão de todas as penhoras on-line, facultando a expedição de certidão positiva com efeito negativo do BNDT, após o pagamento da primeira parcela.

Conforme informado pela OS, as demais parcelas de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) seria para quitar as novas execuções recepcionadas perante o Juízo Auxiliar de Execução. Segundo a OS, “não se tratam de processos judiciais nos quais o ISG está sendo condenado e, em razão disso, pagando acordos trabalhistas. Na realidade, trata-se de valores que foram/estão sendo abatidos do débito de títulos que ainda existem, tendo sido o ISG acionado nas referidas reclamações trabalhistas apenas como responsável subsidiário.”

Constam ainda, em anexo, atas de audiências de conciliação com as partes, ou seja, funcionários da Fortesul e ISG, com as homologações de vários acordos, por força de alvará judicial, autorizando efetuar os pagamentos acordados, fazendo uso do saldo da conta indicada, tendo como responsável subsidiário ISG/HDT e ainda, cópia dos acordos com empregados do ISG, com nome dos reclamantes, natureza da ação, número de processo e valores acordados no valor de R\$ 10.085,00, bem como, planilha das ações trabalhistas HDT – Fortesul contendo nome dos reclamantes, números dos processos, data dos valores pagos, descrição do acordo e nome da empresa que o reclamante tinha vínculo, ou seja, Fortesul, no valor total de R\$ 705.722,95, contendo todos os pagamentos com números das notas fiscais da Fortesul, que foram descontados do saldo existente da fornecedora de serviços. Segue abaixo planilha demonstrativa .

TMF GROUP		Alcance global Conhecimento local		HDT	
NOME DA CONTA: Fornecedores - Serviços			NUMERO DA CONT:	2102010001	
DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	12/12/2017	-10.587,62	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	12/12/2017	-22.391,26	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 736 FORTESUL	12/12/2017	-30.288,78	
19/05/2017	FORTESUL	PAGTO NF 644 FORTESUL	19/05/2017	66.000,00	
16/06/2017	FORTESUL	PAGTO NF 644 FORTESUL	16/06/2017	66.000,00	
27/07/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	27/07/2015	41.548,63	
10/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	10/08/2015	31.169,00	
11/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	11/08/2015	29.737,50	
01/09/2017	FORTESUL	PAGTO NF 644 FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	01/09/2017	66.000,00	
05/09/2017	FORTESUL	PAGTO NFS 644 E PARCIAL 708 FORTESUL MANUT	25/09/2017	50.202,60	
09/09/2017	FORTESUL	PAGTO NFS 644 E PARCIAL 708 FORTESUL MANUT	25/09/2017	15.797,40	
14/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	14/08/2015	4.200,00	
19/10/2016	FORTESUL	PAGTO NF. 00000736 FORTESUL MANUTE	19/10/2016	30.288,78	
16/10/2017	FORTESUL	PAGTO NF 708 FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	16/10/2017	66.000,00	
17/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	17/08/2015	20.540,60	
20/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	20/08/2015	10.814,00	
28/12/2017	FORTESUL	PAGTO NF 708 FORTESUL MANUTENÇÃO	28/12/2017	66.000,00	
21/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	21/08/2015	26.824,00	
25/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	25/08/2015	6.000,00	
15/09/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	15/09/2016	66.000,00	
02/03/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	02/03/2016	8.382,17	
18/10/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	19/10/2016	22.391,26	
19/02/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	19/02/2016	7.095,03	
04/02/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 728 FORTESUL	04/02/2016	1.664,44	
04/02/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	04/02/2016	10.002,22	
17/05/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	17/05/2016	66.000,00	
14/06/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	14/06/2016	51.800,26	
14/06/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	14/06/2016	14.199,74	
13/07/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	13/07/2016	66.000,00	
15/08/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	15/08/2016	66.000,00	
26/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	26/08/2015	4.200,00	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF.735 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIA	01/11/2016	10.587,62	
28/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	28/08/2015	3.237,83	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF.728 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIA	01/11/2016	7.829,54	
09/11/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	09/11/2015	5.548,37	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF.629 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIA	01/11/2016	9.688,81	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF.629 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIA	01/11/2016	8.500,00	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF.629 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIA	01/11/2016	4.170,46	
17/04/2017	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 644 FORTESUL	17/04/2017	66.000,00	
19/10/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 00002045 FORTESUL SERVIC	19/10/2016	10.806,40	
21/10/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 00002045 FORTESUL SERVIC	19/10/2016	286,94	
14/11/2017	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 708 FORTESUL MANUTENÇÃO	19/10/2016	66.000,00	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 20445 FORTESUL	12/12/2017	-10.806,40	
		TOTAL		1.099.434,57	

Tendo em vista, divergências nos valores das ações trabalhistas e planilha de controle dos valores deduzidos dos pagamentos das Notas Fiscais da empresa Fortesul, necessário se faz uma verificação in loco por parte desta Coordenação. Ao finalizar essa análise, será encaminhado a CGE nova documentação.

4.1.13. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Cabe à SES, como órgão supervisor, acompanhar se os acordos judiciais trabalhistas elencados que acarretaram despesas à Organização Social como subsidiária foram ressarcidos junto às empresas terceirizadas. O Relatório Simplificado de Inspeção nº 2/2018 SEI GEFP - 15103 (4275115) detalha o acordo realizado entre a Organização Social ISG e o Juízo Auxiliar de Execução do TRT-18ª Região que culminou no montante de R\$ 858.000,00 (13 parcelas de R\$ 66.000,00) para pagamentos de acordos judiciais trabalhistas à empresa terceirizada Fortesul, equivalente a 82% do valor de R\$ 1.052.055,62 visualizado no Quadro 3 deste Relatório, no período de 01/2015 a 06/2018.

4.1.14. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – IBGH:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), A SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

- **HEELJ/IBGH**

A OS encaminhou resposta por meio do Ofício nº 094/2018 – IBGH, com planilha cujos valores divergem do solicitado no Ofício nº 8336/2018 SEI – SES.

A CAC realizou visita, conforme Termo de verificação in loco, datado de 10/10/2018 (4399915), com vistas a apurar os valores solicitados, bem como, a documentação equivalente. Salienta-se que, a OS compôs os valores, conforme planilhas e documentos em anexo (4399966 / 4399991), ressaltando que, todos os processos dos acordos trabalhistas são de colaboradores da OS.

- **HURSO/IBGH**

A CAC realizou visita, conforme Termo de verificação in loco, datado de 10/10/2018 (4399915), com

vistas a apurar os valores solicitados, bem como, a documentação equivalente. Salienta-se que, a OS compôs os valores, conforme planilha e documentos em anexo (4400024), ressaltando que, todos os processos dos acordos trabalhistas são de colaboradores da OS.



4.1.15. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Para esta OS não foram encontrados valores decorrentes de acordos trabalhistas pagos a empregados de terceirizadas, conforme Quadro 2 do presente Relatório e ratificado na manifestação acima.

4.1.16. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – IGH:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), A SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

O IGH por meio do Ofício nº 358/2018 – DR/IGH encaminhou resposta por meio do documento RO 168.2018/AJUR/IGH, no qual afirma que a pesquisa foi realizada na base interna de dados dos processos judiciais, bem como do sistema eletrônico PJE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Conforme planilhas, a OS identificou todos os pagamentos efetuados, tanto os relacionados aos seus colaboradores quanto aos subsidiários. No entanto, não restou evidenciada, a compensação de tais pagamentos frente aos débitos junto aos prestadores de serviços e quem são as empresas envolvidas.

Portanto, necessário se faz uma verificação in loco por parte desta Coordenação, no intuito de verificar a quais prestadores de serviços estão relacionados os participantes das ações trabalhistas e se realmente foi realizada a compensação no saldo a pagar do prestador. Ao finalizar essa análise, será encaminhada à CGE nova documentação.

4.1.17. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Cabe à SES, como órgão supervisor, acompanhar se os acordos judiciais trabalhistas que acarretaram despesas à Organização Social como subsidiária foram ressarcidos junto às empresas terceirizadas, para a OS IGH no montante de R\$ 445.855,74, conforme consta no Quadro 3, no período de 01/2015 a 06/2018.

4.1.18. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) – GERIR:

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou que notificou a OS e adotou as medidas transcritas abaixo:

A SES por meio do Ofício nº 8347/2018 SEI – SES, Processo SEI nº 201800010033550, notificou o Instituto GERIR a fornecer informações relativas aos dados mencionados na Nota Técnica nº 6/2018 SEI – SFCCG e, ainda, quanto às Decisões Judiciais Trabalhistas no total de R\$ 19.337,95 (dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), onde não foi possível identificar o Reclamante e/ou Número do Processo Trabalhista, porém, sem resposta.

Diante disso, em 26/09/2018, a OS foi novamente notificada por meio do Ofício nº 9690/2018 SEI – SES, sem resposta até a presente data.

4.1.19. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

Cabe à SES, como órgão supervisor, acompanhar se os acordos judiciais trabalhistas que acarretaram despesas à Organização Social como subsidiária foram ressarcidos junto às empresas terceirizadas, para a OS GERIR no montante de R\$ 2.016.128,21, conforme consta no Quadro 3, no período de 01/2015 a 06/2018.

4.1.20. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES):

Através do DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363 (4399198), a SES informou em caráter geral que:

Quanto ao valor de R\$ 131.722,09 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos), somente foi possível identificar o valor de R\$ 106.914,30 (cento e seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos), conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO R\$ 131.722,09 - ACORDOS TRABALHISTAS						
OS	UNIDADE	DATA DO PAGAMENTO	NOME DO COLABORADOR	CPF	Nº DO PROCESSO	VALOR PAGO (R\$)
IDTECH	HGG	01/01/2017	Ricelli Oliveira da Silva	508.873.942-72	0011477-55.2014.5.18.0017	R\$ 916,88
		01/04/2016	Betania da Silva Lima Alves	006.575.451-47	0010541.68.2016.5.18.0014	R\$ 5.316,82
SUBTOTAL						R\$ 6.233,70
FASA	HUANA	30/09/2016	Cleonice Valadares de Medeiros	013.226.251-74	5110193.91.2016.8.09.0007	R\$ 1.500,00
		23/11/2016	Silvanio Batista Arentes	586.584.591-87	0011314.33.2015.5.18.0052	R\$ 10.726,93
		13/04/2017	Simone Gouveia Alves da Silva		0011195.32.2016.5.18.0054	R\$ 2.000,00
		16/05/2017	Simone Gouveia Alves da Silva		0011195.32.2016.5.18.0054	R\$ 2.000,00
		19/06/2017	Simone Gouveia Alves da Silva		0011195.32.2016.5.18.0054	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL						R\$ 18.226,93
AGIR	CRER	15/06/2016	Alda Martins Ferreira	821.741.721-00	0010420.43.2016.5.18.0013	R\$ 3.500,00
		13/05/2016	Alda Martins Ferreira	821.741.721-00	0010420.43.2016.5.18.0013	R\$ 5.000,00
		14/04/2016	Alda Martins Ferreira	821.741.721-00	0010420.43.2016.5.18.0013	R\$ 5.000,00
		jan/16	Ivair Alves Batista	013.336.911.06	0010901.77.2014.5.18.0012	R\$ 29.214,46
		16/11/2016	Randney Pacheco de Carvalho	001.088.911-60	0011853.25.2015.5.18.0011	R\$ 17.919,26
		25/09/2015	Ana Paula Pantaleão	010.574.443-32	0010566.45.2015.5.18.0005	R\$ 600,00
		11/08/2015	Rosanilda Monteiro dos Santos	493.504.801-82	0010811.05.2014.5.18.0001	R\$ 3.519,95
SUBTOTAL						R\$ 64.653,67
IGH	HMI	05/05/2015	Verônica Cristina Silva Funes		0010040.69.2015.5.18.0008	R\$ 3.000,00
		17/04/2015	Verônica Cristina Silva Funes		0010040.69.2015.5.18.0008	R\$ 3.500,00
		16/03/2015	Verônica Cristina Silva Funes		0010040.69.2015.5.18.0008	R\$ 3.500,00
		13/03/2015	Paula Lorrana Oliveira		0010048.31.2015.5.18.0013	R\$ 3.000,00
		13/03/2015	Iraci da Anunciação Souza		0010051.98.2015.5.18.0008	R\$ 2.800,00
	MNSL	02/02/2017	Paulo Henrique Gomes da Silva		0010760.90.2016.5.18.0011	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL						R\$ 17.800,00
TOTAL						R\$ 106.914,30

O Instituto de Gestão e Humanização (IGH) justificou por meio da RO nº 197/2018 AJUR/IGH que “dos 08 (oito) pagamentos apresentados, apenas 05 (cinco) referem-se a processos trabalhistas. Ademais, dos outros 03 (três) pagamentos, 02 (dois) dizem respeito a processos que tramitaram no Tribunal de Justiça de Goiás e 01 (um) deles sequer possui relação com os contratos de Gestão fiscalizados...”

“Desse modo, o que se espera dos comprovantes não totaliza o importe de R\$ 23.269,84 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), mas sim R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)”.

Da informação enviada pela OS, verifica-se uma diferença de R\$ 5.469,84 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Em consulta ao SIPEF, esta Coordenação verificou que foram debitados na conta do Contrato de Gestão do HUAPA o valor de R\$ 119,15 (cento e dezenove reais e quinze centavos) em 30/05/2016 e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 02/12/2016, sem comprovante e sem justificativa. E ainda, na conta do Contrato de Gestão do HMI, o valor de R\$ 350,69 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) em 06/05/2015, sem comprovante e sem justificativa. A OS foi notificada a esclarecer tais pagamentos.

4.1.21. ANÁLISE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE):

A Controladoria-Geral verificou os processos presentes na tabela da manifestação acima da SES no portal do TRT – 18ª Região e averiguou que não se tratam de empregados de empresas terceirizadas, com exceção do processo nº 5110193-91.2016.8.09.0007 (FASA), do TJ-GO, e nº 0010811-05.2014.5.18.0001 (AGIR), em segredo de justiça, onde essa verificação não foi possível de ser realizada, cabendo à SES a verificação junto às Organizações Sociais.

Quanto aos demais lançamentos encontrados sem as informações pertinentes, também cabe à SES, como órgão supervisor, estar verificando junto às Organizações Sociais os vínculos trabalhistas dos empregados dos acordos realizados, e caso os acordos judiciais trabalhistas acarretarem despesas às Organizações Sociais como subsidiárias, verificar se houve o ressarcimento junto às empresas terceirizadas.

4.1.2. CONCLUSÃO:

Da análise da CGE, verificou-se a ocorrência de pagamentos de acordos trabalhistas, frutos de processos judiciais para empregados de empresas terceirizadas, encontrados no SIPEF, no período de 01/2015 a 06/2018.



A situação relatada retrata indícios de eventuais prejuízos, segundo consta no Quadro 3 deste Relatório, no montante de R\$ 4.350.485,17 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). Reiteramos recomendação de fiscalização específica e detalhada por parte do órgão supervisor dos valores levantados pela CGE ao MP-GO, uma vez que o Estado de Goiás não pode ser responsabilizado/penalizado em face de fatos que não deu causa.

É importante destacar que tanto a contratante como a contratada possuem obrigações legais e contratuais que vão da execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados, inclusive das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.1.3. CRITÉRIOS:

- Contratos de Gestão Pactuados
- Contratos das Organizações Sociais Firmados com Terceiros

5. RECOMENDAÇÕES:

Diante do achado supracitado, recomenda-se à Secretaria de Estado da Saúde (SES), na qualidade de órgão supervisor da execução do contrato de gestão, as seguintes providências:

- Instaura procedimento administrativo com o fito de mensurar possíveis valores a serem ressarcidos pelas organizações sociais e respectivos responsáveis e adote as medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, inclusive, se for o caso, com a instauração de Tomada de Contas Especial, face ao que dispõe o Quadro 3 deste relatório, inclusive dos lançamentos encontrados no SIPEF em que não foram possíveis determinar se foram frutos de acordos trabalhistas de terceiros, conforme consta no item 4.1.21;
- Adote as medidas necessárias à adequação e à padronização dos Documentos na Prestação de Contas das Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais informados no SIPEF, de modo que otimize as buscas efetuadas e intensifique a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados informados, conforme sugestão de CGE no Ofício nº 1226/2018 SEI - CGE (3449447);
- Estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei nº 15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Que a Secretaria de Estado da Saúde (SES), na qualidade de órgão supervisor da execução do contrato de gestão, determine às organizações sociais parceiras:

- Intensificar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados, no que tange às obrigações trabalhistas para que não incorra em culpa *in vigilando* e seja corresponsabilizada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas violadas.

6. ENCAMINHAMENTOS:

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que “Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa nº 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa nº 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica”:

Em face do caráter conclusivo deste relatório, considerando a constatação de **Pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas com recursos do Contrato de Gestão**, nos termos do § 6º, art. 7º, da Lei nº 17.257/2011, deverá ser recomendado à Secretaria de Estado da Saúde, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, a apuração dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial, a ser certificada pela CGE, bem como ser comunicada a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com cópias do relatório conclusivo, da documentação necessária para evidenciar os achados.

Por fim, considerando a Recomendação nº 001/2018 - 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar o achado, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei nº15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

À superior apreciação da Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão.

Goiânia, aos 05 dia do mês de novembro de 2018.

7. RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO (CGE):

Rafael Rezende Aidar
Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação

De acordo:

Adriano Abreu de Castro

Gerente de Fiscalização das Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL REZENDE AIDAR, Gestor (a) de Fiscalização, Controle e Regulação**, em 19/11/2018, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO, Gerente**, em 19/11/2018, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4612838** e o código CRC **C9A4A2A7**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201530



Referência: Processo nº 201811867001415



SEI 4612838



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Memorando nº: 783/2019 - SGPF- 03079

Goiânia, 01 de março de 2019.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS
UNIDADES DE SAÚDE

Assunto: Ofício nº 120/2019 - CGE. Providências tomadas acerca do Ofício nº 1741/2018 SEI - CGE (4832202).

Senhor Superintendente,

Trata-se do Ofício nº 120/2019 - CGE (5685710), da Controladoria-Geral do Estado, relativo ao Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP – 15103 (4612838), referente aos trabalhos conclusos pela CGE, com o escopo de realizar levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), por meio dos Ofícios Requisição nº 111/18 e 137/18, em que foram constatados **pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas** com recursos dos Contratos de Gestão vigentes na Pasta.

Assim, antes de qualquer medida a ser adotada por esta SGPF, é necessária a manifestação dessa Superintendência.

Atenciosamente,

***Nota:** Delegação de assinatura, conforme Portaria nº 32/2019 - SES.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA ABREU VASCONCELOS**, Assessor (a) Técnico (a), em 01/03/2019, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 6140725 e o código CRC B501579C.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201911867000153

SEI 6140725



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL



PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas pelas organizações sociais

DESPACHO Nº 73/2019 - CAC- 09363

Versam os autos sobre o Ofício nº 120/2019 – CGE, de 18/02/2019, que apensou o Relatório nº 04/2018 SEI-GEFP, encaminhado pela Controladoria Geral do Estado, com o ensejo de levantar informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90º PJ), através dos Ofícios Requisição nº 111/18 e 137/18, em que foram constatados pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas pelas organizações sociais GERIR, IDTECH, IGH, ISG e COMUNIDADE LUZ DA VIDA com recursos dos Contratos de Gestão vigentes nessa Pasta.

Ressalte-se que a situação relatada retrata indícios de eventuais prejuízos no montante de R\$ 4.350.485,17 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme tabelas abaixo, fato que fez com que a CGE reiterasse a recomendação de fiscalização específica e detalhada a SES dos valores levantados pela CGE ao MP-GO, uma vez que o Estado de Goiás não pode ser responsabilizado/penalizado em face de fatos que não deu causa.

**QUADRO 1 – DECISÕES JUDICIAIS TRABALHISTAS:
SUBCONTRATADAS EM R\$ E POR ANO**

Organização Social	UNIDADE	EMPRESAS SUBCONTRATADAS PELAS O.S.				TOTAL
		2015	2016	2017	2018	
IDTECH	HGG		171.032,00	29.452,00		200.484,00
LUZ DA VIDA	CREDEQ				635.961,60	635.961,60
ISG	HDT	146.411,74	377.643,88	528.000,00		1.052.055,62
IGH	HMI	205.435,25	90.777,63	31.949,86	48.407,28	376.570,02
	HUAPA	1.500,00	10.000,00	30.218,72	27.567,00	69.285,72
GERIR	HUGO	50.636,75	360.022,76	1.487.379,57	53.647,74	1.951.686,82
	HUTRIN		15.241,80	49.199,59		64.441,39
TOTAL GERAL:		403.983,74	1.024.718,07	2.156.199,74	765.583,62	4.350.485,17

Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)

**QUADRO 2 – DECISÕES JUDICIAIS TRABALHISTAS:
SUBCONTRATADAS EM R\$ E POR EMPRESAS**

Organização Social	FORTESUL	MANDALAS	HTP, FUNSEC, REDE CENTRO OESTE	HIGIEN	EUGENIO RIBEIRO	OUTROS	TOTAL
IDTECH				200.484,00			200.484,00
LUZ DA VIDA			635.961,60				635.961,60
ISG	1.052.055,62						1.052.055,62
IGH	436.170,54				96,20	9.589,00	445.855,74
GERIR	914.259,03	881.247,81			188.714,04	31.907,33	2.016.128,21
TOTAL	2.402.485,19	881.247,81	635.961,60	200.484,00	188.810,24	41.496,33	4.350.485,17

Fonte: SIPEF (01/2015 a 06/2018)

Nesse sentido a CGE notificou à SES-GO, na qualidade de órgão supervisor da execução dos contratos de gestão, a instaurar procedimentos administrativos, e, se for o caso, com a abertura de Tomada de Contas Especial, com o fito de mensurar possíveis valores a serem ressarcidos pelas organizações sociais aos contratos de gestão, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente.

Em decorrência disso, o IDTECH, informou que os valores desembolsados para pagamentos de acordos trabalhistas junto à HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA foram compensados dos valores a receber por serviços prestados vinculados ao Contrato de Gestão, conforme esclarecimentos contidos no Despacho nº 226/2018 SEI-CAC (6726003).

Por sua vez, a COMUNIDADE LUZ DA VIDA (6723643) informou que o Processo nº 0011001-16.2013.5.18.0007, referente ao bloqueio judicial de recursos oriundos do contrato de gestão, envolvendo as empresas HTP, FUNSEC e REDE CENTRO OESTE, ainda está *sub judice*. Ressalte-se que o autor dessa ação trabalhista, o senhor Hudson Rodrigues de Novais, não possuía vínculo empregatício com o CREDEQ, sendo sua ação trabalhista relacionada à Matriz da Comunidade Luz da Vida, a qual foi acionada por ter contrato de parceria para gestão da TV CAPITAL. Recentemente essa OS interpôs um agravo de petição da sentença que manteve os bloqueios realizados pelo juízo, estando esse processo aguardando ser pautado pelo Desembargador Elvécio Moura. Como parte interessada nessa ação, o Estado de Goiás também interpôs agravo de petição contra tal sentença (Processo 10906.75.2018). O processo ainda não foi distribuído ao Tribunal em 2º grau. Os embargos de terceiros suspenderam os efeitos do processo principal, até que se esgote a matéria daquele.

Conforme e-mail encaminhado pelo ISG (6723546), a posição atual da conta corrente dos débitos relacionados à FORTESUL foram pagos pelos serviços prestados e por motivo de bloqueio judicial por força de ações trabalhistas o valor de R\$ 2.597.579,68 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo tal valor abatido nas notas fiscais dessa empresa, restando à Os a pagar para a FORTESUL o valor de R\$ 592.189,19 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos), que está sendo utilizado como garantia de cobertura das possíveis e futuras ações trabalhistas. Segundo a OS, no presente momento não há nenhum pagamento a partir da última posição enviada.

O IGH remeteu-nos também por e-mail o status da situação atual dos processos trabalhistas da FORTESUL, referentes aos anos de 2015 a 2018, com posição atual datada em 11/02/2019. Segundo a planilha encaminhada por essa OS (6723630), totaliza-se 33 (trinta e três) processos que estão aguardando o julgamento de embargos de declaração, sendo que desses 07 (sete) processos já foram realizados depósitos judiciais em garantia de ações. Os demais processos citados pela CGE as ações encontram-se em andamento.

No que tange ao Instituto GERIR, a Secretaria de Estado da Saúde/GO por meio do Ofício nº 2778/2019 – SES (6251146), determinou que a OS restitua ao Contrato de Gestão, até o dia 05/04/2019, com recursos próprios, o valor de R\$ 2.122.877,71 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), já corrigidos monetariamente pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/GO), conforme Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) (6179893), uma vez que ficou constado o pagamento de acordos trabalhistas das empresas subcontratadas FORTESUL, MANDALAS, EUGÊNIO RIBEIRO e outras, com recursos públicos. Por força de contrato firmado entre a GERIR e as empresas supracitadas, a responsabilidade das ações e acertos trabalhistas recaem sobre as empresas contratadas pela OS.



Por fim, ressaltamos que a CAC/GEFIC/SCAGES/SES solicitou junto à empresa responsável pelo Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF) a inclusão de uma aba denominada "demandas judiciais", na qual as organizações sociais informarão mensalmente a relação de todas as ações judiciais trabalhistas e cíveis em andamento, com anexação de documentação comprobatória fornecida pela assessoria jurídica das OS's, incluindo todas as ocorrências de depósitos, bloqueios e acertos judiciais.

Esta nova ferramenta possibilitará a essa Pasta um melhor controle e conhecimento das ações judiciais demandadas por funcionários celetistas ou vinculados às empresas subcontratadas pelas organizações sociais.

À SCAGES, para prosseguimento.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 12 dia(s) do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 12/04/2019, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DALVA VALERIA ALEXANDRE COSTA, Coordenador (a)**, em 12/04/2019, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 6775996 e o código CRC F6798D1A.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 6775996

10/04/2019

RES: Informações conta corrente Fortesul HDT - CAC GEFIC



Livre de virus. www.avast.com.

**TERMO DE DISTRATO Nº 034/2018 AO
CONTRATO Nº 006-NSL, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L&A
CONTABILIDADE LTDA-ME.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L&A CONTABILIDADE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.314.189/0001-76, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 12, Jardim Placaford, Salvador - BA, CEP: 41.612-060, representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, fica extinto o contrato nº 006-NSL, referente à prestação de serviços contábeis para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes a partir de 31 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

As partes se concedem plena, geral e irrevogável quitação, ressalvadas as notas fiscais em aberto, referente aos serviços prestados até a data do presente distrato.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 31 de maio de 2018.



Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Contratante



L&A CONTABILIDADE LTDA - ME
Contratada



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no MF sob o CNPJ nº 02.576.238/0001-95, estabelecida na Rua Miracema, Quadra 43-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada consoante contrato social em anexo, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Premissas.

- 1.1 São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- 1.2 O **Contratante** é responsável pela gestão de renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de vigilância armada e desarmada;
- 1.3 Considerando que a contratante estará publicando edital de processo seletivo para contratação de empresa especializada em prestar serviços de vigilância armada e desarmada em diário oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação local e *website* institucional;
- 1.4 Considerando o não exaurimento do aludido Processo Seletivo;
- 1.5 Considerando a necessidade de continuidade de serviço essencial de saúde;
- 1.6 O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- 1.7 O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO

2. Objeto.

2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de serviços de vigilância armada e desarmada, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, registrado no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 131-SES-GO firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1 Pela prestação dos serviços, a **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor mensal de R\$ 35.083,60 (trinta e cinco mil, oitenta e três reais e sessenta centavos).

3.2 O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.

3.4 O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

4 .Obrigações do Contratado.

4.1 Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

4.2 Disponibilizar o quantitativo de vigilantes desarmados, consoante tabela abaixo, de forma a preencher em regime integral (24h) os postos no HMI.

Descrição dos postos	Nº de postos	Nº de vigilantes	Período de Trabalho
12 (doze) horas diurnas (armados)	1	2	12x36
12 (doze) horas diurnas (desarmados)	1	2	12x36
12 (doze) horas noturnas (armados)	1	2	12x36
12 (doze) horas noturnas (desarmados)	1	2	12x36
Total Mensal:	4	8	-

4.3 Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos técnicos para realização do serviço de segurança armada e desarmada, anexando, inclusive, autorização emitida por órgãos públicos de segurança competentes, quando couber, e quando requisitado pela Contratante;

4.4 Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida, através de certificado de autorização de funcionamento da empresa;

4.5 Comprometer-se em apresentar comprovante de habilitação do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que prestarão serviços na Unidade Hospitalar;

4.6 Assunção da responsabilidade em recrutar, selecionar e capacitar os empregados que irão prestar serviços em unidade hospitalar;

4.7 Comprometer-se em atender determinações da CONTRATANTE quanto a remanejamentos ou troca de vigilantes, ressaltando que qualquer remanejamento ou troca deverá ser autorizado pela CONTRATANTE;



- 4.8 Comprometer-se em promover a disciplina no local de trabalho, zelando pela boa apresentação pessoal de seus empregados, bem como, efetuar a retirada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente a CONTRATANTE;
- 4.9 Comprometer-se em encaminhar profissionais de boa conduta com o seguinte perfil: Ter acima de 21 (vinte e um) anos de idade; Comprovar escolaridade mínima correspondente ao 1º grau completo; ter boa redação e caligrafia legível; apresentar polidez no atendimento; ter noções básicas de atendimento telefônico.
- 4.10 Manter uma central fixa de rádio, com unidades de comunicação, para promover fiscalização diária em toda a unidade hospitalar, através de rondas no período diurno e noturno, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais problemas;
- 4.11 Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para desempenho das funções de vigilante, inclusive uniformes, conforme relacionado a seguir: Calça, camisa, cinto de nylon, sapato/coturno, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá com identificação, distintivo tipo broche, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão para apito, lanterna, pilha para lanterna e rádio comunicador portátil.
- 4.12 Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequados as condições climáticas;
- 4.13 Fazer com que seu empregado assuma o posto de trabalho devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e utilizando crachá de identificação;
- 4.14 Fornecer todos os equipamentos de segurança individual - EPI'S exigidos pelo Ministério do Trabalho;
- 4.15 Instalar sistema de controle de jornada dos seus empregados, consoante determina NR editada pelo Ministério do Trabalho;
- 4.16 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviços e pelas faltas que porventura ocorrerem;
- 4.17 Efetuar de imediato a reposição de vigilantes nos postos em eventual ausência;
- 4.18 Promover periodicamente cursos de treinamento e aperfeiçoamento de empregados;
- 4.19 Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- 4.20 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 4.21 Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo Contratante;
- 4.22 Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;

4.23 Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

4.24 A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**

5. Obrigações do Contratante.

5.1 Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

5.2 Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

5.3 Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

6. Vigência e Prazo.

6.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta dias), em caráter emergencial, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado, observando-se o disposto em item 5.82.

6.2 Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, obriga-se a **Contratante** a permitir à **Contratada**, de imediato, a retirada dos equipamentos emprestados.

6.3 O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

6.4 Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

6.5 Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

6.6 Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.7 Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.8 O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

6.81 Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.

6.82 Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

6.83 Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.9 Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao

Ph-  



Contratado o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até os prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

7 .Disposições Gerais.

7.1 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

7.2 A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Transferência de Gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da MNSL.

7.3 O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária, bem como responsabilidade por acidentes de trabalho e óbitos.

7.4 A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 dias (sessenta) dias

7.5 Para fins de faturamento será observado o início da prestação dos serviços.

7.6 Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

7.7 A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), 14 de março de 2014.



IGH – Contratante



FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS



Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado “CONTRATANTE”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, de outro lado, MANUEL ALMEIDA SARAIVA ME (doravante designado “Contratado”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.307.804/0001-08, com sede na Rua da Grécia, nº 06, Edifício Delta, Comércio, Salvador - BA, CEP 40.010-010, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem RESCINDIR o presente Contrato de prestação de serviços de assessoria gastronômica para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, firmado em 01 de novembro de 2014, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

- 1.1 Resolvem as partes RESCINDIR o presente Contrato de prestação de serviços de assessoria gastronômica para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL a partir de 20/04/2016.
- 1.2 Declaram as partes que inexistem parcelas não pagas a título de prestação de serviços mensais.
- 1.3 As partes concendem-se quitação recíproca, declarando a inexistência de débitos de um perante o outro, seja a que título for, à exceção de vícios ocultos nos serviços prestados.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 20 de abril de 2016.

Handwritten notes: 043, MSL-5, 06, 30

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - CONTRANTE

MANUEL ALMEIDA SARAIVA ME - CONTRATADA

Handwritten signature and initials

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Handwritten note: Recebido 04.06.16

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
 CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
 Recorrido por AUTENTICIDADE (e/s) firmadas de:
 MANUEL ALMEIDA SARAIVA
 Em testemunha da verdade
 GOIÂNIA - GO, 20 de abril de 2016

TAYANE MARIA DE JESUS DA SILVA
 SUBOFICIAL E ESCRIVENTE
 Selo Eletrônico nº 01381605311803091600951

www.cartorioantonioprado.com.br
 Rua Garibaldi, eq. 2, nº 21 da Quadra, nº 158, Santa Campaia, Goiânia-GO, CEP - 74.615-020, Fone: 62* 3233-0233

Goiânia, 18 de julho de 2018.

Para: Escritório Regional / Goiás / IGH

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular Contrato de Prestação de Serviços na Área de Faturamento Hospitalar, **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL**, de um lado, **TEC FATURAMENTO EIRELI ME**, Doravante designada Contratada, representada neste ato pelo sócio proprietário **Divino Ferreira Nunes**, e de outro lado **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, doravante designada contratante, resolve: solicitar minuta de rescisão do contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 6.4 Letra "B"

Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

Salientamos que o serviços prestados baseia-se por competência, e a competência 07/2018, será encerrada no dia 31 de julho de 2018, e fica a critério do contratante o interesse de que seja realizado pela a empresa contratada o fechamento da competência.

Diante do exposto, fico no aguardo de uma breve resposta.

Desde já agradeço



Divino Ferreira Nunes
Sócio Proprietário



Bruno Bitencourt

De: Bruno Bitencourt <bruno.bitencourt@igh.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de julho de 2018 11:28
Para: 'Cintia Santos - Assessora Jurídica - Matriz'
Cc: 'eliabe.araujo@igh.org.br'; 'Rita Leal - Diretora Regional GO'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO - TEC FATURAMENTO - HMI, HEMNSL e HUAPA
Anexos: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO.pdf; NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO.pdf;
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO.pdf

Prezada Dra. Cintia,

Conforme orientação da Diretoria Regional segue em anexo notificação de rescisão da empresa TEC FATURAMENTO que possui contrato de faturamento hospitalar em prol do HMI, HUAPA e HEMNSL para conhecimento e providências no sentido de encaminhar as minutas de distrato referente a cada unidade.

Att,

Bruno Bitencourt
Assessor Diretoria Regional
E-mail: bruno.bitencourt@igh.org.br
Tel: (62) 3956.2997 | 98103-8787
<http://www.igh.org.br>



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH ("Contratante"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, OTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME (doravante designado "Contratado"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.373.517/0001-80, com sede à Rua Fernando Suerdik, nº 10, Casa A, Sala 01, Maragojipe - BA, CEP: 44.420-000, representado neste ato por seu sócio, mediante consenso que entre si, resolvem RESCINDIR o presente Contrato que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de mão de obra especializada para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, firmado em 05 de dezembro de 2013, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 - DO DISTRATO

- 1.1 Resolvem as partes RESCINDIR o presente Contrato que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de mão de obra especializada para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL a partir de 15 de julho de 2015, sendo este o último dia da prestação de serviços.
1.2 Declaram as partes que inexistem parcelas não pagas a título de prestação de serviços mensais.
1.3 As partes concedem-se quitação recíproca, declarando a inexistência de débitos de um perante o outro, seja a que título for, à exceção de vícios ocultos nos serviços prestados.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 15 de julho de 2015.

Handwritten notes: 118580005 MNSL-D, 103735170 OTRIX

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - Contratante

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

OTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME - Contratada

Testemunhas:

- 1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Stamp area containing contact information for Rua Art Barroso, n° 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-390, and a notary stamp for CRISTIANE DA CONCEIÇÃO DUARTE, dated 28/07/2015, with a fee of R\$3,50.



DECISÃO PJe-JT

Acolho a distribuição por dependência, em face da conexão com o processo 0010100-16.2013.5.18.0007, em trâmite neste Juízo, nos termos dos artigos 286, I, e 676, do Código de Processo Civil.

Certifique-se nos autos da RT 0010100-16.2013.5.18.0007 o ajuizamento da presente ação, registrando-se que o curso de referida execução deverá ficar suspenso até o trânsito em julgado da decisão a ser aqui p r o f e r i d a .

Após, façam-se os autos conclusos para fins de apreciação do pedido liminar formulado na inicial em sede de tutela antecipada de urgência.

À Secretaria da Vara, para as providências.

LPAV

Número Dígito Ano

Número Ano Origem

Número único

Consultar

Voltar

Limpar

Detalhes do Processo de 2º Grau: AP-0010100-16.2013.5.18.0007 (Gab. Des. Elvecio Moura dos Santos)

PJe Atenção, este processo está tramitando pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT!
Para maiores detalhes acesse o site: <http://pje.trt18.jus.br/segundograu/>

Processo PJe:

Assunto(s) CNJ: Adicional

Relator(a): Gab. Des. Elvecio Moura dos Santos

Revisor(a):

AGRAVADO: ACLV

Advogado(s): DANILO GONZAGA RISPOLI

AGRAVANTE: HRN

Advogado(s): GLAUCIO BATISTA DA SILVEIRA

Cadastrar no Push

Solicitar Conciliação

89 Andamentos

Data de Autuação	Tramitação
22/02/2019 18:27:31	Recebidos os autos para incluir em pauta
18/10/2018 14:46:48	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N 1470/2011 Documento Diverso
18/10/2018 14:46:48	Pedido de Expedição de CNDT Manifestação
18/10/2018 14:46:48	CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS Documento Diverso
18/10/2018 14:46:47	Juntada a petição de Manifestação
17/08/2018 09:14:59	Conclusos os autos para julgamento (relatar) a ELVECIO MOURA DOS SANTOS
14/08/2018 08:12:36	Redistribuído por sorteio por ter sido declarada a incompetência
13/08/2018 14:59:06	Declarada a incompetência
13/08/2018 14:59:06	Decisão Decisão
10/08/2018 11:41:39	Conclusos os autos para decisão (relatar) a PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
10/08/2018 11:32:07	Distribuído por dependência
10/08/2018 11:23:55	Remessa ao TRT Certidão
07/08/2018 17:16:43	Decisão Notificação

PJe Atenção, este processo está tramitando pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JTI
 Para maiores detalhes acesse o site: <http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/>

Processo PJe:

Assunto(s) CNJ:

EMBARGANTE:

Advogado(s):

EMBARGADO:

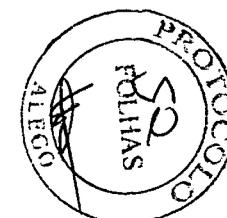
Advogado(s):

Cadastrar no Push

Solicitar Conciliação

154 Andamentos

Data de Autuação ↕	Tramitação ↕
23/02/2019 00:06:05	Decorrido o prazo de ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA em 22/02/2019 23:59:59
23/02/2019 00:05:59	Decorrido o prazo de HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS em 22/02/2019 23:59:59
16/02/2019 08:07:43	Feriados Certidão
15/02/2019 17:49:41	Juntada a petição de Contraminuta (Contraminuta)
15/02/2019 17:49:41	Contraminuta Contraminuta
12/02/2019 00:15:51	Publicado(a) o(a) Notificação em 12/02/2019
12/02/2019 00:15:51	Disponibilizado (a) o(a) Notificação no Diário da Justiça Eletrônico
12/02/2019 00:15:51	Publicado(a) o(a) Notificação em 12/02/2019
12/02/2019 00:15:51	Disponibilizado (a) o(a) Notificação no Diário da Justiça Eletrônico
10/02/2019 21:08:20	Intimação Intimação
10/02/2019 21:08:20	Intimação Intimação
09/02/2019 00:03:52	Decorrido o prazo de ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA em 08/02/2019 23:59:59
09/02/2019 00:02:01	Decorrido o prazo de ESTADO DE GOIAS em 08/02/2019 23:59:59
09/02/2019 00:02:01	Decorrido o prazo de HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS em 08/02/2019 23:59:59
08/02/2019 18:49:17	Juntada a petição de Agravo de Petição (Agravo de Petição Estado de Goiás)
08/02/2019 18:49:17	Agravo de Petição Estado de Goiás Agravo de Petição
08/02/2019 18:49:17	Juntada a petição de Manifestação (Manifestação)



De: Adelson Nascimento <adelson.nascimento@credeq-go.org.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de março de 2019 13:57

Para: GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO F C GESTAO

Assunto: Fwd: Resposta esclarecimentos bloqueio para SES

Boa tarde!! Geraldo.

"Seguem as informações sobre o bloqueio judicial.

Trata-se de Execução Trabalhista nº RTOrd- 10100-16.2013.5.18.0007 - em trâmite perante à 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, na qual a matriz da Associação Comunidade Luz da Vida foi condenada subsidiariamente.

Foram bloqueados valores nas contas vinculadas ao contrato de gestão do Credeq.

Embora não seja demanda oriunda da unidade e a matriz tenha advogado constituído no processo, o jurídico tem atuado fortemente para conseguir o desbloqueio dos valores.

Medidas adotadas pelo jurídico:

- 1) Após os bloqueios detectados a SES foi prontamente informada;
- 2) Envio de subsídios para o advogado trabalhista da matriz, de modo a permitir que o mesmo, apresentasse embargos à execução e também agravo de petição, alegando dentre outras matérias que os recursos bloqueados são RECURSOS PÚBLICOS.
- 3) A assessoria jurídica do Credeq, fez contato pessoal com o chefe da Advocacia Setorial da SES e após foi protocolada solicitação formal para que o Estado, através da Procuradoria Geral do Estado – PGE, interviesse no processo;
- 4) Foi feito contato pessoal pela assessoria jurídica do Credeq junto à Procuradoria Trabalhista e remetidos subsídios para a PGE de modo a auxiliar na manifestação;
- 5) Foram apresentados embargos de terceiro.

Em análise aos cadernos processuais, demonstramos a atual situação dos dois processos envolvendo o bloqueio de recursos da OS:

1. Processo Principal: 10100-16.2013- A matriz, através de seus advogados contratados, interpuseram agravo de petição da sentença que manteve os bloqueios realizados pelo Juízo. Portanto, atualmente a situação deste processo é de que está aguardando ser pautado pelo Desembargador Elvécio Moura.

2. Embargos de Terceiro: 10906.75.2018- O Estado de Goiás também interpôs Agravo de Petição contra Sentença do Juízo aquo que manteve os bloqueios realizados. O processo ainda não foi distribuído ao Tribunal em 2º grau.

Os embargos de terceiro suspenderam os efeitos do processo principal, até que se esgote a matéria daquele.



Portanto, há 02 (duas) ações judiciais pendentes de julgamento, estando a matéria "sub judice".

Importante mencionar que também seguem em anexos, os prints que comprovam esses esclarecimentos.

Nos colocando à disposição para outros esclarecimentos necessários. "

Francisco Queiroz <francisco.queiroz@credeq-go.org.br>

seg 11/03/2019 09:30

Bom dia !!! Ciente. Att.,

e: Adelson Nascimento <adelson.nascimento@credeq-go.org.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de março de 2019 13:57

Para: GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO F C GESTAO

Assunto: Fwd: Resposta esclarecimentos bloqueio para SES



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL

PROCESSO: 201811867001731

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ASSUNTO: Nota Técnica - CGE

DESPACHO Nº 226/2018 SEI - CAC- 09363

Versam os autos sobre Nota Técnica nº 6/2018 SEI-SFCCG, encaminhada por meio do Ofício nº 1268/2018 SEI-CGE, de 06/08/2018, referente aos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Estado, cujo escopo foi responder a requisição do Ministério Público de Goiás, feita através do Ofício Requisição nº 137/18 – 90º PJ, de 18 de junho de 2018, da 90ª Promotoria de Justiça.

Em atendimento ao Memorando nº 2278/2018 SEI - SCAGES, informamos que concernente às recomendações contidas no item - V - Recomendação, relacionada na Nota Técnica supramencionada, esta pasta na qualidade de Órgão supervisor notificou todas as OSs mediante Ofícios e adotou medidas conforme transcrito abaixo:

• **HUGOL/AGIR**

A OS encaminhou documento CT nº 309/2018 – SE, com planilha anexa, onde consta o nome dos reclamantes, números dos processos e observações (Acordo, Depósito Recursal, Condenação, Honorário Pericial, Consignação), onde se observa no período de 2015, pagamentos com ações trabalhistas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); em 2016, R\$ 38.234,28 (trinta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos); em 2017, R\$ 23.166,52 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e em 2018, R\$ 3.836,46 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

• **CRER/AGIR**

No período de 2015, verificam-se pagamentos com ações trabalhistas no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); em 2017, R\$ 43.560,51 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) e em 2018, R\$ 21.417,23 (vinte e um mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

• **HDS/AGIR**

Em 2016 foi pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com ação trabalhista da reclamante Camila Rodrigues de Souza.

• **HGG/IDTECH**

Por meio do Ofício nº 1041/2018 – COEX, a OS informou que no período de 2016 foi pago o montante de R\$ 163.532,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais) conforme planilha



anexa, contendo participantes, com os respectivos nomes e números de processos.

Ressalta - se que, no item 19, da mesma planilha, está informado o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), entretanto o correto é R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O mesmo fato se deu no item 50, onde está informado o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o correto é R\$ 2.282,10 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Cabe salientar que do montante supracitado, ou seja, R\$ 163.532,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais), foi devolvido ao Contrato de Gestão a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à ação judicial em desfavor da empresa Fortesul Ltda., relativo ao Projeto Central de Atendimento ao Cidadão TELECONSULTA/IDTECH, por entender que o mesmo não fazia parte do Contrato de Gestão, conforme documento anexo.

Do montante pago de R\$ 26.252,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais), constante no item 6 da tabela em anexo, importa ressaltar que, em 2017, foi devolvido ao Contrato de Gestão o valor de R\$ 1.029,54 (hum mil e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), devidamente corrigido monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, inerente à ação trabalhista, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da reclamante Luana Ferreira de Faria Borges, tramitada e julgada.

O IDTECH informa em outra tabela, pagamento de 06 (seis) Acordos Judiciais, perfazendo o montante de R\$ 25.372,21 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), com responsabilidade subsidiária, que não foi solicitado no mesmo expediente, ou seja, Ofício 8360/2018 SEI-SES, por não constar na Nota Técnica nº 6/2018 SEI - SFCCG.

A OS na oportunidade apresentou cópia do razão analítico (4399851), onde se observa as devidas baixas, portanto todos os valores desembolsados com ações trabalhista, relativos aos empregados da empresa HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, foram devidamente descontados quando do pagamento dos valores que a empresa tinha a receber da OS pelos serviços prestados.

• HUANA/FASA

A FASA informou por meio do Ofício nº 399/2018 – HUANA que no período de 2016, foi desembolsado para pagamentos com ações trabalhistas, o valor de R\$ 33.122,14 (trinta e três mil cento e vinte e dois reais e quatorze centavos). Em 2017, R\$ 393.647,99 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) e, em 2018, R\$ 327.072,05 (trezentos e vinte e sete mil, setenta e dois reais e cinco centavos), conforme planilha anexa.

• CREDEQ/COM. LUZ DA VIDA

Foi aberta pela Controladoria Geral do Estado a Ordem de Serviço nº 2018.0802.104312-8-CGE, referentes às medidas adotadas pela Secretaria de Estadual da Saúde (SES) e pela Associação Comunidade Luz da Vida, em virtude dos pagamentos concernentes ao processo judicial de nº 0011001-16.2013.5.18.0007 (sistema SIPEF), cujo bloqueio totaliza o valor de R\$ 635.961,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Esta movimentação foi detectada e restringida pela Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC, através do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF D+1). A Associação Comunidade Luz da Vida encaminhou o Ofício nº 092/2018 – DGE/CREDEQ, datado em 28/08/2018, contendo vários anexos comprobatórios, elencando as ações que tomou no intuito de resolver os problemas decorrentes do bloqueio pecuniário na conta corrente vinculada ao contrato de gestão.

Diante do teor da documentação apresentada pela OS e, em face do recebimento da Ordem de Serviço nº 2018.0802.104312-8-CGE, considerando que a organização social está buscando medidas salutares e cabíveis no intuito de reverter os valores bloqueados à conta do contrato de gestão, a SES mantém-se favorável

ao aguardo da análise dos embargos à execução e do agravo de petição por parte da Associação Comunidade Luz da Vida, e, concomitantemente a estes, o exame dos embargos de terceiro com pedido de liminar interposto pelo Estado de Goiás, através da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

- **FIDI**

Conforme Tabela abaixo, a FIDI informa os valores que foram pagos com acordos e/ou ações trabalhistas, em que tenha sido figurado como responsável direto, com empregados que foram contratados diretamente.

ACORDOS TRABALHISTAS - RESPONSÁVEL DIRETO				
FIDI				
ANO	RECLAMANTE	PROCESSO	VALOR	OBSERVAÇÃO
2013	Celma Costa Silva Santos	0001947.25.2012.5.18.0008	R\$ 20.000,00	Auto arquivado
	Ana Lúcia Alves Bispo Carvalho	0510.37.2012.5.18.0002	R\$ 7.500,00	Auto arquivado
	TOTAL		R\$ 27.500,00	
2016	Israel Macaúbas Dourado dos Santos	0010267-37.2016.5.18.0004	R\$ 18.000,00	Auto arquivado
	TOTAL		R\$ 18.000,00	
2018	Simone Martins Gonçalves	0010734-46.2017.5.18.0015		Auto arquivado (Em audiência realizada em 11/06/2018 as partes firmaram acordo, onde a FIDI ficou obrigada a entregar à reclamante, até a data 25/06/2018 a chave de conectividade e o PRCT no código 01, garantido a integralidade dos depósitos do FGTS.

A FIDI informa ainda que, a reclamação trabalhista constante do processo nº 0012015.33.2014.5.18.0018, promovida por Nelcina dos Santos Silva em detrimento da FIDI, Top Clean Comércio de Produtos de Limpeza Ltda e Droga Raia foram reconhecidas a responsabilidade subsidiária da OS FIDI. Contudo até o momento, a FIDI não realizou nenhum pagamento, haja vista que o feito se encontra suspenso pelo prazo de 02 (dois) anos e, até o momento não foi localizado o segundo sócio da empresa Top Clean Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, o Sr. Ronaldo Arnaud Coutinho, bem como, os bens passíveis de penhora do primeiro sócio da empresa supra, o Sr. Ernesto Brezzi.

A OS informa que os valores pagos referem-se a acordos trabalhistas, em que tenha figurado como responsável direto perfazendo a importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme já foi relacionado na tabela acima, e que, até o momento não houve pagamento efetuado pela FIDI como responsável subsidiária.

A FIDI anexou arquivos contendo todas as atas de audiências comprobatórias do quadro relatado acima.

- **HDT/ISG**

Conforme Termo de Inspeção 001/2018 – processo nº 201811867001731 – CGE, em anexo, enviada pela OS, que conforme consignado em Ata de Audiência do dia 02/05/2016, referente ao processo administrativo nº 8251/2016 do TRT 18ª Região, ficou acordado que o executado depositará o valor de 05 (cinco) parcelas de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), até o dia 15 (quinze) de cada mês, para pagamento de 27 (vinte e sete) reclamatórias trabalhistas em trâmite, em fase de execução, somando uma dívida de R\$ 329.106,18 (trezentos e vinte e nove mil, cento e seis reais e dezoito centavos). Ficando homologado o presente acordo, com suspensão de todas as penhoras on-line, facultando a expedição de certidão positiva com efeito negativo do BNDT, após o pagamento da primeira parcela.



Conforme informado pela OS, as demais parcelas de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) seria para quitar as novas execuções recepcionadas perante o Juízo Auxiliar de Execução. Segundo a OS, não se tratam de processos judiciais nos quais o ISG está sendo condenado e, em razão disso, pagando acordos trabalhistas. Na realidade, trata-se de valores que foram/estão sendo abatidos do débito de títulos que ainda existem, tendo sido o ISG acionado nas referidas reclamatórias trabalhistas apenas como responsável subsidiário.”

Constam ainda, em anexo, atas de audiências de conciliação com as partes, ou seja, funcionários da Fortesul e ISG, com as homologações de vários acordos, por força de alvará judicial, autorizando efetuar os pagamentos acordados, fazendo uso do saldo da conta indicada, tendo como responsável subsidiário ISG/HDT e ainda, cópia dos acordos com empregados do ISG, com nome dos reclamantes, natureza da ação, número de processo e valores acordados no valor de R\$ 10.085,00, bem como, planilha das ações trabalhistas HDT – Fortesul contendo nome dos reclamantes, números dos processos, data dos valores pagos, descrição do acordo e nome da empresa que o reclamante tinha vínculo, ou seja, Fortesul, no valor total de R\$ 705.722,95, contendo todos os pagamentos com números das notas fiscais da Fortesul, que foram descontados do saldo existente da fornecedora de serviços. Segue abaixo planilha demonstrativa .

TMF GROUP		Alcance global Conhecimento local		HDT	
NOME DA CONTA: Fornecedores - Serviços					
UMERO DA CONT: 2102010001					
DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	12/12/2017	-10.587,62	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	12/12/2017	-22.391,26	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 736 FORTESUL	12/12/2017	-30.288,78	
19/05/2017	FORTESUL	PAGTO NF 644 FORTESUL	19/05/2017	66.000,00	
16/06/2017	FORTESUL	PAGTO NF 644 FORTESUL	16/06/2017	66.000,00	
27/07/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	27/07/2015	41.543,63	
10/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	10/08/2015	81.169,00	
11/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	11/08/2015	29.737,50	
01/09/2017	FORTESUL	PAGTO NF 644 FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	01/09/2017	66.000,00	
03/09/2017	FORTESUL	PAGTO NFS 644 E PARCIAL 708 FORTESUL MANUT	25/09/2017	50.202,60	
03/09/2017	FORTESUL	PAGTO NFS 644 E PARCIAL 708 FORTESUL MANUT	25/09/2017	15.797,40	
14/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	14/08/2015	4.200,00	
19/10/2016	FORTESUL	PAGTO NF. 00000736 FORTESUL MANUTE	19/10/2016	30.288,78	
16/10/2017	FORTESUL	PAGTO NF 708 FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	16/10/2017	66.000,00	
17/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	17/08/2015	20.540,60	
20/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	20/08/2015	10.814,00	
28/12/2017	FORTESUL	PAGTO NF 708 FORTESUL MANUTENÇÃO	28/12/2017	66.000,00	
21/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	21/08/2015	26.824,00	
25/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	25/08/2015	6.000,00	
15/09/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	15/09/2016	66.000,00	
02/03/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	02/03/2016	8.382,17	
19/10/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	19/10/2016	22.391,26	
19/02/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	19/02/2016	7.095,05	
04/02/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 728 FORTESUL	04/02/2016	1.664,44	
04/02/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	04/02/2016	10.002,22	
17/05/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	17/05/2016	66.000,00	
14/06/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 729 FORTESUL	14/06/2016	51.800,26	
14/06/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	14/06/2016	14.199,74	
13/07/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	13/07/2016	66.000,00	
15/08/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 735 FORTESUL	15/08/2016	66.000,00	
26/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	26/08/2015	4.200,00	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF. 735 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIAL	01/11/2016	10.587,63	
28/08/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	28/08/2015	3.237,83	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF. 728 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIAL	01/11/2016	7.829,54	
09/11/2015	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF 629 FORTESUL	09/11/2015	5.548,37	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF. 629 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIAL	01/11/2016	9.638,81	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF. 629 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIAL	01/11/2016	8.500,00	
01/11/2016	FORTESUL	PAGTO PARCELA NF. 629 FORTESUL VIA BLOQUEIO JUDICIAL	01/11/2016	4.370,46	
17/06/2017	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 644 FORTESUL	17/06/2017	66.000,00	
19/10/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 000020445 FORTESUL SERVIC	19/10/2016	10.806,40	
21/10/2016	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 000020445 FORTESUL SERVIC	19/10/2016	286,94	
14/11/2017	FORTESUL	PAGTO PARCIAL NF. 708 FORTESUL MANUTENCAO	19/10/2016	66.000,00	
01/12/2017	FORTESUL	DEVOLUÇÃO DE PAGTO PARCIAL NF 20445 FORTESUL	12/12/2017	-10.806,40	
			TOTAL	1.099.434,57	

Tendo em vista, divergências nos valores das ações trabalhistas e planilha de controle dos valores deduzidos dos pagamentos das Notas Fiscais da empresa Fortesul, necessário se faz uma verificação *in loco* por parte desta Coordenação. Ao finalizar essa análise, será encaminhado a CGE nova documentação.

- **HEELJ/IBGH**

A OS encaminhou resposta por meio do Ofício nº 094/2018 – IBGH, com planilha cujos valores divergem do solicitado no Ofício nº 8336/2018 SEI – SES.

A CAC realizou visita, conforme Termo de verificação in loco, datado de 10/10/2018 (4399915), com vistas a apurar os valores solicitados, bem como, a documentação equivalente. Salienta-se que, a OS compôs os valores, conforme planilhas e documentos em anexo (4399966 / 4399991), ressaltando que, todos os processos dos acordos trabalhistas são de colaboradores da OS.

- **HURSO/IBGH**

A CAC realizou visita, conforme Termo de verificação in loco, datado de 10/10/2018 (4399915), com vistas a apurar os valores solicitados, bem como, a documentação equivalente. Salienta-se que, a OS compôs os valores, conforme planilha e documentos em anexo (4400024), ressaltando que, todos os processos dos acordos trabalhistas são de colaboradores da OS.

- **HMI/IGH**

O IGH por meio do Ofício nº 358/2018 – DR/IGH encaminhou resposta por meio do documento RO 168.2018/AJUR/IGH, no qual afirma que a pesquisa foi realizada na base interna de dados dos processos judiciais, bem como do sistema eletrônico PJE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Conforme planilhas, a OS identificou todos os pagamentos efetuados, tanto os relacionados aos seus colaboradores quanto aos subsidiários. No entanto, não restou evidenciada, a compensação de tais pagamentos frente aos débitos junto aos prestadores de serviços e quem são as empresas envolvidas.

Portanto, necessário se faz uma verificação *in loco* por parte desta Coordenação, no intuito de verificar a quais prestadores de serviços estão relacionados os participantes das ações trabalhistas e se realmente foi realizada a compensação no saldo a pagar do prestador. Ao finalizar essa análise, será encaminhada à CGE nova documentação.

Quanto ao valor de R\$ 131.722,09 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos), somente foi possível identificar o valor de R\$ 106.914,30 (cento e seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos), conforme quadro abaixo:



COMPOSIÇÃO R\$ 131.722,09 - ACORDOS TRABALHISTAS						
OS	UNIDADE	DATA DO PAGAMENTO	NOME DO COLABORADOR	CPF	Nº DO PROCESSO	VALOR PAGO (R\$)
IDTECH	HGG	01/01/2017	Ricelli Oliveira da Silva	508.873.942-72	0011477-55.2014.5.18.0017	R\$ 4.116,88
		01/04/2016	Betania da Silva Lima Alves	006.575.451-47	0010541.68.2016.5.18.0014	R\$ 5.316,92
SUBTOTAL						R\$ 6.233,70
FASA	HUANA	30/09/2016	Cleonice Valadares de Medeiros	013.226.251-74	5110193.91.2016.8.09.0007	R\$ 1.500,00
		23/11/2016	Silvanio Batista Arantes	586.584.591-87	0011314.33.2015.5.18.0052	R\$ 10.726,93
		13/04/2017	Simone Goveia Alves da Silva		0011195.32.2016.5.18.0054	R\$ 2.000,00
		16/05/2017	Simone Goveia Alves da Silva		0011195.32.2016.5.18.0054	R\$ 2.000,00
		19/06/2017	Simone Goveia Alves da Silva		0011195.32.2016.5.18.0054	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL						R\$ 18.226,93
AGIR	CRER	15/06/2016	Alda Martins Ferreira	821.741.721-00	0010420.43.2016.5.18.0013	R\$ 3.500,00
		13/05/2016	Alda Martins Ferreira	821.741.721-00	0010420.43.2016.5.18.0013	R\$ 5.000,00
		14/04/2016	Alda Martins Ferreira	821.741.721-00	0010420.43.2016.5.18.0013	R\$ 5.000,00
		jan/16	Ivair Alves Batista	013.335.911-05	0010901.77.2014.5.18.0012	R\$ 29.114,46
		16/11/2016	Rondney Pacheco de Carvalho	001.088.911-60	0011853.25.2015.5.18.0011	R\$ 17.919,26
		25/09/2015	Ana Paula Pantaleão	010.574.443-32	0010566.45.2015.5.18.0005	R\$ 600,00
		11/08/2015	Rosanilda Monteiro dos Santos	493.504.801-82	0010811.05.2014.5.18.0001	R\$ 3.519,95
SUBTOTAL						R\$ 64.653,67
IGH	HMI	05/05/2015	Verônica Cristina Silva Funes		0010040.69.2015.5.18.0008	R\$ 3.000,00
		17/04/2015	Verônica Cristina Silva Funes		0010040.69.2015.5.18.0008	R\$ 3.500,00
		16/03/2015	Verônica Cristina Silva Funes		0010040.69.2015.5.18.0008	R\$ 3.500,00
		13/03/2015	Paula Lorrana Oliveira		0010048.31.2015.5.18.0013	R\$ 3.000,00
		13/03/2015	Iraci da Anunciação Souza		0010051.98.2015.5.18.0008	R\$ 2.800,00
	MNSL		02/02/2017	Paulo Henrique Gomes da Silva		0010760.90.2016.5.18.0011
SUBTOTAL						R\$ 17.800,00
TOTAL						R\$ 106.914,30

O Instituto de Gestão e Humanização (IGH) justificou por meio da RO nº 197/2018 AJUR/IGH que “dos 08 (oito) pagamentos apresentados, apenas 05 (cinco) referem-se a processos trabalhistas. Ademais, dos outros 03 (três) pagamentos, 02 (dois) dizem respeito a processos que tramitaram no Tribunal de Justiça de Goiás e 01 (um) deles sequer possui relação com os contratos de Gestão fiscalizados...”

“Desse modo, o que se espera dos comprovantes não totaliza o importe de R\$ 23.269,84 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), mas sim R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)”.

Da informação enviada pela OS, verifica-se uma diferença de R\$ 5.469,84 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Em consulta ao SIPEF, esta Coordenação verificou que foram debitados na conta do Contrato de Gestão do HUAPA o valor de R\$ 119,15 (cento e dezenove reais e quinze centavos) em 30/05/2016 e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 02/12/2016, sem comprovante e sem justificativa. E ainda, na conta do Contrato de Gestão do HMI, o valor de R\$ 350,69 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) em 06/05/2015, sem comprovante e sem justificativa. A OS foi notificada a esclarecer tais pagamentos.

A SES por meio do Ofício nº 8347/2018 SEI – SES, Processo SEI nº 201800010033550, notificou o Instituto GERIR a fornecer informações relativas aos dados mencionados na Nota Técnica nº 6/2018 SEI – SFCCG e, ainda, quanto às Decisões Judiciais Trabalhistas no total de R\$ 19.337,95 (dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), onde não foi possível identificar o Reclamante e/ou Número do Processo Trabalhista, porém, sem resposta.

Diante disso, em 26/09/2018, a OS foi novamente notificada por meio do Ofício nº 9690/2018 SEI – SES, sem resposta até a presente data.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a), em



11/10/2018, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DALVA VALERIA ALEXANDRE COSTA, Coordenador (a)**, em 11/10/2018, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CELIA RICARDO DE SOUZA, Gerente em Substituição**, em 11/10/2018, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4399198** e o código CRC **01BF4E7B**.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO
Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz. - CEP 74.860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201811867001731



SEI 4399198

Período: 01/01/2015 até 30/09/2018, Moeda: 1, Lote: TODOS, Processo: TODOS, Origem: CONSOLIDADO

Conta Analítica: 2171 2.1.2.01.1171 - HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP

Saldo Anterior: 843.357,25

Data	Lote	Lanç.	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Histórico Padrão
					- EPP 872- 0
28/07/2015	4498	1014649	362.071,53	0,00	0,00 PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - AUTOS Nº 2015/3151
04/08/2015	4678	1080101	0,00	362.071,53	362.071,53 REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 901- 0
10/08/2015	4678	1080150	18.330,24	0,00	343.741,29 Detalhamento PIS/COFINS/CSSL S/ NF EMISSÃO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
31/08/2015	4678	1080423	207.963,48	0,00	135.777,81 PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR AUTOS Nº 2015003684
01/09/2015	4864	1136491	0,00	362.071,53	497.849,34 REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 922- 0
12/09/2015	4864	1136607	18.330,24	0,00	479.519,10 Detalhamento PIS/COFINS/CSSL S/ NF EMISSÃO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
15/09/2015	4864	1136742	135.777,81	0,00	343.741,29 PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
	4864	1136748	171.870,65	0,00	171.870,64 PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - AUTOS Nº 2015004158
08/10/2015	4991	1173823	171.870,64	0,00	0,00 PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - 2015/4158
14/10/2015	4991	1173654	0,00	344.214,52	344.214,52 REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 952- 0
16/10/2015	4991	1173591	0,00	96.051,02	440.265,54 REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 954- 0
	4991	1173592	0,00	113.822,43	554.087,97 REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 955- 0
27/06/2016	7419	1887359	5.762,37	0,00	548.325,60 PIS/COFINS/CSSL S/ NF. 955 HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 4944/2015
28/06/2016	7419	1887360	4.862,68	0,00	543.462,92 PIS/COFINS/CSSL S/ NF. 954 HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 5166/2015
29/06/2016	7419	1887293	91.188,34	0,00	452.274,58 PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR 2015/5166
	7419	1887361	17.426,21	0,00	434.848,37 PIS/COFINS/CSSL S/ NF. 952 HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 2015/4700
14/07/2016	7156	1770270	64.964,51	0,00	369.883,86 PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA 2015/4944
12/08/2016	7565	1937656	43.095,55	0,00	326.788,31 PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR 2015/4944
26/12/2016	7559	1935270	70.000,00	0,00	256.788,31 PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR 2015/4700
06/01/2017	8963	2548616	50.000,00	0,00	206.788,31 PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 2016/4700
30/06/2017	8866	2510919	1.350,00	0,00	205.438,31 PROCESSO GILMARA OLIVEIRA SANTOS ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444
	8866	2510920	1.320,00	0,00	204.118,31 PROCESSO ANGELITA MARIA DA SILVA ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444
	8866	2510940	2.300,00	0,00	201.818,31 PROCESSO MARINA ROSA DA SILVA SANTOS ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444
	8866	2510943	1.800,00	0,00	200.018,31 PROCESSO ANA MARIA ALVES ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444
	8866	2510944	5.000,00	0,00	195.018,31 PROCESSO REGINA SANTOS ROCCHETTO ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444
	8866	2510945	800,00	0,00	194.218,31 PROCESSO GECILENE ROCHA PARDIM ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444



Período: 01/01/2015 até 30/09/2018, Moeda: 1, Lote: TODOS, Processo: TODOS, Origem: CONSOLIDADO

Conta Analítica: 2171 2.1.2.01.1171 - HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP

Saldo Anterior: 843.357,25

Data	Lote	Lanc.	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Histórico Padrão	
02/01/2015	2636	702154	269.247,77	0,00	574.109,48	AJUSTE CONF. PROCESSO 2015/3266
05/01/2015	2631	389793	330.054,52	0,00	244.054,96	ESTORNO DE PROVISAO EFETUADA EM DUPLICIDADE - NF 766
	4523	1033547	0,00	330.054,52	574.109,48	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 766- 0
12/01/2015	2631	393944	0,00	16.709,35	590.818,83	ESTORNO DE PROV. S/ NF 766 EFETUADA EM DUPLICIDADE
	4523	1034486	330.054,52	0,00	260.764,31	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 2015/0051
03/02/2015	4523	1034011	0,00	330.054,52	590.818,83	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 781- 0
18/02/2015	2631	393929	25.692,87	0,00	565.125,96	ESTORNO DE PROV. INSS S/ NF 781 EFETUADA EM DUPLICIDADE
	4523	1034201	0,00	25.692,87	590.818,83	REF. A COMPRA/SERV. DE INSS NF 781 HIGIEN LIMP. DESINF. CLINICA E HOSPITALAR LTDA 2015/0512
19/02/2015	4523	1035097	330.054,52	0,00	260.764,31	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP AUTOS N° 2015000512
25/02/2015	4523	1035211	64.575,90	0,00	196.188,41	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - AUTOS N.º 2014004613
03/03/2015	4523	1034125	0,00	330.054,52	526.242,93	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 796- 0
10/03/2015	4523	1036447	64.575,90	0,00	461.667,03	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - AUTOS N.º 2014005156
11/03/2015	4523	1035461	330.054,52	0,00	131.612,51	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP AUTOS N° 2015000958
18/03/2015	4523	1035568	25.692,87	0,00	105.919,64	PGTO INSS NF 781 HIGIEN LIMP. DESINF. CLINICA E HOSPITALAR LTDA
31/03/2015	4523	1037262	0,00	25.692,87	131.612,51	BAIXA CONTÁBIL INSS S/NF 7,15% 31/03/2015
01/04/2015	4523	1033600	0,00	330.054,52	461.667,03	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 811- 0
09/04/2015	2631	389796	0,00	3.269,22	464.936,25	ESTORNO DE PROVISAO EFETUADA EM DUPLICIDADE - NF 743
	4523	1035872	64.575,90	0,00	400.360,35	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 2014/5713
13/04/2015	4523	1035902	330.054,52	0,00	70.305,83	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
04/05/2015	2631	624581	70.305,83	0,00	0,00	ESTORNO NF 830 CONF. PROCESSO 2015/3266
	4523	1033555	0,00	64.575,90	64.575,90	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 830- 0
	4523	1033895	0,00	330.050,52	394.626,42	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 832- 0
07/05/2015	4523	1036304	64.575,90	0,00	330.050,52	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
14/05/2015	4523	1036465	330.050,52	0,00	0,00	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
02/06/2015	4523	1034087	0,00	330.054,52	330.054,52	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 850- 0
11/06/2015	4523	1036862	330.054,52	0,00	0,00	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
01/07/2015	4490	1014165	0,00	362.071,53	362.071,53	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECCAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA

Período: 01/01/2015 até 30/09/2018, Moeda: 1, Lote: TODOS, Processo: TODOS, Origem: CONSOLIDADO

Conta Analítica: 2171 2.1.2.01.1171 - HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP

Saldo Anterior: 843.357,25

Data	Lote	Lanç.	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo	Histórico Padrão
						- EPP 872- 0
28/07/2015	4498	1014649	362.071,53	0,00	0,00	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - AUTOS Nº 2015/3151
04/08/2015	4678	1080101	0,00	362.071,53	362.071,53	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 901- 0
10/08/2015	4678	1080150	18.330,24	0,00	343.741,29	Detalhamento PIS/COFINS/CSSL S/ NF EMISSÃO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
31/08/2015	4678	1080423	207.963,48	0,00	135.777,81	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR AUTOS Nº 2015003684
01/09/2015	4864	1136491	0,00	362.071,53	497.849,34	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 922- 0
12/09/2015	4864	1136607	18.330,24	0,00	479.519,10	Detalhamento PIS/COFINS/CSSL S/ NF EMISSÃO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
15/09/2015	4864	1136742	135.777,81	0,00	343.741,29	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
	4864	1136748	171.870,65	0,00	171.870,64	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - AUTOS Nº 2015004158
09/10/2015	4991	1173823	171.870,64	0,00	0,00	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - 2015/4158
14/10/2015	4991	1173654	0,00	344.214,52	344.214,52	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 952- 0
16/10/2015	4991	1173591	0,00	96.051,02	440.265,54	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 954- 0
	4991	1173592	0,00	113.822,43	554.087,97	REF. A COMPRA/SERV DE HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 955- 0
27/06/2016	7419	1887359	5.762,37	0,00	548.325,60	PIS/COFINS/CSSL S/ NF. 955 HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 4944/2015
28/06/2016	7419	1887360	4.862,68	0,00	543.462,92	PIS/COFINS/CSSL S/ NF. 954 HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 5166/2015
29/06/2016	7419	1887293	91.188,34	0,00	452.274,58	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR 2015/5166
	7419	1887361	17.426,21	0,00	434.848,37	PIS/COFINS/CSSL S/ NF. 952 HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 2015/4700
14/07/2016	7156	1770270	64.964,51	0,00	369.883,86	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA 2015/4944
12/08/2016	7565	1937656	43.095,55	0,00	326.788,31	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR 2015/4944
26/12/2016	7559	1935270	70.000,00	0,00	256.788,31	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR 2015/4700
06/01/2017	8863	2548616	50.000,00	0,00	206.788,31	PGTO HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP 2016/4700
30/06/2017	8866	2510919	1.350,00	0,00	205.438,31	PROCESSO GILMARA OLIVEIRA SANTOS ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444
	8866	2510920	1.320,00	0,00	204.118,31	PROCESSO ANGELITA MARIA DA SILVA ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444
	8866	2510940	2.300,00	0,00	201.818,31	PROCESSO MARINA ROSA DA SILVA SANTOS ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444
	8866	2510943	1.800,00	0,00	200.018,31	PROCESSO ANA MARIA ALVES ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444
	8866	2510944	5.000,00	0,00	195.018,31	PROCESSO REGINA SANTOS ROCCHETTO ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444
	8866	2510945	800,00	0,00	194.218,31	PROCESSO GECILENE ROCHA PARDIM ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444



Período: 01/01/2015 até 30/09/2018, Moeda: 1, Lote: TODOS, Processo: TODOS, Origem: CONSOLIDADO

Conta Analítica: 2171 2.1.2.01.1171 - HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA - EPP

Saldo Anterior: 843.357,25

Data	Lote	Lanc.	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Histórico Padrão	
30/06/2017	8866	2510946	2.700,00	0,00	191.518,31	PROCESSO JAKELINE PEREIRA GONÇALVES ARQUIVADO CONF. AUTO ASJUR 2017/3444
17/08/2017	8810	2486332	880,00	0,00	190.638,31	PROCESSO ANTONIA HELENA BEZERRA ARQUIVADO
	8810	2486333	3.462,00	0,00	187.176,31	PROCESSO EDNA ARAUJO DOS SANTOS ARQUIVADO
	8810	2486334	2.590,00	0,00	184.586,31	PROCESSO NATIELE RODRIGUES LIMA ARQUIVADO
	8810	2486335	3.500,00	0,00	181.086,31	PROCESSO WANDERLOURDES MARIA DA SILVA ARQUIVADO
	8810	2486336	4.700,00	0,00	176.386,31	PROCESSO ANTONIA DOS SANTOS MORAIS ARQUIVADO
	8810	2486337	4.000,00	0,00	172.386,31	PROCESSO ROSINEIRE BATISTA DUTRA CAMPOS ARQUIVADO
	8810	2486338	1.320,00	0,00	171.066,31	PROCESSO FRANCISCO DA SILVA CONCEIÇÃO ARQUIVADO
	8810	2486339	2.700,00	0,00	168.366,31	PROCESSO GEANE HENRIQUE DA SILVA ARQUIVADO
	8810	2486340	2.700,00	0,00	165.666,31	PROCESSO MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA ARQUIVADO
	8810	2486341	1.400,00	0,00	164.266,31	PROCESSO CLAUDENIRA DA CONCEIÇÃO FELIX ARQUIVADO
	8810	2486342	10.197,91	0,00	154.068,40	PROCESSO WANESSA CARDOSO SILVA ARQUIVADO
	8810	2486343	5.800,00	0,00	148.268,40	PROCESSO FRANCISO DA SILVA CONCEIÇÃO ARQUIVADO
	8810	2486344	2.500,00	0,00	145.768,40	PROCESSO LETICIA LUDMILLA BUENO BARROS ARQUIVADO
	8810	2486345	4.000,00	0,00	141.768,40	PROCESSO REGINA RIBEIRO DE SOUZA ARQUIVADO
	8810	2486346	1.000,00	0,00	140.768,40	PROCESSO CLAUDENICE DA COSTA ROCHA ARQUIVADO
	8810	2486347	2.750,00	0,00	138.018,40	PROCESSO CLEIDE NARCISO DA SILVA RESENDE ARQUIVADO
	8810	2486348	4.000,00	0,00	134.018,40	PROCESSO DAVINA DE LACERDA PINTO ARQUIVADO
	8810	2486349	2.700,00	0,00	131.318,40	PROCESSO LENIR DE OLIVEIRA ARQUIVADO
	8810	2486350	2.200,00	0,00	129.118,40	PROCESSO MARIA SOARES DOS SANTOS ARQUIVADO
	8810	2486351	650,00	0,00	128.468,40	PROCESSO KEILA ODRIGUES DIAS DA COSTA ARQUIVADO
	8810	2486352	4.000,00	0,00	124.468,40	PROCESSO KEILA RODRIGUES DIAS DA COSTA ARQUIVADO
	8810	2486353	4.000,00	0,00	120.468,40	PROCESSO MARIA DE FÁTIMA QUIRINO RIBEIRO ARQUIVADO
	8810	2486354	3.500,00	0,00	116.968,40	PROCESSO JOANA DALVA DA SILVA ARQUIVADO
	8810	2486355	1.700,00	0,00	115.268,40	PROCESSO CLEUSA CARVALHO DA SILVA ARQUIVADO
	8810	2486356	1.500,00	0,00	113.768,40	PROCESSO GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS ARQUIVADO
	8810	2486357	2.700,00	0,00	111.068,40	PROCESSO MARIA IZABEL LOURENÇO ARQUIVADO
	8810	2486358	3.500,00	0,00	107.568,40	PROCESSO ELIANE NEVES BASTOS ARQUIVADO
	8810	2486359	2.200,00	0,00	105.368,40	PROCESSO JOANA MARIA ALVES MARA BISPO NETA ARQUIVADO
	8810	2486360	5.000,00	0,00	100.368,40	PROCESSO CLEONICE DE JESUS RODRIGUES ARQUIVADO
	8810	2486361	4.500,00	0,00	95.868,40	PROCESSO RAIMUNDA SANTOS BARRÓS ARQUIVADO
	8810	2486362	1.600,00	0,00	94.268,40	PROCESSO MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ARQUIVADO
	8810	2486363	4.000,00	0,00	90.268,40	PROCESSO DEBORAH BATISTA DE OLIVEIRA ARQUIVADO
	8810	2486364	2.000,00	0,00	88.268,40	PROCESSO EDICELIA CORDEIRO VIEIRA ARQUIVADO

Período: 01/01/2015 até 30/09/2018, Moeda: 1, Lote: TODOS, Processo: TODOS, Origem: CONSOLIDADO

Conta Analítica: 2171 2.1.2.01.1171 - HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA - EPP

Saldo Anterior: 843.357,25

Data	Lote	Lanç.	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Histórico Padrão
17/08/2017	8810	2486365	2.800,00	0,00	85.468,40 PROCESSO NADIA TOLENTINO RIBEIRO ARQUIVADO
	8810	2486366	3.500,00	0,00	81.968,40 PROCESSO ROSANA SILVA ALCANTARA ARQUIVADO
	8810	2486367	2.600,00	0,00	79.368,40 PROCESSO JOÃO DA SILVA BATISTA ARQUIVADO
	8810	2486368	2.700,00	0,00	76.668,40 PROCESSO NEUSA DA SILVA SOARES ARQUIVADO
	8810	2486369	2.700,00	0,00	73.968,40 PROCESSO EDRIANE MARQUES DE ABREU ARQUIVADO
	8810	2486370	1.000,00	0,00	72.968,40 PROCESSO EDMERIA FILOMENA DOS SANTOS ARQUIVADO
	8810	2486371	3.100,00	0,00	69.868,40 PROCESSO EDMERIA FILOMENA DOS SANTOS ARQUIVADO
	8810	2486372	1.100,00	0,00	68.768,40 PROCESSO MARIA IRIS PEREIRA BARROSO ARQUIVADO
	8810	2486373	2.000,00	0,00	66.768,40 PROCESSO MARIA IRIS PEREIRA BARROSO ARQUIVADO
	8810	2486374	2.000,00	0,00	64.768,40 PROCESSO VERONICA PEREIRA COSTA ARQUIVADO
	8810	2486375	880,00	0,00	63.888,40 PROCESSO SANDRA PIMENTEL DA SILVA ARQUIVADO
	8810	2486376	2.100,00	0,00	61.788,40 PROCESSO ANDREA DA FORTUNA ROCHA RODRIGUES ARQUIVADO
	8810	2486377	3.100,00	0,00	58.688,40 PROCESSO ROSINEY ALVÉS NOGUEIRA ARQUIVADO
	8810	2486378	2.000,00	0,00	56.688,40 PROCESSO MARIA SOLANGE DA SILVA ARQUIVADO
	8810	2486379	1.600,00	0,00	55.088,40 PROCESSO BRUNO ANTÔNIO TEIXEIRA ARQUIVADO
	8810	2486380	1.000,00	0,00	54.088,40 PROCESSO ANTÔNIA HELENA BEZERRA ARQUIVADO
	8810	2486381	1.400,00	0,00	52.688,40 PROCESSO AURIZETE DOS SANTOS SOUZA ARQUIVADO
	8810	2486382	2.250,00	0,00	50.438,40 PROCESSO RENATO FRANCISCO RIBEIRO ARQUIVADO
	8810	2486383	1.400,00	0,00	49.038,40 PROCESSO SANDRA PIMENTEL DA SILVA ARQUIVADO
	8810	2486384	2.300,00	0,00	46.738,40 PROCESSO ALBA MEDEIROS MOTA ARQUIVADO
	8810	2486385	2.000,00	0,00	44.738,40 PROCESSO ANGELA CASSIANA DA SILVEIRA ARQUIVADO
	8810	2486386	2.100,00	0,00	42.638,40 PROCESSO LILIAN PATRICIA TELES DOS SANTOS ARQUIVADO
	8810	2486387	2.400,00	0,00	40.238,40 PROCESSO RAQUEL FERNANDES RODRIGUES ARQUIVADO
	8810	2486388	1.800,00	0,00	38.438,40 PROCESSO LINDÓELIA GOMES BONFIM ARQUIVADO
	8810	2486389	2.900,00	0,00	35.538,40 PROCESSO SANDRA APARECIDA DOS SANTOS ARQUIVADO
	8810	2486390	2.800,00	0,00	32.738,40 PROCESSO AYDÉ MENDES NASCIMENTO ARQUIVADO
	8810	2486391	2.200,00	0,00	30.538,40 PROCESSO EDICÉLIA CORDEIRO VIEIRA ARQUIVADO
	8810	2486392	2.350,00	0,00	28.188,40 PROCESSO MARIA MARGARIDA DAMACENA ARQUIVADO
	8810	2486393	3.000,00	0,00	25.188,40 PROCESSO RONILDA DE SENA FERREIRA ARQUIVADO
	8810	2486394	2.052,00	0,00	23.136,40 PROCESSO MACIENE RODRIGUES DA MOTA ARQUIVADO
	8810	2486395	3.500,00	0,00	19.636,40 PROCESSO LUCIRENE PEREIRA DA SILVA ARQUIVADO
01/09/2017	8957	2543905	4.000,00	0,00	15.636,40 PAGTO ACORDO JUDICIAL ANTONIA SELMA DE NEGREIROS 2017/1328 - ARQUIVADO
	8957	2543907	4.500,00	0,00	11.136,40 PAGTO ACORDO JUDICIAL CLEONICE DOS SANTOS MONTEIRO 2017/2167 - ARQUIVADO
	8957	2543908	1.500,00	0,00	9.636,40 PAGTO HONORARIOS PERICIAIS CLEONICE DOS SANTOS 2017/2167 - ARQUIVADO



Período: 01/01/2015 até 30/09/2018, Moeda: 1, Lote: TODOS, Processo: TODOS, Origem: CONSOLIDADO

Conta Analítica: 2171 2.1.2.01.1171 - HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP

Saldo Anterior: 843.357,25

Data	Lote	Lanç.	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Histórico Padrão	
01/09/2017	8957	2543909	3.832,27	0,00	5.804,13	PAGTO AÇÃO TRABALHISTA LETICIA NOVAIS DA SILVA 2017/3991 - ARQUIVADO
	8957	2543910	3.522,03	0,00	2.282,10	PAGTO AÇÃO TRABALHISTA SHEILA PAULA DOS SANTOS ARAÚJO.2017/0783 - ARQUIVADO
	8957	2543911	2.282,10	0,00	0,00	PAGTO AÇÃO TRABALHISTA MARISETE DA PIEDADE FILGUEIRA 2016/5421 - ARQUIVADO
			4.599.923,14	3.756.565,89	0,00	<<==== Saldo da Conta: HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLINICA E HOSPITALAR LTDA - EPP



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS



Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúdes - SCAGES
Gerência de Acompanhamento e Fiscalização e Controlos de Gestão - GEFIC
Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC

VERIFICAÇÃO IN LOCO Nº

TERMO DE ABERTURA

Unidade:	HURSO		
OS:	IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar		
Endereço:			
Período:			
Data Inicial:	10/10/2018	Hrs:	09h00 às 11:30h

Responsáveis pela Verificação na Unidade:

Nº

1	André Luiz dos Reis	
2	Luiz Augusto Barbosa	

Nº

Nomes

Assinaturas

1	Rudson Teodoro da Silva	
2	Luiz Augusto Barbosa	

Data Inicial:		Hrs:	
---------------	--	------	--

OBSERVAÇÃO: O formulário "Solicitação in Loco" acompanha este Termo de Abertura/Encerramento.

Responsáveis pela Verificação na Unidade:



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde – SCAGES
Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão – GEFIC
Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS IN LOCO Nº

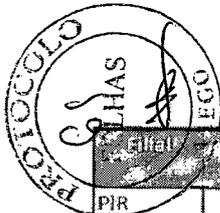
VERIFICAÇÃO

Unidade:	HURSO		
OS:	IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar		
Período:			
Data Inicial:	10/10/2018	Hrs:	08h às 11:30h

DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES REQUISITADAS

Documentos e informações:

- Planilha e documentação dos pagamentos em 2017 do HEECTNO VLR R\$ 14.959,63;
- Planilha e documentação dos pagamentos em 2018 do HEECTNO VLR R\$ 34.298,13;
- Planilha e documentação dos pagamentos em 2018 do FUNDO NOVA R\$ 6.700,00



Filial	Pagamento	Nº Doc.	Parcela	Fornecedor	Natureza	Valor
PIR	15/05/2017	PROC 0011608.54.2016.5.18.0051	01.01	PROC JUD CAMILA LOPES BARROS	Depositos Recursais/custas Judiciais	R\$ 8.959,63
PIR	01/11/2017	PROC 10510.94.2017.5.18.0052	01.01	PROC JUD ELLEN CRISTINA G. DA SILVA	Depositos Recursais/custas Judiciais	R\$ 3.000,00
PIR	05/12/2017	PROC 10510.94.2017.5.18.0052	02.02	PROC JUD ELLEN CRISTINA G. DA SILVA	Depositos Recursais/custas Judiciais	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 14.959,63

Nota: Todos os processos são de colaboradores do IBGH

2017-5-15

Internet...Banking...CAIXA

CAIXA

14.879,63

Comprovante de pagamento de FGTS Via Internet Banking Caixa

Nome:	IBGH FILIAL
Conta de débito:	4691 / 003 / 00000193-0

Representação numérica do código de barras:
859000000893 596301811705 517605490810 897237800040

CNPJ/CEI empresa:	18.972.378/0004-65
Cód. convênio:	0181
Data de validade:	17/05/2017
Competência:	05/2017

Valor recolhido:	8.959,63
Identificador da guia:	0005100116081604

Identificação da operação:	GUIA CAMILA LOPES
----------------------------	-------------------

Data / hora:	15/05/2017 16:08:27
Data de Débito:	15/05/2017

Código da operação:	00590847
Chave de segurança:	2W3ERT1SLG37FTJV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO PARA FINS DE RECURSO JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

SEFIP 8.40 (13/05/2017) TABELAS : 33.0

859000000893 596301811705 517605490810 897237800040

CÓDIGO RECOLHIMENTO FGTS - 418

DADOS DO PROCESSO:

RECLAMADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO

INSCRIÇÃO: 18.972.378/0004-65

RECLAMANTE: CAMILA LOPES BARROS

PIS/PASEP:

NÚMERO DO PROCESSO: 0011608.54.2016.5.18.0051

JUIZO: 51

DADOS COMPLEMENTARES DA RECLAMADA:

TELEFONE: (62) 98111-4488

CONTATO: RAFAEL AREAS

ENDEREÇO: CONTORNO

BAIRRO: SETOR UNIVERSITARIO

CIDADE: GOIANESIA

CEP: 00000

VALOR A RECOLHER:

8.959,63

Observação: depósito recursal ro

DATA DE RECOLHIMENTO: 17/05/2017

ASSINATURA

IDENTIFICADOR:

0005100116081604

859000000893 596301811705 517605490810 897237800040

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



01/11/2017

In-Lemet_Ban_king::CAIXA



**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	IBGH FILIAL
Conta de débito:	4591 / 003 . 00000193-0
Conta creditada:	0014 / 042 . 04816623-7

ID depósito:	030014000751711014
Número do processo:	00105109420175180052
Nome do reclamante:	ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA
Nome do reclamado:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR (IBGH)
Valor (R\$):	3.000,00
Identificação da operação:	PROCESSO ELLEN CRISTINA

Data de débito:	01/11/2017
Data/hora da operação:	01/11/2017 14:57:10

Código da operação:	00447223
Chave de segurança:	5VAW0G77UL51L4ME

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Data de Emissão: 01/11/2017 - Hora: 13:02:23 #10



Guia para Depósito Judicial Trabalhista

Acolhimento do depósito

Nº da conta judicial

042 / 04816623-7

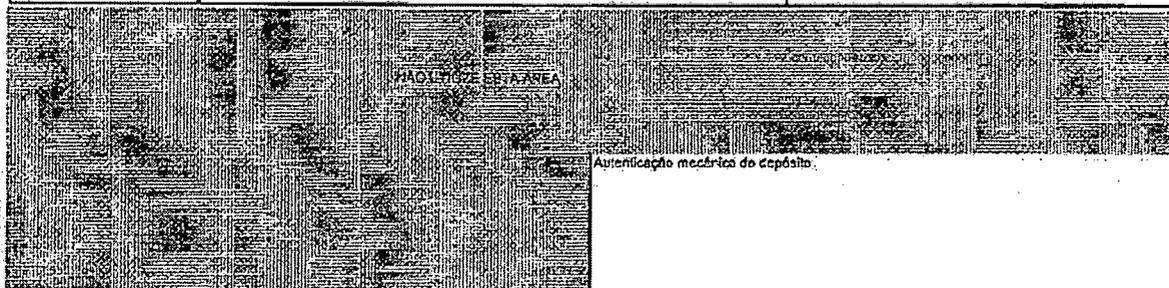
Agência

0014

Processo Nº		TRT/Região	Órgão Varas	Município	Nº do ID do Depósito	
0010510.94.2017.5.18.0052		18 GO	02 VARA DO TRABALHO	ANAPOLIS	030014000751711014	
Réu/Reclamado					CPF/CNPJ - Réu/Reclamado	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR (IBGH)					18.972.378/0001-12	
Autor/Reclamante					CPF/CNPJ - Autor/Reclamante	
ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA					012.278.391-38	
Deposante				CPF/CNPJ - Depositante	Origem do depósito - Bônus/Agência conta	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR (IBGH)				18.972.378/0001-12		
Motivo do Depósito		Depósito em	Valor total (somatório dos campos 1 a 14)	Data de Atualização		
2 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto.: 4. Outros		1. Dinheiro 2. Cheque	RS 3.000,00	01/11/2017		
(1) Valor principal	(2) FGTS/Conta Vinculada	(3) Juros	(4) Leteação	(5) Editais	(6) INSS reclamando	
(7) INSS reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	
(13) Honorários periciais						
(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outros periciais	
(14) Outros	Observações			Opcional - Uso do Órgão Expeditor - Guia nº		

1ª VIA CLIENTE

37.250 v.01



Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do levantamento



Guia para Depósito Judicial Trabalhista

Acoihimento do depósito

Nº de conta judicial	042 / 04816623-7
Agência	0014

Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br		Tipo de Depósito: 1 - Primitivo 2 - Em continuação			
Processo Nº	TR / Região	Órgão Vara	Município	Nº do ID do Depósito	
0010510.94.2017.5.18.0052	18 GO	02 VARA DO TRABALHO	ANAPOLIS	030014000751711014	
Rêu/Reclamado				CPF/CNPJ - Rêu/Reclamado	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR (IBGH)				18.972.378/0001-12	
Autor/Reclamante				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante	
ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA				012.278.391-38	
Deposita		CPF/CNPJ - Depositante		Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR (IBGH)		18.972.378/0001-12			
Motivo do Depósito		Depósito em	Valor total (somaário dos campos 1 a 14)	Data de Atualização	
2 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros		1. Dinheiro 2. Cheque	RS 3.000,00	01/11/2017	
(1) Valor principal	(2) FGTS/Conta Vinculada	(3) Juros	(4) Leilão	(5) Editais	(6) INSS reclamante
(7) INSS reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
(13) Honorários periciais		(c) Documentos cópia	(d) intérprete	(e) Médicos	(f) Outros peritos
(a) Engenheiro	(b) Contador				
(14) Outros	Observações		Opcional - Uso do Órgão Expedidor		
				Guia nº	

2ª VIA DOCUMENTO DE CAIXA

37-255 v01



Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do documento



Data de Emissão: 01/11/2017 - Hora: 13:02:23 #10



Guia para Depósito Judicial Trabalhista

Acolhimento do depósito

Nº da conta judicial
042 / 04816623-7

Agência
0014

Para obtenção de ID Depósito, acesse: www.caixa.gov.br Tipo de Depósito: 1 - Primeiro 2 - Em continuação

Processo Nº: 0010510.94.2017.5.18.0052 TRT/Região: 18 GO Órgão/Vara: 02 VARA DO TRABALHO Município: ANAPOLIS Nº do ID do Depósito: 030014000751711014

Réu/Reclamado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR (IBGH) CPF/CNPJ - Réu/Reclamado: 18.972.378/0001-12

Autor/Reclamante: ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA CPF/CNPJ - Autor/Reclamante: 012.278.391-36

Depositante: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR (IBGH) CPF/CNPJ - Depositante: 18.972.378/0001-12 Origem do depósito - Bco Jap F: conta

Motivo do Depósito: 2 1: Garantia do Juízo 2: Pagamento 3: Consignação em pgto. 4: Outros Depósito em: 1: Dinheiro 2: Cheque Valor total (somatório dos campos 1 a 14): R\$ 3.000,00 Data de Anulação: 01/11/2017

(1) Valor principal	(2) FGTS/Conta Vinculada	(3) Juros	(4) Leilão	(5) Ediais	(6) INSS reclamante
---------------------	--------------------------	-----------	------------	------------	---------------------

(7) INSS reclamado	(8) Custas	(9) Enrolamentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
--------------------	------------	------------------	-----------------------	-------------	------------------------------

(13) Honorários periciais

(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
----------------	--------------	---------------------	----------------	------------	---------------------

(14) Outros Observações: Opcional - Uso do Órgão Expeditor: Guia n°

3ª VIA VARA

37.258-V01



Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do levantamento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
52ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO
Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro. Fone: (62) 3902-1654

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010510-94.2017.5.18.0052
AUTOR: ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH

Em 06 de setembro de 2017, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz ARI PEDRO LORENZETTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h32min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a autora, CPF 012.278.391-38, acompanhada do(a) advogado(a), Dr(a). LORENA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS, OAB nº 31569/GO.

Presente o preposto do réu, CNPJ 18.972.378/0001-12, Sr(a). Marco Aurelio Mesquita Leite, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL BARBOSA ARÉAS, OAB nº 32727/GO.

CONCILIAÇÃO:

A reclamada reintegrará a reclamante ao trabalho a partir desta data, garantido o salário mensal de R\$3.450,00. Fica acordado que a reclamante retornará na função de psicóloga hospitalar, atendendo no ambulatório Espaço Sílvia Figueiredo.

A reclamante se apresentará para o retorno ao trabalho no dia 11/09/2017.

Quanto ao período estabilitário, o réu pagará à autora a importância líquida e total de R\$ 15.000,00, sendo R\$ 3.000,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 06/11/2017, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/12/2017.

3ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/01/2018.

4ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/02/2018.

5ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/03/2018.

As parcelas acima deverão ser pagas na agência 0014 da CEF, através de depósitos em conta judicial, mediante guias que deverão ser emitidas pela própria parte via internet, com exceção da parcela que vencerá no mês de janeiro, a qual será depositada na conta corrente da reclamante: Banco Bradesco, agência 2961-0, conta nº 4714-7.

Com o cumprimento do acordo, o (a) autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial.

Fica estipulada multa de 100% sobre as parcelas inadimplidas no prazo, além do vencimento antecipado das parcelas futuras e incidência imediata da multa também sobre estas.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a indenização estabilitária (R\$ 15.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Contrato de Gestão
Nº 004/2014/SES/GO

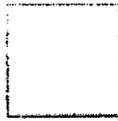
PROCESSO 0010510-94.2017.5.18.0052

06/09/2017

Assinado em
Anópolis - 06/09/2017
Assinado DP



2.576 02



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
52ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO
Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro. Fone: (62) 3902-1854

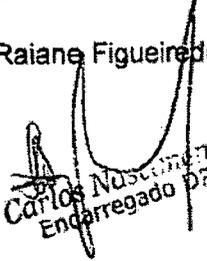
Custas pelo autor no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Audiência encerrada às 10h10min.

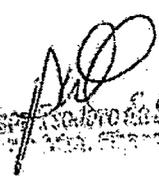
A presente ata serve como ATESTADO DE COMPARECIMENTO para todas as pessoas que participaram da audiência, nominadas na presente ata, para todos os efeitos legais, não podendo sofrer penalidades ou desconto em seus salários pela ausência ao serviço, nos termos do Art. 822, da CLT.

Compareceu como testemunha neste ato a Sra. Thais Raiane Figueiredo Rodrigues.

Contrato de Gestão
Nº 004/2014/SES/GO
HEELJ - Hosp. Ernestina L. Jaime

assinado eletronicamente
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho


Carlos Nascimento
Endarregado DP


Juiz do Trabalho da 52ª V.
Anápolis - GO



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	18.972.378/0002-01
Nome:	IBGH FILIAL
Conta de débito:	4691 / 003 / 00000193-0

Representação numérica do código de barras:	10498.39184 15000.100048 09670.782870 1 73920000300000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18
Nome/Razão Social:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18
CPF/CNPJ:	00.360.305/0001-04
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	18972378000112
CPF/CNPJ:	18.972.378/0001-12
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	IBGH FILIAL
CPF/CNPJ:	18.972.378/0002-01

Data do Vencimento:	03/01/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	05/12/2017
Valor Nominal do Boleto:	3.000,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	3.000,00
Valor Pago (R\$):	3.000,00
Identificação do Pagamento:	PROCESSO ELLEN

Data/hora da operação: 05/12/2017 17:05:43

Código da operação: 39786948

Chave de segurança: FCLHFYVEPIJS7UNE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



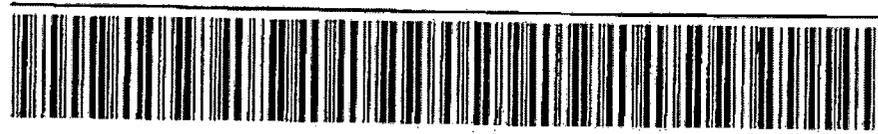
Data de Emissão: 05/12/2017 Hora: 16:51:12 #70

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10498.39184 15000.100048 09670.782870 1 73930000300000		
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2555 / 839181	
Nº do documento 030014000701712050	Nosso Número 1400000096707828-3	Vencimento 03/01/2018	Valor do Documento 3.000,00		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 02 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00105109420175180052 Nº GUIA: 1 JURISDICIONADOS: ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA / INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITAL CONTA: 0014 042 04816623 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030014000701712050 OBS:			(-) Desconto		
			(-) Outras Deduções/Abatimentos		
			(*) Mora/Multa/Juros		
			(*) Outros Acréscimos		
			(=) Valor Cobrado		
Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA			CPF/CNPJ: 18.972.378/0001-12		
Sacador/Avalista:			UF: CEP: CPF/CNPJ:		

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA		104-0	10498.39184 15000.100048 09670.782870 1 73930000300000		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2555 / 839181	
Data do documento 05/12/2017	Nº do documento 030014000701712050	Especie de docim. DJ	Acóite S	Data do processamento 05/12/2017	Nosso Número 1400000096707828-3
Use no Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 3.000,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 02 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00105109420175180052 Nº GUIA: 1 JURISDICIONADOS: ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA / INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITAL CONTA: 0014 042 04816623 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030014000701712050 OBS:			(-) Desconto		
			(-) Outras Deduções/Abatimentos		
			(*) Mora/Multa/Juros		
			(*) Outros Acréscimos		
			(=) Valor Cobrado		
Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA			CPF/CNPJ: 18.972.378/0001-12		
Sacador/Avalista:			UF: CEP: CPF/CNPJ:		



Autenticação - Ficha de Compensação

[]

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
52ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO
Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro. Fone: (62) 3902-1654

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010510-94.2017.5.18.0052
AUTOR: ELLEN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

Em 06 de setembro de 2017, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz ARI PEDRO LORENZETTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h32min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a autora, CPF 012.278.391-38, acompanhada do(a) advogado(a), Dr(a). LORENA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS, OAB nº 31569/GO.

Presente o preposto do réu, CNPJ 18.972.378/0001-12, Sr(a). Marco Aurelio Mesquita Leite, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL BARBOSA ARÉAS, OAB nº 32727/GO.

CONCILIAÇÃO:

A reclamada reintegrará a reclamante ao trabalho a partir desta data, garantido o salário mensal de R\$3.450,00. Fica acordado que a reclamante retornará na função de psicóloga hospitalar, atendendo no ambulatório Espaço Sílvia Figueiredo.

A reclamante se apresentará para o retorno ao trabalho no dia 11/09/2017.

Quanto ao período estável, o réu pagará à autora a importância líquida e total de R\$ 15.000,00, sendo R\$ 3.000,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 08/11/2017, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/12/2017.

3ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/01/2018.

4ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/02/2018.

5ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/03/2018.

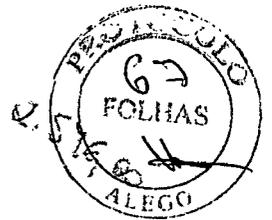
As parcelas acima deverão ser pagas na agência 0014 da CEF, através de depósitos em conta judicial, mediante guias que deverão ser emitidas pela própria parte via internet, com exceção da parcela que vencerá no mês de janeiro, a qual será depositada na conta corrente da reclamante: Banco Bradesco, agência 2961-0, conta nº 4714-7.

Com o cumprimento do acordo, o (a) autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial.

Fica estipulada multa de 100% sobre as parcelas inadimplidas no prazo, além do vencimento antecipado das parcelas futuras e incidência imediata da multa também sobre estas.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a indenização estável (R\$ 15.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
52ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO
Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro. Fone: (62) 3902-1654

Custas pelo autor no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Audiência encerrada às 10h10min.

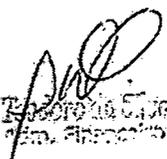
A presente ata serve como ATESTADO DE COMPARECIMENTO para todas as pessoas que participaram da audiência, nominadas na presente ata, para todos os efeitos legais, não podendo sofrer penalidades ou desconto em seus salários pela ausência ao serviço, nos termos do Art. 822, da CLT.

Compareceu como testemunha neste ato a Sra. Thaís Raiana Figueiredo Rodrigues.

Contrato de Gestão
Nº 004/2014/SES/GO
HEELI - Hosp. Ernestina L. Jaime

assinado eletronicamente
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho


Carlos Nascimento
Endarregado PP


Arianne F. de S. Silva
Diretor(a) Administrativo

Goiânia, 14 de setembro de 2017.

DE: Gutemberg Souza – Coordenação de Controle Interno.

PARA: Saulo Freire – Coordenação Financeira.

ASSUNTO: Avaliação para Pagamento - HEELI - ACORDO JUDICIAL PARC 2/5 - ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA

Segue para conhecimento, comunicação interna da Coordenação de Controle Interno, avaliando a solicitação de pagamento.

Entendemos que não há impedimento administrativo para o seu envio a Coordenação Financeira, e que a documentação apresentada até a data desta comunicação interna está fundamentada nos Regulamentos Internos do Instituto.

Sem mais para o momento, segue para conhecimento.

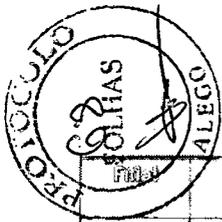
Atenciosamente,



Gutemberg Souza
Coordenador de Controle Interno

Gutemberg Souza
Coordenador de Controle Interno

Coordenação de Controle Interno



Fls.	Pagamento	Nº Doc	Parcela	Fornecedor	Natureza	Valor
PIR	05/01/2018	PROC 10510.94.2017.5.18.0052	03.03	PROC JUD ELLEN CRISTINA G. DA SILVA	Depositos Recursais/custas Judiciais	R\$ 3.000,00
PIR	29/01/2018	ESTORNO-PROC 0011817.14.2016.5.18.0054	01.01	PROC JUD ADRIANE DA ROCHA BRITO	Depositos Recursais/custas Judiciais	R\$ 16.109,13
PIR	05/02/2018	PROC 10510.94.2017.5.18.0052	04.04	PROC JUD ELLEN CRISTINA G. DA SILVA	Depositos Recursais/custas Judiciais	R\$ 3.000,00
PIR	15/02/2018	PROC 0011608.54.2016.5.18.0051	01.01	PROC JUD CAMILA LOPES BARROS	Depositos Recursais/custas Judiciais	R\$ 9.189,00
PIR	01/03/2018	PROC 10510.94.2017.5.18.0052	05.05	PROC JUD ELLEN CRISTINA G. DA SILVA	Depositos Recursais/custas Judiciais	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 34.298,13

Nota: Todos os processos são de colaboradores do IBGH

34289,13

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4691 / 003 / 00000193-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	IBGH FILIAL
CPF/CNPJ:	18.972.376/0002-01

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Conta destino:	2963 / 0000004714-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA
CPF/CNPJ:	012.278.391-38
Valor:	R\$ 3.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 8,65
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PROCESSO ELLEN
Histórico:	

Data / Hora da operação:	05/01/2018 - 15:53:49
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00198574
Chave de segurança:	16GUJ2HXWZ6LA7JZ

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
52ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO
Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro. Fone: (62) 3902-1654

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010510-94.2017.5.18.0052
AUTOR: ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH

Em 06 de setembro de 2017, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz ARI PEDRO LORENZETTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h32min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a autora, CPF 012.278.391-38, acompanhada do(a) advogado(a), Dr(a). LORENA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS, OAB nº 31569/GO.

Presente o preposto do réu, CNPJ 18.972.378/0001-12, Sr(a). Marco Aurelio Mesquita Leite, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL BARBOSA ARÉAS, OAB nº 32727/GO.

CONCILIAÇÃO:

A reclamada reintegrará a reclamante ao trabalho a partir desta data, garantido o salário mensal de R\$3.450,00. Fica acordado que a reclamante retornará na função de psicóloga hospitalar, atendendo no ambulatório Espaço Sílvia Figueiredo.

A reclamante se apresentará para o retorno ao trabalho no dia 11/09/2017.

Quanto ao período estável, o réu pagará à autora a importância líquida e total de R\$ 15.000,00, sendo R\$ 3.000,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 06/11/2017, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/12/2017.

3ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/01/2018.

4ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/02/2018.

5ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/03/2018.

As parcelas acima deverão ser pagas na agência 0014 da CEF, através de depósitos em conta judicial, mediante guias que deverão ser emitidas pela própria parte via internet, com exceção da parcela que vencerá no mês de janeiro, a qual será depositada na conta corrente da reclamante: Banco Bradesco, agência 2961-0, conta nº 4714-7.

Com o cumprimento do acordo, o (a) autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial.

Fica estipulada multa de 100% sobre as parcelas inadimplidas no prazo, além do vencimento antecipado das parcelas futuras e incidência imediata da multa também sobre estas.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a indenização estável (R\$ 15.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.



2.546,00

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
52ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO
Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro. Fone: (62) 3902-1654

Custas pelo autor no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Audiência encerrada às 10h10min.

A presente ata serve como ATESTADO DE COMPARECIMENTO para todas as pessoas que participaram da audiência, nominadas na presente ata, para todos os efeitos legais, não podendo sofrer penalidades ou desconto em seus salários pela ausência ao serviço, nos termos do Art. 822, da CLT.

Compareceu como testemunha neste ato a Sra. Thais Raiane Figueiredo Rodrigues.

Contrato de Gestão
Nº 004/2014/SES/GO
HEELJ - Hosp. Ernestina L. Jaime

assinado eletronicamente
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho.


Carlos Nascimento
Encarregado pp


Diretor Adj. Financeira

30/01/2018

Internet Banking - CAIXA



Extrato

Cliente: 18GH FILIAL

Conta: 4591 / 003 / 00000193-0

Data: 30/01/2018 - 08:58

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
25/01/2018	000004	ORDINHO	16.009,13 D	16.009,13 D
29/01/2018	049487	PAG BOLETO	3.343,47 D	12.765,66 C
29/01/2018	049489	PAG BOLETO	2.020,00 D	10.745,66 C
29/01/2018	049535	PAG BOLETO	4.455,00 D	6.290,66 C
29/01/2018	049532	PAG BOLETO	465,50 D	5.825,16 C
29/01/2018	051100	PAG BOLETO	599,78 D	5.425,38 C
29/01/2018	051755	PAG BOLETO	652,00 D	4.773,38 C

* 570 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Rua Quatorze de Julho, 971, Setor Central, Anápolis - GO, CEP 75024-050

Telefone: 62-32224262 - vt4en@trt18.jus.br

GUIA DE LEVANTAMENTO

Processo: 0011817-14.2016.5.18.0054
Reclamante: ADRIANE DA ROCHA BRITO, CPF: 896.680.301-68

Reclamado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, CNPJ:
18.972.378/0001-12

Contas(s) **Sacadas(s):** 042/048179550
Valor a Liberar: SALDO TOTAL EXISTENTE NA CONTA ACIMA.
Favorecido(s): TRANSFERIR SALDO EXISTENTE DA CONTA JUDICIAL ACIMA PARA A
RECLAMADA INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH - CNPJ:
18.972.378/0002-01, NO BANCO 104, AG: 4691, OPERAÇÃO 003, C/C: 193-0.
Banco: Caixa Econômica Federal, AG: 0014

Obs: Remeter comprovante da liberação para esta Vara do Trabalho, no prazo legal.

De ordem do Exmo. Dr. RENATO HYENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, AUTORIZA o(a) Sr(a). Gerente do Banco acima mencionado, ou a quem suas vezes fizer, que à vista da presente guia, estando devidamente assinada, obrigatoriamente, por dois servidores da Secretaria, sendo, um deles, o Diretor ou seu substituto, expedido nos autos supra-identificados, efetue o pagamento conforme especificações acima (valor, favorecido e conta sacada). CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Elaborado pelo(a) Servidor LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA e conferido pelo(a) Diretor(a) de Secretaria EDMILSON ARAUJO GOMES.

Anápolis - GO, 24 de Janeiro de 2018.

LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA

Servidor(a)



CAIXA

Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	18.972.378/0002-01
Nome:	IBGH FILIAL
Conta de débito:	4691 / 003 / 00000193-0

Representação numérica do código de barras:	10498.39184 15000.100048 09677.633704 1 73540001589514
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18
Nome/Razão Social:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18
CPF/CNPJ:	00.350.305/0001-04
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E HUMANIZ
CPF/CNPJ:	18.972.378/0001-12
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	IBGH FILIAL
CPF/CNPJ:	18.972.378/0002-01

Data do Vencimento:	04/01/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	07/12/2017
Valor Nominal do Boletó:	15.996,14
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	15.996,14
Valor Pago (R\$):	15.996,14
Identificação do Pagamento:	PROCESSO ADRIANE DA ROCHA

Data/hora da operação:	07/12/2017 16:17:23
------------------------	---------------------

Código da operação:	41611795
Chave de segurança:	Q3CYG26YKC65J953

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10498.39184 15000.100048 09677.633704 1 73940001599614		
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 2555 / 839181
Nº do documento 030014000501712064	Nosso Número 1400000096776337-7	Vencimento 04/01/2018	Valor do Documento 15.996,14		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 04 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00118171420165180054 Nº GUIA: JURISDICIONADOS: Adriane da Rocha / Instituto Brasileiro de GestAo e Humaniz CONTA: 0014 042 04817955 - 0 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030014000501712064 OBS: GARANTIA DE JUZO.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E HUMANIZ					CPF/CNPJ: 18.972.378/0001-12 UF: CEP:
Sacador/Avista:					CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA		104-0	10498.39184 15000.100048 09677.633704 1 73940001599614		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					Vencimento 04/01/2018
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 2555 / 839181
Data do documento 06/12/2017	Nº do documento 030014000501712064	Especie de docim. DJ	Acabte S	Data do processamento 06/12/2017	Nosso Número 1400000096776337-7
Uso do Banco	Canais CR	Moeda RS	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 15.996,14
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 04 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00118171420165180054 Nº GUIA: JURISDICIONADOS: Adriane da Rocha / Instituto Brasileiro de GestAo e Humaniz CONTA: 0014 042 04817955 - 0 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030014000501712064 OBS: GARANTIA DE JUZO.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E HUMANIZ					CPF/CNPJ: 18.972.378/0001-12 UF: CEP:
Sacador/Avista:					CPF/CNPJ:

01/01

Rudson Teodoro da Silva
Diretor Adm. Financeiro



Autenticação - Ficha de Compensação



**PODER JUDICIÁRIO DA
UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO
DE ANÁPOLIS**

Rua Quatorze de Julho, 971,
Setor Central, ANÁPOLIS - GO -
CEP: 75020-050
Telefone: (62) 32225979

MANDADO DE CITAÇÃO

**PROCESSO: 0011817-14.2016.5.18.0054
EXEQUENTE: ADRIANE DA ROCHA BRITO
EXECUTADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 15.985,08 + R\$ 11,06 = R\$ 15.996,14, ATUALIZADO ATÉ
30/11/2017.**

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, determina ao Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço indicado abaixo, onde é encontrado o(a) EXECUTADO(A) supra, e, sendo aí, proceda à sua CITAÇÃO, para que pague em 48 (quarenta e oito) horas o valor acima descrito ou garanta a execução, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Custas executivas (art. 789-A da CLT) R\$ 11,06 (zona urbana) ou R\$22,13 (zona rural) da atual diligência do Sr. Oficial de Justiça, já inclusas no valor total do mandado.

O valor da execução deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento.
CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências em qualquer dia ou hora (CLT, art. 770 e parágrafo único; CPC, §2º art. 212).

Anápolis, 21 de Novembro de 2017.

RENATO HIENDLMAYER

Juiz do Trabalho

(Art. 1º, §2º, III, "g" da Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006)

Carlos Nascimento
Encarregado DP

Rudson Teodoro da Silva
Diretor Adm. Financeiro

21/11/2017 16:

**ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR -
IBGH
72980-000 - Rua Pireneus, s.n. - Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime - centro -
PIRENÓPOLIS - GOIÁS**

Mandado assinado eletronicamente nos termos da Portaria 4ª VT Nº01/2010.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA]



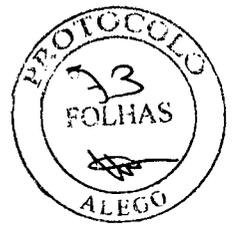
1711211537457360000022813164

<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Imprimir



21/11/2017 1



CAIXA

Extrato por período

Cliente: IBGH

Conta: 4691 / 003 / 00000141-8

Data: 02/01/2018 - 08:22

Mês: Dezembro/2017

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/11/2017	004204	DP DINH AG	793.800,00 C	793.800,00 C
30/11/2017	855125	CRED TEV	28.373,01 C	822.173,01 C
01/12/2017	320974	APLICACAO	742.173,02 D	79.999,99 C
01/12/2017	547861	TEV MESM T	80.000,00 D	0,01 D
01/12/2017	727220	RESG AUTOM	0,01 C	0,00 C
06/12/2017	023212	TEV MESM T	400.000,00 D	400.000,00 D
06/12/2017	727220	RESG AUTOM	400.000,00 C	0,00 C
07/12/2017	004204	DP DINH AG	181.680,77 C	181.680,77 C
07/12/2017	596788	TEV MESM T	250.000,00 D	68.319,23 D
07/12/2017	727220	RESG AUTOM	68.319,23 C	0,00 C
11/12/2017	768717	TEV MESM T	500.000,00 D	500.000,00 D
11/12/2017	727220	RESG AUTOM	500.000,00 C	0,00 C
12/12/2017	154384	CREDITO OP	1.341.680,77 C	1.341.680,77 C
12/12/2017	154384	CREDITO OP	218.319,23 C	1.560.000,00 C
12/12/2017	165733	TEV MESM T	28.000,00 D	1.532.000,00 C
14/12/2017	154384	CREDITO OP	137.246,15 C	1.669.246,15 C
14/12/2017	154384	CREDITO OP	157.961,15 C	1.827.207,30 C
14/12/2017	293811	TEV MESM T	250.000,00 D	1.577.207,30 C
15/12/2017	264394	APLICACAO	1.562.000,00 D	15.207,30 C
15/12/2017	000000	DB VLR BLV	15.207,31 D	97,31 C
15/12/2017	112017	DB CEST PJ	59,50 D	147,04 D
15/12/2017	727220	RESG AUTOM	147,04 C	0,00 C
18/12/2017	682352	TEV MESM T	19.000,00 D	19.000,00 D
18/12/2017	697759	TEV MESM T	480.000,00 D	499.000,00 D
18/12/2017	000000	CRED BLOQ	15.294,84 C	483.705,16 D
18/12/2017	727220	RESG AUTOM	499.000,00 C	15.294,84 C
19/12/2017	132446	TEV MESM T	300.000,00 D	284.705,16 D
19/12/2017	000000	TR VLR CX	15.294,84 D	300.000,00 D
19/12/2017	727220	RESG AUTOM	300.000,00 C	0,00 C
20/12/2017	004204	DP DINH AG	635.853,40 C	635.853,40 C
20/12/2017	004204	DP DINH AG	280.919,47 C	916.772,87 C
20/12/2017	004204	DP DINH AG	528.445,24 C	1.445.218,11 C
21/12/2017	234310	APLICACAO	1.445.000,00 D	218,11 C
26/12/2017	241426	APLICACAO	1.196.000,00 D	1.195.781,89 D
26/12/2017	154384	CREDITO OP	1.200.000,00 C	4.218,11 C
26/12/2017	759730	TEV MESM T	4.000,00 D	218,11 C
27/12/2017	154384	CREDITO OP	1.500.000,00 C	1.500.218,11 C

02/01/2018

Internet Banking CAIXA

28/12/2017	313604	APLICACAO	1.496.000,00 D	4.218,11 C
28/12/2017	154384	CREDITO OP	129.341,49 C	138.599,66 C
28/12/2017	154384	CREDITO OP	870.658,51 C	1.004.218,11 C
28/12/2017	154384	CREDITO OP	1.806.039,25 C	2.810.257,36 C
28/12/2017	363149	TEV MESM T	3.831,51 D	2.805.425,85 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



De: Dr. Rafael Barbosa (Brzezinski Advogados) [mailto:rafaelbarbosa@jpb.adv.br]
Enviada em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 13:53
Para: Saulo Freire
Cc: Carlos Antonio; Dr. João Paulo Brzezinski; Rudson - Diretor Adm. Financeiro; Renata Fonseca
Assunto: Re: MANDATO DE CITAÇÃO - PROCESSO ADRIANE DA ROCHA BRITO

Peticionei agora e liguei na vara para conversar.

Dísseram que ainda hoje retiram a restrição.

Em 18 de dezembro de 2017 12:02, <financeiro@ibgh.org.br> escreveu:

Bom dia,

Informo que houve o bloqueio judicial do processo da Adriane da Rocha no dia 15/12/17 no valor de R\$ 15.294,84 e a guia foi paga no dia 07/12/17 no valor de R\$ 15.996,14.

15/12/2017	000000	DB VLR BLV	15.294,84 D
15/12/2017	112017	DB CEST PJ	58,50 D
15/12/2017	727220	RESG AUTOM	147,04 C

* 670 - Não há lançamentos do dia

LANÇAMENTOS FUTUROS

SIGLAS E ABREVIACÕES

CONSULTA AGENDAMENTOS

CAUÇÃO DEPÓSITO/APLICAÇÃO

Protocolo: 20170006785673 Sequencia: 00001 Reiteracao: 00 Pag.: 01/01
 Recebeu Desbloqueios: N Recebeu Transferencias: 001 Status: RESPONDIDA
 Tipo Bloq: VLR
 Data Recepcao: 13/12/2017 Valor Ordem: 15.294,84 Origem: BACEN

Processo: 0011817-14 2016 5 18 0054 Vara: 01019

Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO

Nome Reu: IBGH CPF/CNPJ: 18972378000112 Pessoa: J

Nome Autor: ADRIANE DA ROCHA BRITO

Composicao do Bloqueio: Valor Total Efetivo: 15.294,84

Valor por Conta Origem Numero da C/C ou Aplicação

15.294,84 CONTA CORRENTE PE AGE:4691 OPE:003 CTA:00000141-8



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	10.972.378/0002-01
Nome:	IBGH FILIAL
Conta de Débito:	4891 / 003 / 00003193-0
Histórico do Pagamento:	PG.BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	10498.3910 41500.010004 90981.570878 0 974370000300800
Instituição Emissora - Nome do Banco:	
Data do Vencimento:	16/02/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	05/02/2018
Valor do Boletó (R\$):	3.000,00
Juros (R\$):	0,00
IGF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	3.000,00
Identificação do Pagamento:	PROCESSO ELLEN
Data/hora da operação:	05/02/2018 15:43:02
Código da operação:	000269777
Chave de segurança:	7UL11WU0U5CXXKZ6

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Data de Emissão: 18/02/2018 - Hora: 13:30:29 #10

RECIBO DE SACADO

CAIXA		104-0	10498.39184 15000.100048 09815.708780 9 74370000300000		
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 555 / 839181
Nº do documento 030014000151801187	Nosso Número 14000000098157087-4	Vencimento 16/02/2018	Valor do Documento 3.000,00		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 02 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00105109420175180052 N° GUIA: JURISDICIONADOS: ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA / INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITAL CONTA: 0014 042 04816623 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030014000151801187 OBS:					Desconto
Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA					Outras Deduções/Abatimentos
Sacador/Avulista:					Mora/Multa/Juros
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)					Outros Acréscimos
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492					Valor Cobrado
Ouvidoria: 0800 726 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)					CPF/CNPJ: 18.972.378/0001-12
					CEP:
					CPF/CNPJ:

CAIXA		104-0	10498.39184 15000.100048 09815.708780 9 74370000300000		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 555 / 839181
Data do documento 18/01/2018	Nº do documento 030014000151801187	Espécie de doc.º DJ	Acerto S	Data do processamento 18/01/2018	Nosso Número 000000098157087-4
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda RS	Quantidade	Valor	Valor do Documento 3.000,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 02 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00105109420175180052 N° GUIA: JURISDICIONADOS: ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA / INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITAL CONTA: 0014 042 04816623 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030014000151801187 OBS:					Desconto
Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA					Outras Deduções/Abatimentos
Sacador/Avulista:					Mora/Multa/Juros
					Outros Acréscimos
					Valor Cobrado
					CPF/CNPJ: 18.972.378/0001-12
					CEP:
					CPF/CNPJ:



Autenticação - Ficha de Compensação

[]

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
52ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO
Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro. Fone: (62) 3902-1654

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010510-94.2017.5.18.0052
AUTOR: ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH

Em 06 de setembro de 2017, na sala de sessões da MM. 52ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz ARI PEDRO LORENZETTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h32min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a autora, CPF 012.278.391-38, acompanhada do(a) advogado(a), Dr(a). LORENA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS, OAB nº 31569/GO.

Presente o preposto do réu, CNPJ 18.972.378/0001-12, Sr(a). Marco Aurelio Mesquita Leite, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL BARBOSA ARÉAS, OAB nº 32727/GO.

CONCILIAÇÃO:

A reclamada reintegrará a reclamante ao trabalho a partir desta data, garantido o salário mensal de R\$3.450,00. Fica acordado que a reclamante retornará na função de psicóloga hospitalar, atendendo ao ambiente Empresa Sílvia Figueiredo.

A reclamante se apresentará para o retorno ao trabalho no dia 11/09/2017.

Quanto ao período estabilitário, o réu pagará à autora a importância líquida e total de R\$ 15.000,00, sendo R\$ 3.000,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 06/11/2017, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/12/2017.

3ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/01/2018.

4ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/02/2018.

5ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/03/2018.

As parcelas acima deverão ser pagas na agência 0014 da CEF, através de depósitos em conta judicial, mediante guias que deverão ser emitidas pela própria parte via internet, com exceção da parcela que vencerá no mês de janeiro, a qual será depositada na conta corrente da reclamante: Banco Bradesco, agência 2961-0, conta nº 4714-7.

Com o cumprimento do acordo, o (a) autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial.

Fica estipulada multa de 100% sobre as parcelas inadimplidas no prazo, além do vencimento antecipado das parcelas futuras e incidência imediata da multa também sobre estas.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a indenização estabilitária (R\$ 15.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 52ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO
 Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro. Fone: (62) 3902-1654

Custas pelo autor no importe de R\$ 300,00, calculada sobre R\$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
 Audiência encerrada às 10h10min.

A presente ata serve como ATESTADO DE COMPARECIMENTO para todas as pessoas que participaram da audiência, nominadas na presente ata, para todos os efeitos legais, não podendo sofrer penalidades ou desconto em seus salários pela ausência ao serviço, nos termos do Art. 822, da CLT.
 Compareceu como testemunha neste ato a Sra. Thais Raia Figueiredo Rodrigues.

Contrato de Gestão
 Nº 004/2014/SES/GO
 HEELJ - Hosp. Ernestina L. Taim

assinado eletronicamente
 ARI PEDRO LORENZETTI
 Juiz do Trabalho.

Carla de Nascimento
 Advogada pp

[Handwritten Signature]
 Rui de Fátima da Silva
 Diretor Administrativo



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	18.972.376/0002-01
Nome:	IBGH FILIAL
Conta de débito:	4691 / 003 / 00000193-0

Histórico do Pagamento:	RG BLOQUETO
Representação numérica do código de barras:	10498.2918 41500.010004 80987.793550 3 974580000919900
Instituição Emissora - Nome do Banco:	

Data do Vencimento:	09/03/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	15/02/2018
Valor Nominal do Boleto:	0,00
Juros (R\$):	0,00
IDF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	9.189,00
Identificação do Pagamento:	CAMILA LOPES

Data/hora da operação:	15/02/2018 17:05:51
------------------------	---------------------

Código da operação:	000335919
Chave de segurança:	9G3R2EXYEC1ZXER1

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Data de Emissão: 08/02/2018 - Hora: 13:56:00

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10498.39184 15000.100048 09877.935503 9 74580000918900		
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2555 / 839181	
Nº do documento 030014000691802086	Nosso Número 14000000098779355-7	Vencimento 09/03/2018	Valor do Documento 9.189,00		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00116085420165180051 Nº GUIA: JURISDICIONADOS: Camila Lopes Barros / Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar CONTA: 0014 042 04819151 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030014000691802086 OBS: DEPOSITO RECURSAL AIRR.			(-) Desconto		
			(-) Outras Deduções/Abatimentos		
			(*) Mora/Multa/Juros		
			(*) Outros Acréscimos		
			(*) Valor Cobrado		
Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA			CPF/CNPJ: 18.972.378/0002-01	UF:	CEP:
Sacador/Avulsista:			CPF/CNPJ:		

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ovidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA		104-0	10498.39184 15000.100048 09877.935503 9 74580000918900		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					Vencimento 08/03/2018
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2555 / 839181	
Data do documento 08/02/2018	Nº do documento 030014000691802086	Espécie do doc.º DJ	Acerto S	Data do processamento 08/02/2018	Nosso Número 14000000098779355-7
Uso do Banco Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 9.189,00		(-) Valor do Documento 9.189,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00116085420165180051 Nº GUIA: JURISDICIONADOS: Camila Lopes Barros / Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar CONTA: 0014 042 04819151 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030014000691802086 OBS: DEPOSITO RECURSAL AIRR.			Saulo R. Martins Gestor Financeiro		(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(*) Mora/Multa/Juros
					(*) Outros Acréscimos
					(*) Valor Cobrado
Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA			CPF/CNPJ: 18.972.378/0002-01	UF:	CEP:
Sacador/Avulsista:			CPF/CNPJ:		

LANÇADO FLUXO DE CAIXA

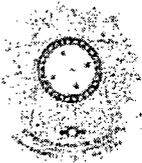


Autenticação - Ficha de Compensação

Carlos Nascimento
Encarregado DP

Obs: Pagar até 15/02/18.
Enviar comprovante do
pagto ao Dr. Rafael, etc.
15/02/18.

LANÇADO SISTEMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT - RO-0011608-54.2016.5.18.0051

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECORRIDO : CAMILA LOPES BARROS

ADVOGADO : LORENA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS

ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA

ESTABILIDADE PROVISÓRIA. MEMBRO DA CIPA. INDENIZAÇÃO. Não há falar em estabilidade provisória de membro da CIPA se o autor, sem apresentar justificativa plausível, não aceita a reintegração oferecida pela reclamada. O direito do empregado, em sendo detentor de estabilidade, é de ser reintegrado e não indenizado. A conversão de reintegração em indenização é faculdade do juiz, na hipótese de ser comprovada a incompatibilidade entre empregado e empregador (art. 496, CLT).

RELATÓRIO

A Exma. Juíza BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, em exercício perante a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, julgou parcialmente procedentes os pedidos para condenar a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH a pagar à reclamante,



CAMILA LOPES BARROS, as parcelas enumeradas na fundamentação do julgado (sentença proferida no dia 05.05.2017).

Recurso ordinário da reclamada.

A reclamante apresentou contrarrazões, tempestivamente.

Sem parecer ministerial, por não se tratar de nenhuma das hipóteses previstas no artigo 25 do Regimento Interno desta Corte.

É, em síntese, o relatório.

VOTO

ADMISSIBILIDADE

O recurso é adequado, tempestivo e a representação processual está regular.

O preparo foi devidamente realizado.

Conheço do recurso interposto pela reclamada.

Regulares e tempestivas, conheço das contrarrazões ofertadas.

MÉRITO

REMUNERAÇÃO

A reclamada insurge-se contra a r. sentença que fixou a remuneração obreira em R\$ 4.710,00, argumentando que a reclamante jamais auferiu rendimentos nesse patamar, conforme faz prova a CTPS e holerites juntados aos autos.

Afirma que "o valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais) foi inscrito no TRCT apenas para fins rescisórios, haja vista que contém verbas não integrantes da remuneração básica da empregada, tais como férias proporcionais, 13º proporcionais, e reflexos, bem como as demais verbas rescisórias, as quais não podem integrar os cálculos de verbas trabalhistas que venham a decorrer da presente lide, não sendo caracterizado como último salário."

Alega que o salário real da autora é de R\$ 2.282,00, valor este que deverá ser considerado para fins de cálculo das verbas porventura deferidas.

Pois bem.

A reclamante foi contratada em 17.11.2014 para exercer a função de enfermeira e dispensada em 30.08.2016.

Na CTPS consta como salário a quantia de R\$ 2.282,00. Entretanto, analisando os contracheques coligidos aos autos, observa-se que no início do pacto laboral a remuneração indicada nos holerites era a mesma daquela anotada na CTPS. Ocorre que, a partir de abril de 2015, o salário da autora passou a ser R\$ 4.000,00 e houve alteração da função para gerente de enfermagem. Em abril de 2016, o salário era de R\$ 4.520,00. E mais, a reclamante sempre recebeu o adicional de insalubridade (20%).



Depreende-se que a remuneração informada na peça de resistência era aquela paga no início do contrato de trabalho. Mas, no decorrer do pacto laboral, o salário da autora sofreu reajustes, por isso não deve prevalecer a insurgência da reclamada quanto a remuneração reconhecida na r. sentença para fins de base de cálculo das verbas deferidas.

Os próprios contracheques indicam que a remuneração da obreira no final do pacto laboral era de RS 4.710,00.

Nego provimento.

DA DISPENSA, DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA, DA REINTEGRAÇÃO

A reclamada alega que a reclamante foi dispensada sem justa causa e até o momento da homologação da dispensa no Sindicato desconhecia a informação de que a recorrida era membro da CIPA, não tendo, por isso, direito à estabilidade provisória até abril de 2017.

Afirma que assim que tomou conhecimento da estabilidade resolveu reintegrar a obreira ao mesmo local de trabalho, na mesma função e com o mesmo salário, mas ela não aceitou a proposta de reintegração e não apresentou justo motivo.

Aduz que o clima de animosidade alegado não existe, não havendo nenhum tipo de tese de incompatibilidade para a reintegração, tanto é assim, que a própria autora faz pedido de reintegração na exordial.

Aponta que "por diversas vezes durante o período de estabilidade provisória a Recorrida, a reintegração ao seu emprego, todavia, a referida senhora sempre rejeitou a proposta de retorno, querendo apenas receber a respectiva indenização substitutiva."

Acrescenta que a negativa à reintegração deve ser interpretada como expressa renúncia à estabilidade provisória, não gerando direito à indenização compensatória.

Requer seja reconhecida a recusa da autora em ser reintegrada e, via de consequência, que seja indeferido o pedido de pagamento de indenização do período estável.

Análise.

Por força do artigo 165, *caput*, da CLT, combinado com o artigo 10, II, ADCT, CF/88, é vedado ao empregador proceder à dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito, ainda que suplente, para o cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, desde o registro da candidatura até um ano após o final de seu mandato.

É cediço que a estabilidade provisória do membro da CIPA é uma garantia constitucional que busca assegurar o exercício, sem represálias do empregador, das atribuições pertinentes à fiscalização das normas de higiene e segurança do trabalho, sendo lícita a conversão da estabilidade em indenização correspondente, quando desaconselhável a reintegração, por aplicação analógica do disposto no artigo 496 da CLT e da Súmula nº 396, I e II do C. TST.

É fato incontroverso que a autora fora eleita membro da CIPA em 29.04.2015. Consoante se extrai do TRCT juntado aos autos, a reclamante foi dispensada sem justa causa em 30.08.2016, ou seja, dentro do período estável, que iria até 29.04.2017.

A autora, na petição inicial, requereu a sua reintegração ao emprego, mas também defendeu a tese de que tal reintegração seria desaconselhável, uma vez que sofreu perseguições no ambiente de trabalho por sua superior hierárquica, que, por diversas vezes, tentou criar motivações para que se configurasse uma dispensa por justa causa.

A reclamada, em sede de defesa, alega desconhecimento da estabilidade da reclamante. Informa que ao tomar ciência desse fato, cancelou a rescisão contratual e ofertou novamente o



posto de trabalho à autora, a qual, segundo a empregadora, recusou de plano.

Pois bem.

Primeiramente, cabe destacar que a tese patronal de que não tinha ciência do fato de que a reclamante era detentora de estabilidade não pode prevalecer. Explico.

O representante da empresa, o Sr. Antônio Leonardo Gonçalves Leite, participou da eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no dia 29 de abril de 2015, data em que a reclamante foi eleita como membro efetivo, representando os empregados. Nesse mesmo dia, esse mesmo representante da empresa, instalou e deu posse aos membros da CIPA. Portanto, não tem como a reclamada alegar desconhecimento da estabilidade da autora.

E mais, não foi comprovada alegação da defesa de que assim que tomou ciência desse direito da autora, cancelou a rescisão e ofertou o emprego à autora. Pelo contrário, a prova dos autos demonstram que a empresa não tinha a intenção de recontratar a obreira, uma vez que depositou, na conta da autora, a quantia de R\$ 18.752,57 (fl. 233) referente ao acerto rescisório. E, um dia após a visita ao Sindicato para a homologação da rescisão, enviou para a autora uma "NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL", a qual relata que a homologação só não ocorreu "por culpa única e exclusiva da própria notificada que se recusou a assinar qualquer tipo de documento, e está para entregar com a presente notificação a Vossa Senhoria os seguintes documentos: chave de conectividade, bem como o extrato de conta de FGTS em seu nome".

Ora, quem diz que está oferecendo a reintegração ao empregado não teria a conduta de que lhe enviar uma notificação para entrega de conectividade e extrato do FGTS. São condutas incompatíveis entre si.

Diante desses aspectos, constato que a reclamada abusou de seu direito, pois demitiu, sem justa causa, uma empregada detentora de estabilidade, sendo que no caso não poderia alegar desconhecimento do fato, e nem existe prova de que, na época, tenha ofertado a reintegração à autora.

Entretanto, outro fato sobrepõe nos autos, já que a reclamante não provou que

fora vítima de perseguições, tendo o Juízo indeferido o pedido de indenização por danos morais por tais fundamentos. Tal pedido transitou em julgado, uma vez que a reclamante dele não se insurgiu.

Depreende-se, pois, que os fatos alegados na inicial que impossibilitariam a obreira de retornar ao emprego não subsistem, por isso, a reclamante, ao recorrer a retornar ao seu posto de trabalho, também abusou do seu direito. Já que o direito do empregado, em sendo detentor de estabilidade, é de ser reintegrado e não indenizado.

Ressalto que a conversão da reintegração em indenização é faculdade do juiz, na hipótese de ser comprovada a incompatibilidade entre empregado e empregador (art. 496. CLT).

Diante de todos esses fatos, concluo que não existem provas nos autos de que a reclamada tenha ofertado, de plano, o emprego à autora. Poderia a empresa ter oferecido a reintegração à autora por uma notificação extrajudicial, como fez para entregar a conectividade e o extrato do FGTS, ou poderia ainda ter vindo aos autos, por meio de uma petição, e feito esta oferta de emprego, o que não ocorreu.

Diante desses fatos, verifica-se que a reclamada deve arcar com a despedida arbitrária da autora, mas esta também não pode simplesmente se recusar a retornar aos serviços, sem uma justificativa plausível.

Assim, entendo que a primeira vez que a reclamada realmente ofertou a reintegração à reclamante foi na audiência realizada nesta Especializada, em 23.02.2017. Nessa oportunidade, a reclamada, como proposta de acordo, propôs a reintegração, mas a reclamante não aceitou a proposta.

Dessarte, considerando todas as peculiaridades já ressaltadas, entendo que a reclamante terá direito a receber os salários e as verbas decorrentes até o dia em que lhe foi comprovadamente ofertada a reintegração, ou seja, somente até 23.02.2017.

Isso posto, *data venia*, dou parcial provimento ao recurso para deferir à reclamante os salários do período de 31.08.2016 a 23.02.2017, sendo devidos também 13º salário, férias e

FGTS do período correspondente.



MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

A reclamada afirma que a multa do artigo 477 da CLT não é devida, uma vez que o pagamento das verbas rescisórias ocorreu no prazo legal.

Pugna pelo indeferimento do pleito.

Pois bem.

A multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT será devida quando não ocorrer o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal.

Nesse sentido, Súmula nº 20 deste Egrégio Tribunal. *In verbis*:

MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA. A multa do art. 477, § 8º, da CLT, só é cabível se, por culpa do empregador, houver efetivo atraso no pagamento das verbas rescisórias, não atraindo a aplicação da penalidade o fato de a homologação não ter ocorrido no prazo do §º do art. 477 consolidado.

Compulsando os autos verifica-se que a reclamante foi afastada de suas atividades em 30.08.2016, o pagamento das verbas rescisórias ocorreu no dia 08.09.2016, sendo que a homologação do TRCT não aconteceu, pois a reclamante não quis assinar o documento por ser detentora de estabilidade.

Dessarte, entendo que não houve violação ao artigo 477 da CLT, uma vez que o pagamento das verbas rescisórias ocorreu dentro do prazo legal, conforme faz prova o comprovante de pagamento colacionado aos autos (id 83b4665 - Pág. 1).

Isso posto, *data venia*, dou provimento ao recurso para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT.

CONCLUSÃO

Conheço do recurso e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação retro.

Rearbitro à condenação o novo valor provisório de R\$ 30.000,00.

ACÓRDÃO

ACORDAM os magistrados da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada nesta data, por unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Excelentíssima Relatora. Sustentou oralmente em nome da reclamada o advogado RAFAEL BARBOSA AREAS.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, IARA TEIXEIRA RIOS (compondo quórum em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, nos termos da RA nº 46/2017) e o dóuto representante do Ministério Público do Trabalho, Secretário da sessão, Celso Alves de Moura.



Goiânia, 05/07/2017

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Relatora

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	18.972.378/0002-01
Nome:	IBGH FILIAL
Conta de débito:	4691 / 003 / 00000193-0
Representação numérica do código de barras: 10498.39184 15000.100048 09939.509999 174790000300000	
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18
Nome/Razão Social:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18
CPF/CNPJ:	00.360.305/0001-04
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
CPF/CNPJ:	18.972.378/0001-12
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	IBGH FILIAL
CPF/CNPJ:	18.972.378/0002-01
Data do Vencimento:	30/03/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	01/03/2018
Valor Nominal do Boleto:	3.000,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	-0,00



Data de Emissão: 01/03/2018 - Hora: 09:07:47 AM

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39184 15000.100048 09939.509999 1 74790000300000		
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 2555 / 839181
Nº do documento 030014000231803011	Nosso Número 14000000099395099-5	Vencimento 30/03/2018	Valor do Documento 3.000,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 02 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00105109420175180052 N° GUIA: JURISDICIONADOS: ELLEN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA / Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar CONTA: 0014 042 04819632 - 2 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030014000231803011 OBS: PAGAMENTO DE ACORDO				(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (-) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA				CPF/CNPJ: 18.972.378/0001-12
Secretar/Avalista:				CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA	104-0	10498.39184 15000.100048 09939.509999 1 74790000300000		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA				Vencimento 30/03/2018
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 2555 / 839181
Data do documento 01/03/2018	Nº do documento 030014000231803011	Especie do doco. DJ	Acerto S	Data do processamento 01/03/2018
Usa do Banco	Carteira CR	Moeda RS	Quantidade	Valor 3.000,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 02 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00105109420175180052 N° GUIA: JURISDICIONADOS: ELLEN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA / Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar CONTA: 0014 042 04819632 - 2 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030014000231803011 OBS: PAGAMENTO DE ACORDO				(-) Desconto (-) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA				CPF/CNPJ: 18.972.378/0001-12
Secretar/Avalista:				UF: CEP CPF/CNPJ:



Autenticação - Ficha de Compensação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
52ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO
Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro. Fone: (62) 3902-1654

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010510-94.2017.5.18.0052
AUTOR: ELLEN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

Em 06 de setembro de 2017, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz ARI PEDRO LORENZETTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

As 09h32min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a autora, CPF 012.278.391-38, acompanhada do(a) advogado(a), Dr(a). LORENA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS, OAB nº 31569/GO.

Presente o preposto do réu, CNPJ 18.972.378/0001-12, Sr(a). Marco Aurelio Mesquita Leite, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL BARBOSA ARÉAS, OAB nº 32727/GO.

CONCILIAÇÃO:

A reclamada reintegrará a reclamante ao trabalho a partir desta data, garantido o salário mensal de R\$3.450,00. Fica acordado que a reclamante retornará na função de psicóloga hospitalar, atendendo no ambulatório Espaço Sílvia Figueiredo.

A reclamante se apresentará para o retorno ao trabalho no dia 11/09/2017.

Quanto ao período estabilitário, o réu pagará à autora a importância líquida e total de R\$ 15.000,00, sendo R\$ 3.000,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 06/11/2017, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/12/2017.

3ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/01/2018.

4ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/02/2018.

5ª parcela, no valor de R\$ 3.000,00, até 05/03/2018.

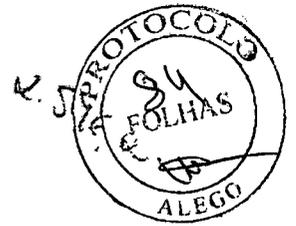
As parcelas acima deverão ser pagas na agência 0014 da CEF, através de depósitos em conta judicial, mediante guias que deverão ser emitidas pela própria parte via internet, com exceção da parcela que vencerá no mês de janeiro, a qual será depositada na conta corrente da reclamante: Banco Bradesco, agência 2061 0, conta nº 1714-7.

Com o cumprimento do acordo, o (a) autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial.

Fica estipulada multa de 100% sobre as parcelas inadimplidas no prazo, além do vencimento antecipado das parcelas futuras e incidência imediata da multa também sobre estas.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a indenização estabilitária (R\$ 15.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 52ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO
 Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro. Fone: (62) 3902-1654

Custas pelo autor no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00. dispensadas na forma da lei.
 Audiência encerrada às 10h10min.

A presente ata serve como ATESTADO DE COMPARECIMENTO para todas as pessoas que participaram da audiência, nominadas na presente ata, para todos os efeitos legais, não podendo sofrer penalidades ou desconto em seus salários pela ausência ao serviço, nos termos do Art. 822, da CLT.

Compareceu como testemunha neste ato a Sra. Thais Raiana Figueiredo Rodrigues.

Contrato de Gestão
 nº 004/2014/SES/GO
 EELJ - Hosp. Ernestina L. Jaime

assinado eletronicamente
 ARI PEDRO LORENZETTI
 Juiz do Trabalho

[Handwritten Signature]
 Carlos Nussli - ato
 Encarregado DP

[Handwritten Signature]
 Diretor Administrativo

Filial	Pagamento	Nº Doc	Parcela	Fornecedor	Natureza	Valor
HURSO	07/05/2018	PROC 0010218.19.2018.5.18.0103	01.03	PROC JUD DANIELLA COUTINHO DE MOURA	Depositos Recursais/custas Judiciais	R\$ 4.500,00
HURSO	14/06/2018	PROC 0010218.19.2018.5.18.0103	02.03	PROC JUD DANIELLA COUTINHO DE MOURA	Depositos Recursais/custas Judiciais	R\$ 2.250,00
Total						R\$ 6.750,00

NOTA: O PROCESSO SE REFERE A COLABODOR IBGH

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletão

Via Internet Banking CAIXA



Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo:	
CPF/CNPJ:	18.972.378/0007-06
Nome:	JBSH
Conta de débito:	4693 / 003 / 00000554-5

Histórico do Pagamento:	FG BLOQUEIO
Representação numérica do código de barras:	10498.3918 41500.01000*81010.948516 0175960000450000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	

Data do Vencimento:	26/05/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	07/05/2018
Valor Nominal do Boletão:	0,00
Juros (R\$):	0,00
IDF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	4.500,00
Identificação do Pagamento:	PROCESSO DANIELLA

Data/hora da operação:	07/05/2018 18:18:50
------------------------	---------------------

Código da operação:	000319638
Chave de segurança:	C1ZEXMHPSSZFKN52

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Data de Emissão: 27/04/2018 - Hora: 13:07:48 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10498.39184 15000.100048 10109.465160 1 75360000450000		
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2555 / 839181	
Nº do documento 030566000391804271	Nosso Número 14000000101094651-2	Vencimento 26/05/2018	Valor do Documento 4.500,00		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: RIO VERDE VARA: RIO VERDE - 03 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00102181920185180103 Nº GUIA: JURISDICIONADOS: Daniella Coutinho de Moura / Instituto Brasileiro de GestAo Hospitala CONTA: 0566 042 04814649- 1 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030566000391804271 OBS: PAGAMENTO PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO					(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA					CPF/CNPJ: 18.972.378/0007-08 UF: CEP: CPF/CNPJ:
Sacador/Avalista:					

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidor(a): 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

PGTO 07/05/18

CAIXA		104-0	10498.39184 15000.100048 10109.465160 1 75360000450000		
Local do pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					Vencimento 26/05/2018
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2555 / 839181	
Data do documento 27/04/2018	Nº do documento 030566000391804271	Espécie de doc. / Acólla DJ / S	Data do processamento 27/04/2018	Nosso Número 14000000101094651-2	
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.500,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS COMARCA: RIO VERDE VARA: RIO VERDE - 03 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00102181920185180103 Nº GUIA: JURISDICIONADOS: Daniella Coutinho de Moura / Instituto Brasileiro de GestAo Hospitala CONTA: 0566 042 04814649- 1 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030566000391804271 OBS: PAGAMENTO PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO					(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA					CPF/CNPJ: 18.972.378/0007-08 UF: CEP: CPF/CNPJ:
Sacador/Avalista:					

113



Autenticação - Ficha de Compensação

Controle Interno

Ass.: *Thaynara Almeida*
Thaynara Almeida
Analista Administrativo

LANÇADO FLUXO DE CAIXA

Saulo F. Martins
Gestor Financeiro

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010218-19.2018.5.18.0103 (103ª VARA)
RECLAMANTE: DANIELLA COUTINHO DE MOURA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH
ESTADO DE GOIAS

Em 24 de abril de 2018, na sala de sessões no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS - CEJUSC, sob a direção do(a) Magistrado(a) que ao final assina.

Às 08h43min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SOLIMAR GONCALVES DOS SANTOS, OAB nº 25366/GO.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Sr(a). MARCIO PEREIRA SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL BARBOSA ARÊAS, OAB nº 32727/GO.

Ausente o(a) reclamado(a) ESTADO DE GOIAS.

Deverão as partes litigantes apresentar carta de preposição, procuração, substabelecimento, contrato social e demais atos constitutivos no prazo de 05 dias, caso ainda não tenham sido apresentados nos autos.

CONCILIAÇÃO

O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 9.000,00, sendo R\$ 4.500,00, referente à 1ª parcela do acordo, até o dia 07/05/2018, através de guia(s) a ser(em) retirada(s) no site do TRT 18ª Região (link: [servicos/depositosjudiciais](#)), que deverá(ão) ser depositada(s) em agência da CEF, conforme Recomendação SCRnº 01/2014, de 03 de julho de 2014, e o restante da mesma forma, conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 2.250,00, até 07/06/2018.

3ª parcela, no valor de R\$ 2.250,00, até 09/07/2018.

No silêncio da parte reclamante, no prazo de 10 dias contados do vencimento do acordo, presumir-se-á quitado.



Em caso de mora, ou ausência de pagamento, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, até o limite de 50% (cinquenta por cento), ocasião em que ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

A reclamante será reintegrada na mesma função, com a mesma remuneração, a partir de 25.04.2018, devendo constar na CTPS que a rescisão do contrato está anulada.

A reclamante dá plena e geral quitação pelo objeto da inicial.

A CTPS da reclamante é entregue a primeira reclamada neste ato para que conste a anulação da rescisão do contrato de trabalho, o documento será devolvido até o dia 30.04.2018.

Os valores pagos no TRCT da rescisão contratual anulada poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos durante o contrato a mesmo título.

No dia 26.04.2018 a autora se ausentará do trabalho para ir ao médico e solicitar atestado de aptidão para trabalho em local insalubre como o hospital, devendo apresentar o atestado no dia 27.04.2018.

Cópia impressa da presente ata, referente ao processo, assinada fisicamente, tem força de ALVARÁ JUDICIAL perante a Caixa Econômica Federal para liberação dos valores acima individualizados diretamente ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, Dr(a). Dr(a). SOLIMAR GONCALVES DOS SANTOS, OAB nº 25366/GO, CPF: 644.953.021-91, dispensada a emissão de guia para levantamento dos valores.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a indenização gestante (R\$ 4.500,00) e dano moral (R\$4500,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, dispensadas na forma da lei.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Todos os atos processuais foram realizados na forma e na presença das pessoas supracitadas, ficando estas dispensadas de apor assinaturas, sendo esta ata assinada apenas pelo Magistrado, nos termos do art. 851, § 2º da CLT e do art. 3º da Resolução nº 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Esta ata possui força de certidão de comparecimento.

Audiência encerrada às 09h30min.

DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

Juiz do Trabalho

Ata redigida por andrealIMA VASCONCELOS, Secretário(a) de Audiência e Conciliador(a).



ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010218-19.2018.5.18.0103 (103ª VARA)
RECLAMANTE: DANIELLA COUTINHO DE MOURA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH
ESTADO DE GOIAS

Em 24 de abril de 2018, na sala de sessões no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS - CEJUSC, sob a direção do(a) Magistrado(a) que ao final assina.

Às 08h43min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SOLIMAR GONCALVES DOS SANTOS, OAB nº 25366/GO.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, Sr(a). MARCIO PEREIRA SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL BARBOSA ARÊAS, OAB nº 32727/GO.

Ausente o(a) reclamado(a) ESTADO DE GOIAS.

Deverão as partes litigantes apresentar carta de preposição, procuração, substabelecimento, contrato social e demais atos constitutivos no prazo de 05 dias, caso ainda não tenham sido apresentados nos autos.

CONCILIAÇÃO

O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 9.000,00, sendo R\$ 4.500,00, referente à 1ª parcela do acordo, até o dia 07/05/2018, através de guia(s) a ser(em) retirada(s) no site do TRT 18ª Região ([link:servicos/depositosjudiciais](#)), que deverá(ão) ser depositada(s) em agência da CEF, conforme Recomendação SCRnº 01/2014, de 03 de julho de 2014, e o restante da mesma forma, conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 2.250,00, até 07/06/2018.

3ª parcela, no valor de R\$ 2.250,00, até 09/07/2018.

Controle Interno
Ass.: Thaynara Almeida
Thaynara Almeida
Analista Administrativo

No silêncio da parte reclamante, no prazo de 10 dias contados do vencimento do acordo, presumir-se-á quitado.

Em caso de mora, ou ausência de pagamento, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, até o limite de 50% (cinquenta por cento), ocasião em que ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

A reclamante será reintegrada na mesma função, com a mesma remuneração, a partir de 25.04.2018, devendo constar na CTPS que a rescisão do contrato está anulada.

A reclamante dá plena e geral quitação pelo objeto da inicial.

A CTPS da reclamante é entregue a primeira reclamada neste ato para que conste a anulação da rescisão do contrato de trabalho, o documento será devolvido até o dia 30.04.2018.

Os valores pagos no TRCT da rescisão contratual anulada poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos durante o contrato a mesmo título.

No dia 26.04.2018 a autora se ausentará do trabalho para ir ao médico e solicitar atestado de aptidão para trabalho em local insalubre como o hospital, devendo apresentar o atestado no dia 27.04.2018.

Cópia impressa da presente ata, referente ao processo, assinada fisicamente, tem força de ALVARÁ JUDICIAL perante a Caixa Econômica Federal para liberação dos valores acima individualizados diretamente ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, Dr(a). Dr(a). SOLIMAR GONCALVES DOS SANTOS, OAB nº 25366/GO, CPF: 644.953.021-91, dispensada a emissão de guia para levantamento dos valores.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a indenização gestante (R\$ 4.500,00) e dano moral (R\$4500,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, dispensadas na forma da lei.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.



Todos os atos processuais foram realizados na forma e na presença das pessoas supracitadas, ficando estas dispensadas de apor assinaturas, sendo esta ata assinada apenas pelo Magistrado, nos termos do art. 851, § 2º da CLT e do art. 3º da Resolução nº 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Esta ata possui força de certidão de comparecimento.

Audiência encerrada às 09h30min.

DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

Juiz do Trabalho

Ata redigida por andrea LIMA VASCONCELOS, Secretária de Audiência e Conciliação.



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	18.972.378/0007-08
Nome:	IBGH
Conta de débito:	4691 / 003 / 00000554-5

Representação numérica do código de barras:	10498.39184 15006.100048 10273.267020 9 75920000225000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18
Nome/Razão Social:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18
CPF/CNPJ:	00.360.305/0001-04
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	18972378000708
CPF/CNPJ:	18.972.378/0007-08
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	IBGH
CPF/CNPJ:	18.972.378/0007-08

Data do Vencimento:	21/07/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	09/07/2018
Valor Nominal do Boleto:	2.250,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	2.250,00
Valor Pago (R\$):	2.250,00
Identificação do Pagamento:	PROCESSO DANIELLA COUTINH

Data/hora da operação:	09/07/2018 16:47:35
------------------------	---------------------

Código da operação:	90840759
Chave de segurança:	48W07X2303UA438Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Data de Emissão: 22/06/2018 - Hora: 11:45:00 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39184 15000.100048 10273.267020 5 75920000225000
--------------	-------	--

Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2555 / 839181
--	--	--	--

Nº do documento 030566000151806229	Nosso Número 14000000102732670-9	Vencimento 21/07/2018	Valor do Documento 2.250,00
---------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------	--------------------------------

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS
COMARCA: RIO VERDE
VARA: RIO VERDE - 03 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00102181920185180103 N° GUIA:
JURISDICIONADOS: DANIELLA COUTINHO DE MOURA / INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA
CONTA: 0566 042 04814649 - 1
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030566000151806229
OBS: PAGAMENTO ULTIMA PARCELA ACORDO

Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

CPF/CNPJ: 18.972.378/0007-08
UF: CEP:
CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA	104-0	10498.39184 15000.100048 10273.267020 5 75920000225000
--------------	-------	--

Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA		Vencimento 21/07/2018
---	--	--------------------------

Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2555 / 839181
--	--	--	--

Data do documento 22/06/2018	Nº do documento 030566000151806229	Especie de doc.º DJ	Acete S	Data do processamento 22/06/2018	Nosso Número 14000000102732670-9
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.250,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO - GOIAS
COMARCA: RIO VERDE
VARA: RIO VERDE - 03 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00102181920185180103 N° GUIA:
JURISDICIONADOS: DANIELLA COUTINHO DE MOURA / INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA
CONTA: 0566 042 04814649 - 1
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030566000151806229
OBS: PAGAMENTO ULTIMA PARCELA ACORDO

Sacado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALA

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

CPF/CNPJ: 18.972.378/0007-08
UF: CEP:
CPF/CNPJ:

Leila Simone P Rocha
Coordenadora DP
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH



Autenticação - Ficha de Compensação

LANÇADO FLUXO DE CAIXA

Saulo F. Martins
Gestor Financeiro
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

Controle Interno
Ass.: *Thaynara Almeida*
Thaynara Almeida
Analista Administrativo

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010218-19.2018.5.18.0103 (103ª VARA)
RECLAMANTE: DANIELLA COUTINHO DE MOURA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH
ESTADO DE GOIAS

Em 24 de abril de 2018, na sala de sessões no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS - CEJUSC, sob a direção do(a) Magistrado(a) que ao final assina.

Às 08h43min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SOLIMAR GONCALVES DOS SANTOS, OAB nº 25366/GO.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Sr(a). MARCIO PEREIRA SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL BARBOSA ARÊAS, OAB nº 32727/GO.

Ausente o(a) reclamado(a) ESTADO DE GOIAS.

Deverão as partes litigantes apresentar carta de preposição, procuração, substabelecimento, contrato social e demais atos constitutivos no prazo de 05 dias, caso ainda não tenham sido apresentados nos autos.

CONCILIAÇÃO

O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de **R\$ 9.000,00**, sendo R\$ 4.500,00, referente à 1ª parcela do acordo, até o dia **07/05/2018**, através de guia(s) a ser(em) retirada(s) no site do TRT 18ª Região (link: [servicos/depositosjudiciais](#)), que deverá(ão) ser depositada(s) em agência da CEF, conforme Recomendação SCRnº 01/2014, de 03 de julho de 2014, e o restante da mesma forma, conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 2.250,00, até 07/06/2018.

3ª parcela, no valor de R\$ 2.250,00, até 09/07/2018.

No silêncio da parte reclamante, no prazo de 10 dias contados do vencimento do acordo, presumir-se-á quitado.



Em caso de mora, ou ausência de pagamento, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, até o limite de 50% (cinquenta por cento), ocasião em que ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

A reclamante será reintegrada na mesma função, com a mesma remuneração, a partir de 25.04.2018, devendo constar na CTPS que a rescisão do contrato está anulada.

A reclamante dá plena e geral quitação pelo objeto da inicial.

A CTPS da reclamante é entregue a primeira reclamada neste ato para que conste a anulação da rescisão do contrato de trabalho, o documento será devolvido até o dia 30.04.2018.

Os valores pagos no TRCT da rescisão contratual anulada poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos durante o contrato a mesmo título.

No dia 26.04.2018 a autora se ausentará do trabalho para ir ao médico e solicitar atestado de aptidão para trabalho em local insalubre como o hospital, devendo apresentar o atestado no dia 27.04.2018.

Cópia impressa da presente ata, referente ao processo, assinada fisicamente, tem força de ALVARÁ JUDICIAL perante a Caixa Econômica Federal para liberação dos valores acima individualizados diretamente ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, Dr(a). Dr(a). SOLIMAR GONCALVES DOS SANTOS, OAB nº 25366/GO, CPF: 644.953.021-91, dispensada a emissão de guia para levantamento dos valores.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a indenização gestante (R\$ 4.500,00) e dano moral (R\$4500,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, dispensadas na forma da lei.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Todos os atos processuais foram realizados na forma e na presença das pessoas supracitadas, ficando estas dispensadas de apor assinaturas, sendo esta ata assinada apenas pelo Magistrado, nos termos do art. 851, § 2º da CLT e do art. 3º da Resolução nº 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Esta ata possui força de certidão de comparecimento.

Audiência encerrada às 09h30min.

DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

Juiz do Trabalho

Ata redigida por andreaLIMA VASCONCELOS, Secretário(a) de Audiência e Conciliador(a).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Ofício nº 4081/2019 - SES

GOIÂNIA, 10 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário de Estado Chefe de Controladoria Geral do Estado – CGE
Rua 82 nº 400 3º andar- Setor Sul
74.030-010 Goiânia – GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 120/2019 - CGE

Senhor Secretário,

Tendo em vista o recebimento do Ofício nº 120/2019 - CGE, da Controladoria Geral do Estado, o qual requisita informações acerca das providências tomadas diante do Ofício nº 1741/2018 SEI – CGE, datado de 20/11/2018, referente aos trabalhos concluídos pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) com o escopo de realizar levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), através dos Ofícios Requisição nº 111/18 e 137/18, em que foram constatados **pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas** com recursos dos Contratos de Gestão vigentes nesta Pasta, temos a esclarecer:

1. O IDTECH informou que os valores desembolsados para pagamentos de acordos trabalhistas junto à HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA foram compensados dos valores a receber por serviços prestados vinculados ao Contrato de Gestão, conforme esclarecimentos contidos no Despacho nº 226/2018 SEI-CAC;

2. A COMUNIDADE LUZ DA VIDA informou que o Processo nº 0011001-16.2013.5.18.0007, referente ao bloqueio judicial de recursos oriundos do contrato de gestão, envolvendo as empresas HTP, FUNSEC e REDE CENTRO OESTE, ainda está *sub judice*. Recentemente essa OS interpôs um agravo de petição da sentença que manteve os bloqueios realizados pelo juízo, estando esse processo aguardando ser pautado pelo Desembargador Elvécio Moura. Como parte interessada nessa ação, o Estado de Goiás também interpôs agravo de petição contra tal sentença (Processo 10906.75.2018);

3. Segundo o ISG, a posição atual da conta corrente dos débitos relacionados à FORTESUL foram pagos pelos serviços prestados e por motivo de bloqueio judicial por força de ações trabalhistas o valor de R\$ 2.597.579,68 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo tal valor abatido nas notas fiscais dessa empresa,

restando à Os a pagar para a FORTESUL o valor de R\$ 592.189,19 (quinhentos e noventa e dois mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos), que está sendo utilizado como garantia de cobertura das possíveis e futuras ações trabalhistas;



4. O IGH remeteu-nos o status da situação atual dos processos trabalhistas da FORTESUL, referentes aos anos de 2015 a 2018, com posição atual datada em 11/02/2019. Segundo a planilha encaminhada por essa OS, totaliza-se 33 (trinta e três) processos que estão aguardando o julgamento de embargos de declaração, sendo que desses 07 (sete) processos já foram realizados depósitos judiciais em garantia de ações. Os demais processos citados pela CGE as ações encontram-se em andamento.

5. Quanto ao Instituto GERIR, a SES, por meio do Ofício nº 2778/2019 – SES determinou que a OS restituísse ao Contrato de Gestão, até o dia 05/04/2019, com recursos próprios, o valor de R\$ 2.122.877,71 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), já corrigidos monetariamente pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/GO), conforme Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE). A OS, até a presente data, ainda não se manifestou, o que poderá ocasionar na abertura de Tomada de Contas Especial.

Ressalta-se que a CAC/GEFIC/SCAGES/SES solicitou junto à empresa responsável pelo Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF) a inclusão de uma aba denominada “demandas judiciais”, na qual as organizações sociais informarão mensalmente a relação de todas as ações judiciais trabalhistas e cíveis em andamento, com anexação de documentação comprobatória fornecida pela assessoria jurídica das OS's, incluindo todas as ocorrências de depósitos, bloqueios e acertos judiciais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI**, Superintendente, em 15/04/2019, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 6732161 e o código CRC 80DE1770.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS
UNIDADES DE SAÚDE
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO - GEFIC



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 6732161



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ASSUNTO: Providências tomadas acerca do Ofício nº 1741/2018 SEI - CGE (4832202)

DESPACHO Nº 721/2019 - GAB

Encaminhem-se os presentes autos eletrônicos à Superintendência de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão, com nossa solicitação de adoção das providências de sua competência.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 16 dia(s) do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA, Chefe de Gabinete**, em 17/04/2019, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6826974** e o código CRC **8572B6DF**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201535



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 6826974



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 176/2019 - SFCCG- 15101

Encaminhem-se os autos à Gerência de Fiscalização das Parcerias, desta Superintendência de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão para conhecimento.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO, em GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, Superintendente, em 22/04/2019, às 08:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 6856644 e o código CRC E218FF16.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIÂNIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 623201-5332



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 6856644



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: MONITORAMENTO

DESPACHO Nº 78/2019 - GEFP- 15103

Retornem-se os presentes autos à Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão, com a sugestão de envio ao monitoramento.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 22 dia(s) do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO, Gerente**, em 22/04/2019, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6857124** e o código CRC **F645D02F**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201530



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 6857124



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 375/2019 - SFCCG- 15101

Considerando que as atividades de monitoramento está sendo desempenhada pela Gerência de Auditoria de Infraestrutura da Superintendência de Controle Interno, encaminhem-se os autos àquela unidade para conhecimento do Ofício nº 4081/2019 - SES (6732161) e providências de sua competência.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO, em GOIÂNIA - GO, aos 06 dias do mês de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**,
Superintendente, em 06/06/2019, às 18:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
7595923 e o código CRC 1BBA45E5.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 623201-5332



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 7595923



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: Providências tomadas acerca do Ofício nº 1741/2018 SEI - CGE

DESPACHO Nº 108/2019 - GEAI- 05478

Considerando a necessidade de conclusão do Monitoramento aberto pelo Ofício nº 120/2019 - CGE (5685710) que encaminhou a à Secretaria de Estado da Saúde/SES, na data de 20/11/2018, o Ofício nº 1741/2018 SEI - CGE (4832202) que envia cópia do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP – 15103 (4612838), referente aos trabalhos conclusos por esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) com o escopo de realizar levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), através dos Ofícios Requisição nº 111/18 e 137/18, em que foram constatados **pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas** com recursos dos Contratos de Gestão vigentes na Pasta;

Considerando o exposto no Despacho nº 73/2019 - CAC (6775996) e no Ofício nº 4081/2019 - SES;

Considerando que ainda restam várias questões a serem esclarecidas;

Solicitamos que sejam acostados a estes autos as comprovações/justificativas específicas e inequívocas das medidas tomadas para o atendimento de cada uma das recomendações contidas no Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP – 15103 (4612838), reproduzidas abaixo:

Recomendações/Ações Corretivas	Ação do Órgão
Instaure procedimento administrativo com o fito de mensurar possíveis valores a serem ressarcidos pelas organizações sociais e respectivos responsáveis e adote as medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, inclusive, se for o caso, com a instauração de Tomada de Contas Especial, face ao que dispõe o Quadro 3 deste relatório, inclusive dos lançamentos encontrados no SIPEF em que não foram possíveis determinar se foram frutos de acordos trabalhistas de terceiros, conforme consta no item 4.1.21	Não há nos autos informação específica sobre abertura de procedimento administrativo conforme solicitado na SAC.
Adote as medidas necessárias à adequação e à padronização dos Documentos na Prestação de Contas das Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais informados no SIPEF, de modo que otimize as buscas efetuadas e intensifique a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados informados, conforme sugestão de CGE no Ofício nº 1226/2018 SEI - CGE (3449447)	Não há nos autos nenhuma referência à adequações e padronizações nos moldes do pedido na SAC.
Estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei nº 15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia	Não ha resposta sobre tal Ação



Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.	Corretiva nos autos.
Intensificar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados, no que tange às obrigações trabalhistas para que não incorra em culpa in vigilando e seja corresponsabilizada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas violadas.	Não ha resposta sobre tal Ação Corretiva nos autos.

Verifica-se que há um Processo Relacionado no SEI, de número 201900010008569, cujo acesso está restrito à essa equipe de monitoramento, portanto não sendo possível verificar se há atendimento de alguma das Recomendações/Ações Corretivas reproduzidas acima.

Necessário estabelecer e informar a essa Controladoria o prazo para a conclusão das Recomendações/Ações Corretivas necessárias para o atendimento efetivo das mesmas.

Diante do exposto, solicitamos envio de expediente ao órgão dando conhecimento desta solicitação, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento por meio do telefone (62) 3201 5320 e estabelecemos o prazo de 10 dias úteis para atendimento, a contar do recebimento deste Despacho.

À superior apreciação da Superintendente de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a)
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, Superintendente, em 29/07/2019, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES DA SILVA**, Gestor (a) de Finanças e Controle, em 29/07/2019, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, Gerente, em 29/07/2019, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 8273004 e o código CRC 5E7901DE.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201538



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 8273004



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1010/2019 - CGE

GOIANIA, 31 de julho de 2019.

Ao Senhor
Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde-SES
Rua SC-1, nº 299 – Parque Santa Cruz
74000.000 GOIÂNIA - GO

Assunto: Providências tomadas acerca do Ofício nº 1741/2018 SEI - CGE

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a V.Sa cópia do Despacho nº 108/2019 -GEAI (8273004) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, aprovado pela Superintendência de Auditoria, para conhecimento e atendimento quanto aos apontamentos contidos no citado Despacho, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, com o objetivo de realizar levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), através dos Ofícios Requisição nº 111/18 e 137/18, em que foram constatados pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas com recursos dos Contratos de Gestão vigentes na Pasta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 31/07/2019, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 8315910 e o código CRC D3850963.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 8315910



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE



Memorando nº: 1537/2019 - SCAGES- 03082

GOIÂNIA, 01 de agosto de 2019.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

Para: GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Assunto: Ofício nº 1010/2019 - CGE - Pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas

Senhora Gerente,

URGENTE: Retorno programado ao Gabinete em 08/08/2019.

Recebemos o Ofício nº 1010/2019 - CGE que apensa cópia do Despacho nº 108/2019 - GEAI (8273004) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, o qual elenca apontamentos quanto às recomendações contidas no Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP (4612838) e solicita que sejam acostados a estes autos as comprovações/justificativas das medidas tomadas para o atendimento destas, tendo como objetivo de realizar levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), através dos Ofícios Requisição nº 111/18 e 137/18, em que foram constatados pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas com recursos dos Contratos de Gestão vigentes na Pasta.

Ressalta-se a necessidade do estabelecimento de prazo para a conclusão das Recomendações/Ações Corretivas necessárias para o atendimento efetivo das mesmas.

Encaminhamos para ciência e manifestação, com retorno a esta Superintendência, atentando ao prazo estabelecido para retorno do processo ao Gabinete do Senhor Secretário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI**, Superintendente, em 01/08/2019, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 8344569 e o código CRC 1E871004.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE
RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - MMO



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 8344569



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL



Memorando nº: 266/2019 - CAC- 09363

GOIANIA, 06 de agosto de 2019.

Da (o): COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

Assunto: Pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas

Senhor Superintendente,

Em atenção ao memorando nº 1537/2019 – SCAGES (8344569), de lavra do Superintendente de Performance desta Pasta, que encaminha cópia do Despacho nº 108/2019 – GEAI (8273004), da Gerência de Auditoria de Monitoramento, o qual elenca apontamentos quanto às recomendações contidas no Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI – GEFP (4612838) e solicita que sejam acostadas a estes autos as comprovações/justificativas das medidas tomadas para o atendimento.

Senão vejamos:

“Instaure procedimento administrativo com o fito de mensurar possíveis valores a serem ressarcidos pelas organizações sociais e respectivos responsáveis e adote as medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, inclusive, se for o caso, com a instauração de Tomada de Contas Especial, face ao dispõe o Quadro 3 deste relatório, inclusive dos lançamentos encontrados no SIPEF em que não foram possíveis determinar se foram frutos de acordos trabalhistas de terceiros, conforme consta no item 4.1.21”.

Pois bem, a recomendação supracitada já foi objeto de análise desta Pasta, sendo inclusive apresentada justificativa no teor do Despacho nº 226/2018 SEI - CAC, no bojo do processo nº 201811867001731.

Naquela oportunidade, esta Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC esclareceu que o IDTECH/HGG, apresentou cópia do razão analítico (4399851), o qual possibilita visualizar as devidas baixas de todos os valores desembolsados pela referida OS, em relação aos empregados da empresa HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA – EPP, ou seja, os valores foram compensados quando do pagamento do montante que a empresa tinha a receber pelos serviços prestados.

Quanto ao bloqueio judicial (0011001-16.2013.5.18.0007) realizado na conta específica do Contrato de Gestão, da Organização Social COMUNIDADE LUZ DA VIDA/CREDEQ foi informado na mesma ocasião que, a referida OS está buscando medidas para modificar a decisão por meio de Embargos à Execução e de Agravo de Instrumento, outrossim, o Estado de Goiás, através da

Procuradoria Geral do Estado – PGE, interpôs Embargos de Terceiros com pedido de liminar com intuito de preservar o patrimônio público.

Por sua vez, o ISG/HDT, encaminhou documento via e-mail (6723546) com intuito de demonstrar a posição atual da conta corrente dos débitos relacionadas à FORTESUL, destarte, foram pagos pelos serviços prestados e por motivo de bloqueio judicial por força das ações trabalhistas o valor de R\$ 2.597.579,68 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor em epígrafe compensado nas notas fiscais da referida empresa, restando à OS a pagar para a FORTESUL o valor de R\$ 592.189,19 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos), o qual está sendo utilizado como garantia de cobertura das possíveis e futuras ações trabalhistas.

O IGH/HMI/HUAPA também remeteu por e-mail, planilha com o status da situação dos processos trabalhistas da FORTESUL (6723630), o qual totaliza 33 (trinta e três) processos aguardando o julgamento de Embargos de Declaração, sendo que, desses, 07 (sete) processos foram realizados depósitos judiciais à título de garantia das ações, destarte, como não transitaram em julgados, não foi efetivamente observado Dano ao Erário.

No que tange o Instituto GERIR, foi protocolizado processo administrativo (201900010008569) com intuito de repatriar aos cofres públicos os valores relacionadas as subcontratadas FORTESUL, MANDALAS e EUGÊNIO RIBEIRO, o referido procedimento administrativo encontra-se em trâmite, inclusive com a manifestação da Comissão Especial de Tomadas de Contas (7948620), a qual pugna pela necessidade da apuração dos valores de forma inequívoca, por conseguinte, devendo ser afastado possíveis valores em duplicidade para correta instauração da TCE.

“Estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei nº 15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.”

Em relação à observação da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei 15.503/2005, em especial quanto à obrigação da SES em dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado - PGE/GO, justificamos que as medidas tomadas por esta Pasta para sanar os referidos problemas ainda se encontram em curso, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa, razão pela qual, ainda não foi possível o cumprimento dos dispositivos supracitados.

“**Adote as medidas** necessárias à adequação e à padronização dos Documentos na Prestação de Contas das Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais informados no SIPEF, de modo que otimize as buscas efetuadas e intensifique a rastreabilidade e confiabilidade dos dados informados, conforme sugestão de CGE no Ofício nº 1226/2018 SEI – CGE (3449447)”.

“Intensificar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados, no que tange às obrigações trabalhistas para que não incorra em culpa in vigilando e seja corresponsabilizada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas violadas.”

Quanto as recomendações supracitadas, justifica-se que foi criada uma aba, no Sistema de Prestação de Contas Econômica e Financeira - SIPEF, denominada “Demandas Judiciais”, sistema utilizado por esta Pasta para acompanhar os pagamentos dentro da metodologia D+1, possibilitando dessa forma a visualização e acompanhamento dos processos judiciais, por vara, partes do processo, objeto da ação, data do pagamento das condenações, status da situação do processo, bem como a visualização de

documentos homologados pela Organização Social, que ao final gera o relatório XXXV disponibilizado no respectivo Sistema.



Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Superintendência de Performance para ciência e providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIUSON FRANCISCO MEDEIROS, Subcoordenador (a)**, em 06/08/2019, às 12:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA DOS SANTOS, Coordenador (a)**, em 06/08/2019, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 07/08/2019, às 07:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 8412219 e o código CRC 142FD0D7.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 8412219

XXXV - Demandas Judiciais

EXECUTORA CONTRATO: HOSPITAL MATERNO INFANTIL- IGH
 UNIDADE CONTRATANTE: HMI - IGH
 ENDEREÇO: "Rua 247 número 74 ed. Emival, primeiro andar"
 CNPJ: 11858570000214
 PERÍODO: 01/06/2019 até 30/06/2019

Nº Processo	Vara Judicial	Requerente	Objeto	Data Pagamento	Valor da Causa	Situação
5184224.10.2017.8.09.0149	Vara das Fazendas Públicas	LIONETE DE ANDRADE	Exibição de prontuário médico e declaração de nascido vivo do filho da Requerente.		1.000,00	Encaminhamento de mandado para a Central
5210603.77.2018.8.09.0011	Vara da Fazenda Pública Estadual	ELISANDRO MARTINS SANTOS	Atendimento demorado e ausência de exame no paciente.		1.085.426,01	Autos conclusos
0062929.88.2015.8.09.0011	Vara da Fazenda Pública Estadual	DIVINO MORENO	Falta no atendimento hospitalar		0,01	Juntada de Petição - Reitera pedido de citação IGH
0011166-54.2015.5.18.0009	9ª VT	AUGUSTINHO DA SILVA	Rescisão indireta; pagamento de salários atrasados em dobro + reflexos; verbas rescisórias; Adicional de insalubridade; indenização por danos morais; multas convencionais;		55.611,74	Certidão
0010195-64.2018.5.18.0009	9ª VT	NEIRIVONE MARIA NERES	Acúmulo de funções e não recebimento de salário pelo trabalho exercido;		599.505,66	Certidão de remessa
0011601-28.2015.5.18.0009	9ª VT	CARLOS GONCALVES	VERBAS RESCISÓRIAS; MULTAS;		88.826,64	Certidão de remessa
0011631-66.2015.5.18.0008	8ª VT	EDIGAR RODRIGUES DE CARVALHO	Verbas rescisórias; - Intervalo intrajornada; - Recolhimento FGTS; - Pagamento de feriados em dobro; - Dano Moral; - Multas		35.520,53	Manifestação
0011901-93.2015.5.18.0007	7ª VT	JOEL VIEIRA DE PAULA	Verbas Rescisórias; - Horas extras; - Danos morais; - Multas		26.187,93	Manifestação
0011184-47.2016.5.18.0007	7ª VT	JOANA DARC DE JESUS	Colaboradora induzida a erro momento em que assinou termo de rescisão contratual	13/03/2019	48.520,67	Alvará
0010587-73.2019.5.18.0007	7ª VT	GLECYELANE MENDES CARDOSO	Hora Noturna Reduzida, Restituição de desconto indevido e Gratificação de Setor Fechado		35.854,12	Ata da audiência
0010936-21.2015.5.18.0006	6ª VT	MARCILENE ANTONELI PIMENTA	Rescisão Indireta, Horas Extras E Reflexos, Depósitos Fgts, Verbas Rescisórias, Dano Moral		51.289,51	Petição Interlocutória
0010815-85.2018.5.18.0006	6ª VT	CAROLINE DIAS MOREIRA DE OLIVEIRA	Promoção da colaboradora mas ausência de pagamento do salário de seu novo cargo;	02/05/2019	24.155,98	Despacho
0010050-03.2016.5.18.0001	5ª VT	VILMA SERAFIM DE SOUSA	Responsabilidade Subsidiária Da 2ª Reclamada, Rescisão Indireta, Adicional De Assiduidade, Verbas Rescisórias	06/08/2015	17.059,23	Comprovante de depósito
0011491-07.2016.5.18.0005	5ª VT	VOLNEI GONCALVES DOS SANTOS	dispensa imotivada e ausência de pagamento das verbas rescisórias;	09/08/2017	49.290,90	Certidão de remessa
0011632-63.2015.5.18.0004	4ª VT	GISLENE DOS SANTOS PINHEIRO	Rescisão Indireta; - Pagamento dos salários em atraso; - Verbas rescisórias; - Férias dobradas; - Dano Moral; - Multas		52.633,00	Intimação
0011083-24.2013.5.18.0004	4ª VT	ELTON SILVA SANTOS	Requerimento de pagamento de rescisão indireta e indenização por danos morais, face a ausência de pagamento de horas extras noturnas, verbas rescisórias e pagamento em dobro dos feriados laborados		50.000,00	Proferido despacho
0011009-96.2015.5.18.0004	4ª VT	JOSE PATRÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS	Anotação da Ctps, Verbas Rescisórias, Vale Alimentação E Vale Transporte, Multa 477 E 467 Clt	10/08/2015	13.355,47	Prazo decorrido



Nº Processo	Vara Judicial	Requerente	Objeto	Data Pagamento	Valor da Causa	Situação
0011586-74.2015.5.18.0004	4ª VT	ANTONIA ALMADA SANTOS	Rescisão indireta; Verbas rescisórias; vale alimentação e vale transporte; assiduidade; pagamento dos feriados em dobro; multas;	27/08/2018	16.035,51	Juntada de petição
106121.21.2019.8.09.0051	4ª Vara da Fazenda Pública Estadual	Gislene Da Silva Barbosa	Ausência de assistência da equipe médico-hospitalar da unidade como fato gerador da morte de sua filha.		250.000,00	Impugnação apresentada
5113497.63.2016.8.09.0051	4ª Vara da Fazenda Pública Estadual	JOHNATHAN DAMAS DA SILVA E OUTRO	Negligência (demora no atendimento) como fato gerador da morte da paciente e seu filho.		622.400,00	Contrarrazões de Apelação
1065510.87.2014.8.09.0051	4ª Vara da Fazenda Pública Estadual	RAPHAELA RIBEIRO DE ALCANTARA	Erro médico que resultou em tetraplegia e lesão cerebral da paciente (Autora)		1.665.332,01	Juntada de petição
516435.29.2017.8.09.0051	4ª Vara da Fazenda Pública Estadual	Larissa Borges De Sousa	Má qualidade na prestação de serviço do HMI como fato gerador do acidente de trânsito.		100.000,00	Juntada de petição
12310-19.2018.811.0004	4ª Vara Cível	HEDER FARIA PEREIRA E MARILEI ALVES LOURENÇO	Ausência de leito na UTI (HMI) e demora na prestação de serviço como fato gerador da morte do filho dos Requerentes		250.000,00	Impugnação à Contestação
5171528.30.2019.8.09.0000	4ª Câmara Cível	FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Mantença do Foro de Goiânia – proc originário 5515604.78		1.000,00	Autos conclusos
0011000-40.2015.5.18.0003	3ª VT	GENY DE SOUSA DE SANTANA	RESCISÃO INDIRETA, PAGAMENTO EM DOBRO DOS FERIADOS LABORADOS, ADICIONAL DE ASSIDUIDADE, VERBAS RESCISÓRIAS	03/09/2015	18.688,48	Juntada de petição
0011414-38.2015.5.18.0003	3ª VT	ADEILDO JOSÉ DA SILVA FILHO	Horas extras em dobro; vale-alimentação; pagamento de salário; verbas rescisórias;	18/05/2017	16.096,31	Remessa dos autos ao TRT
0012105-52.2015.5.18.0003	3ª VT	DIEGO DA SILVA MARQUES	Responsabilidade Subsidiária, Verbas Rescisórias, Horas extras, Adicional de Periculosidade, Vale-alimentação, Vale-Transporte, Pagamento de plantões. Multas 467 e 477	14/06/2018	42.164,05	Juntada de petição
0011516-53.2015.5.18.0002	2ª VT	VANDETE SATIL BARBOSA	Integração em Verbas Rescisórias		62.611,33	Intimação
0011644-83.2015.5.18.0002	2ª VT	CLEIDON BENTO DOS SANTOS	Verbas rescisórias; - Pagamento dos Feriados trabalhados; - Vale-alimentação; - Diferença do pagamento das horas noturnas; - Dano Moral; - Multas	04/11/2016	37.635,31	Decisão de prevenção
0011079-73.2015.5.18.0082	2ª VT	JOVILSON CUNEGUNDES DE JESUS	Atraso no pagamento do salário	19/02/2019	60.000,00	Intimação
0012178-90.2016.5.18.0002	2ª VT	ANA FLAVIA MAGALHAES AVILA	Ausencia de pagamento de adicional noturno; remuneração abaixo da devida; aumento da jornada de trabalho; atraso no pagamento; desconto e retenção do FGTS e INSS.	10/05/2018	119.158,09	Remessa ao TRT
0011065-118.5.18.0002	2ª VT	CLEIRE APARECIDA MACHADO DA SILVA	Dispensa discriminatória	28/01/2019	14.802,80	Remessa ao TRT
0010322-86.2019.5.18.0002	2ª VT	CLEIDON BENTO DOS SANTOS	Execução provisória – RT 0011644-83.2015.5.18.0002		10.000,00	Intimação
5075221.26.2017.8.09.0051	2ª Vara da Fazenda Pública Estadual	MARIA VALENTINA LIMA DE MORAIS E VANESSA ALVES DE LIMA	Negligência médica como fato gerador de doença grave na criança;		1.049.440,00	Autos conclusos
5128285.74.2019.8.09.0149	2ª Vara Cível	WELDSO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	Ausência de diagnóstico preliminar correto		30.000,00	Autos conclusos
5181406.54.2018.8.09.0051	1ª JE Fazenda Pública	RILTON DOMINGOS DA SILVA	Avaliação de Desempenho de servidor público realizada por superior comissionado/contratado;		5.000,00	Autos conclusos
5475348.98.2014.8.09.0051	1ª JE Fazenda Pública	ERIKA FERNANDES VIANA	Nulidade de decisão e reatuação de Servidor Público para a Unidade HMI.		100,00	Autos conclusos
0010050-03.2016.5.18.0001	1ª VT	JEAN CARLO FERREIRA DE MELO	Ausência de intervalo; ausencia de pagamento de horas extras; ausencia de pagamento de adicional noturno; ausencia de pagamento da multa de 40% do FGTS pertinente à dispensa sem justa causa;		66.411,94	Autos remetidos ao TRT

Nº Processo	Vara Judicial	Requerente	Objeto	Data Pagamento	Valor da Causa	Situação
5142956.13.2016.8.09.0051	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual	SIRLENI ROSA DA SILVA E OUTROS	Erro médico com resultado morte da paciente;		500.000,00	Juntada de petição
5141224.60.2017.8.09.0051	1ª Vara Cível	JISLAYNE DA SILVA COSTA	Diagnóstico preliminar incorreto; Demora na cirurgia do paciente, ocasionando o óbito do mesmo;		550.956,00	Juntada de petição
0011119-82.2017.5.18.0018	18ª VT	LUCIMONE DA SILVA VIEIRA	Ausência de rescisão contratual e pagamento de verbas rescisórias	26/09/2018	118.770,83	Decisão proferida
5224283.09.2018.8.09.0051	18ª Vara Cível	FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	Prestação de contas dos valores pagos; sua destinação e do residuo existente.		1.000,00	Juntada de petição
0011685-05.2015.5.18.0017	17ª VT	DALVINO RODRIGUES PORTO	Ausencia de pagamento de horas Extras referente ao intervalo intrajornada; - Correção monetária dos salários em atraso; - Pagamento em dobro dos Feriados trabalhados; - Adicional noturno e reflexos; - Adicional de Periculosidade; - Dano Moral; - Vale-alim		55.416,48	Intimação
0011892-04.2015.5.18.0017	17ª VT	WALDIR GALDINO DA SILVA	Dispensa sem justa causa e sem acerto rescisório;		47.869,67	Juntada de petição
0010432-45.2016.5.18.0017	17ª VT	REGINALDO XAVIER RIBEIRO	Pagamentos atrasados e ausência de intervalo para alimentação	21/06/2017	57.156,84	Juntada de petição
0011693-74.2018.5.18.0017	17ª VT	Herica Souza da Silva	Responsabilidade subsidiária, Rescisão Indireta, Danos morais, férias dobradas, Pagamento em dobro dos feriados Multas 467 e 477		21.185,09	Intimação
0010794-84.2015.5.18.0016	16ª VT	VILMA ALVES DE LIMA	Diferença no pagamento de adicional noturno + reflexos; ausencia de pagamento de feriados laborados; hora extra; adicional de insalubridade; verbas rescisórias; multas art. 467 e 477 CLT;		34.486,40	Intimação
0011307-52.2015.5.18.0016	16ª VT	VERÔNICA DE LIMA VANDERLEY	Pagamento de feriados trabalhados, em dobro; diferença do adicional de insalubridade; rescisão indireta; verbas rescisórias; multa art. 467; salário-família;		18.897,47	Intimação
5515604.78.2017.8.09.0051	14ª Vara Cível	FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Retenção de valores		1.000,00	Juntada de documento
0010287-27.2018.5.18.0014	14ª VT	HIADES GODOI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Dispensa sem justa causa, ausência de anotação da CTPS e ausência de pagamento de verbas rescisórias		661.801,11	Remessa ao TRT
0011478-84.2016.5.18.0012	13ª VT	LIDIA PATRICIA ALVES DOS SANTOS	Demissão sem justa causa e ausencia de pagamento de verbas devidas;		36.000,00	Manifestação impugnação
0010252-44.2016.5.18.0012	12ª VT	DENILCE CARVALHO DOS SANTOS	Ausência de depósito do FGTS	13/06/2019	15.374,81	Expedição De Alvará Para Fgts
0011082-42.2018.5.18.0011	11ª VT	LUCICLEIDE SOUSA RIBEIRO	Atraso de pagamento; ausência de pagamento de feriados;		23.706,14	Intimação
0051376.84.2016.8.09.0051	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual	JOSÉ APARECIDO MOURA e outros	Erro médico como fato gerador da morte da paciente;		2.380,00	Autos conclusos
0010684-55.2019.5.18.0013	13ª VT	VITOR HUGO DE OLIVEIRA	Responsabilidade Solidária, Rescisão indireta e verbas rescisórias		25.712,19	Ata da audiência
0010782-34.2019.5.18.0015	15ª VT	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO		14.724,74	Certidão da Dívida Ativa (CDA)
5406016.68.2019.8.09.0051	4ª Vara da Fazenda Pública Estadual	LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Ausência de pagamento contratual		1.000,00	Juntada de petição
Total Geral:					8.858.551,00	

Responsável Legal:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Ofício nº 9546/2019 - SES

GOIÂNIA, 07 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Henrique Moraes Ziller
Secretário (a) de Estado-Chefe
Controladoria Geral do Estado - CGE
RUA 82, 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar Setor Sul
CEP 74015-908 - Goiânia - GO

Assunto: Ref. ao Ofício nº 1010/2019 - CGE

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício nº 1010/2019 - CGE que apensa cópia do Despacho nº 108/2019 - GEAI (8273004) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, o qual elenca apontamentos quanto às recomendações contidas no Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP (4612838) e solicita que sejam acostados a estes autos as comprovações/justificativas das medidas tomadas para o atendimento, encaminhamos o Memorando nº: 266/2019 (8412219), da Coordenação de Acompanhamento Contábil, contendo esclarecimentos ao pleito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI**,
Superintendente, em 07/08/2019, às 22:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
8436815 e o código CRC 1FE7CD89.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE
RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - MMO



Referência: Processo nº 201911867000153

SEI 8436815



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: Ref. ao Ofício nº 1010/2019 - CGE.

DESPACHO Nº 1696/2019 - GAB

Em face das informações(8436815) prestadas pela Secretaria de Estado da Saúde, acerca do Relatório de Inspeção nº 4/2018-GEFP, em que foram constatados pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas com recursos dos Contratos de Gestão vigentes na Secretaria supracitada, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria, para conhecimento e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 08 dia(s) do mês de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2019, às 12:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8458346** e o código CRC **B1AA6FFF**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO
ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201535



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 8458346



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA



PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 445/2019 - SCI- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, Superintendente, em 08/08/2019, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8465265** e o código CRC **D9EDCEE3**.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar 6232015320



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 8465265



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO:

DESPACHO Nº 140/2019 - GEAI- 05478

Considerando a necessidade de conclusão do monitoramento respectivo ao Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP – 15103 (4612838), referente aos trabalhos conclusos por esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) com o escopo de realizar levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), através dos Ofícios Requisição nº 111/18 e 137/18, em que foram constatados **pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas** com recursos dos Contratos de Gestão vigentes na Pasta;

Considerando as justificativas/documentações apresentadas pela SES nos autos 201900011018167;

Solicitamos manifestação da equipe de inspeção quanto à suficiência das respostas apresentadas no Ofício nº 4081/2019 - SES (SEI 6732161) e Memorando nº 266/2019 - CAC (SEI 8412219).

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a)
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 14 dia(s) do mês de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**,
Superintendente, em 22/08/2019, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES DA SILVA**, **Gestor (a) de
Finanças e Controle**, em 26/08/2019, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em
26/08/2019, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do
Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
8542501 e o código CRC 0EB5DF8D.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201538



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 8542501



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ASSUNTO: Recomendações do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP – 15103

DESPACHO Nº 311/2019 - GEIPF- 15103

O Despacho nº 140/2019 - GEAI - 05478 (SEI 8542501) solicitou manifestação da equipe de inspeção integrante do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP – 15103 (6104359) quanto às respostas apresentadas pela Secretaria de Estado da Saúde contidas no Ofício nº 4081/2019 - SES (SEI 6732161) e Memorando nº 266/2019 - CAC (SEI 8412219).

Inicialmente, ressalta-se que as recomendações contidas no mencionado Relatório de Inspeção foram endereçadas ao Órgão Supervisor, cabendo a este o juízo de valor sobre as manifestações das OS's, sendo responsável pela análise dos documentos/provas eventualmente apresentadas pelas entidades.

Não se visualiza nas respostas apresentadas pela SES quaisquer conclusões a respeito das manifestações das Organizações Sociais, até, então, apenas narrando e repassando as informações para apreciação desta Controladoria-Geral, não cumprindo integralmente a primeira Recomendação:

Instaure procedimento administrativo com o fito de mensurar possíveis valores a serem ressarcidos pelas organizações sociais e respectivos responsáveis e adote as medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, inclusive, se for o caso, com a instauração de Tomada de Contas Especial, face ao que dispõe o Quadro 3 deste relatório, inclusive dos lançamentos encontrados no SIPEF em que não foram possíveis determinar se foram frutos de acordos trabalhistas de terceiros, conforme consta no item 4.1.21;

Quanto à segunda Recomendação, que tratou da adequação e padronização dos Documentos na Prestação de Contas das Rescisões Trabalhistas e Bloqueios/Depósitos Judiciais informados no SIPEF, foi informada a criação de Relatório neste sistema possibilitando a visualização e acompanhamento dos processos judiciais, o que foi confirmado por esta Gerência. É de fundamental importância que esse recurso seja utilizado pela SES para intensificar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados pelas Organizações Sociais, no que tange às obrigações trabalhistas para que não incorram em culpa *in vigilando* e seja corresponsabilizada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas violadas, e mesmo que isso ocorra, que a SES efetue as compensações nos pagamentos junto às OS's.

Já a terceira Recomendação, que trata sobre a obrigação da SES em dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis, foi informado que as medidas tomadas por esta Pasta para sanar os referidos problemas ainda se encontram em curso, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa, razão pela qual, ainda não foi possível o cumprimento dos dispositivos supracitados.



Dessa forma, encaminha-se à Gerência de Auditoria de Monitoramento com a sugestão da continuidade do monitoramento sobre as recomendações (primeira e terceira) de modo que haja uma definição quanto às Organizações Sociais Comunidade Luz da Vida (embargos de terceiros) e Gerir (processo administrativo 201900010008569). É necessário também manifestação do Órgão Supervisor quanto à suficiência das medidas adotadas pelas Organizações Sociais IGH, ISG e IDTECH de tal maneira que fique evidente o posicionamento da mesma quanto às compensações dos valores presentes no Relatório de Inspeção nº 4/2018, evitando, assim, qualquer dano ao erário.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO do (a)
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 08 dia(s) do mês de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO, Gerente**, em 11/10/2019, às 08:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL REZENDE AIDAR, Gestor (a) de Fiscalização, Controle e Regulação**, em 11/10/2019, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 11/10/2019, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 9467603 e o código CRC CE2FBC77.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOJANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201530



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 9467603



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ASSUNTO: Recomendações do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP

DESPACHO Nº 181/2019 - GEMON- 05478

Vieram os autos a esta Gerência por força do Despacho nº 311/2019 - GEIPF (9467603) com a sugestão de continuidade do monitoramento sobre as recomendações (primeira e terceira) de modo que haja uma definição quanto às Organizações Sociais Comunidade Luz da Vida (embargos de terceiros) e Gerir (processo administrativo 201900010008569).

2. Primeiramente, verifica-se no Despacho citado acima que foi criado Relatório no SIPEF possibilitando a visualização e acompanhamento dos processos judiciais. Em decorrência dessa informação, considera-se a segunda recomendação como atendida, bem como a quarta recomendação que determinava *"Intensificar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados, no que tange às obrigações trabalhistas para que não incorra em culpa in vigilando e seja corresponsabilizada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas violadas"*.

3. Quanto à primeira recomendação, a Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização, responsável pela realização da inspeção, trás como resposta que *"não se visualiza nas respostas apresentadas pela SES quaisquer conclusões a respeito das manifestações das Organizações Sociais, até, então, apenas narrando e repassando as informações para apreciação desta Controladoria-Geral, não cumprindo integralmente a primeira Recomendação"*. (grifo nosso)

3.1. Portanto, reiteramos a necessidade de que a SES tome medidas efetivas para o atendimento da primeira Recomendação transcrita abaixo:

Instaure procedimento administrativo com o fito de mensurar possíveis valores a serem ressarcidos pelas organizações sociais e respectivos responsáveis e adote as medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, inclusive, se for o caso, com a instauração de Tomada de Contas Especial, face ao que dispõe o Quadro 3 deste relatório, inclusive dos lançamentos encontrados no SIPEF em que não foram possíveis determinar se foram frutos de acordos trabalhistas de terceiros, conforme consta no item 4.1.21.

4. Quanto à terceira recomendação, que trata da obrigação da SES em dar ciência à Assembléia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado, informamos que será mantido o acompanhamento, fazendo-se necessário que a SES mantenha informações das medidas tomadas para sanar a questão.

5. Por fim, conforme recomendação contida no Despacho nº 311/2019 - GEIPF, solicitamos que a SES se manifeste nesses autos *"quanto à suficiência das medidas adotadas pelas Organizações Sociais IGH, ISG e IDTECH de tal maneira que fique evidente o posicionamento da"*

mesma quanto às compensações dos valores presentes no Relatório de Inspeção nº 4/2018, assim, qualquer dano ao erário". (grifo nosso)



Diante do exposto, sugere-se envio de expediente à SES para conhecimento e providências no prazo de 20 dias a contar do recebimento deste expediente.

À superior apreciação da Superintendente de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a)
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 30 dia(s) do mês de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Superintendente**, em 31/10/2019, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA, Gerente**, em 31/10/2019, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES DA SILVA, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 31/10/2019, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9579441** e o código CRC **2840118D**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201538



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 9579441



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1615/2019 - CGE

GOIANIA, 31 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde-SES
Rua SC-1, nº 299 – Parque Santa Cruz
74000.000 GOIÂNIA - GO

Assunto: Recomendações do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a V.S^a cópia do Despacho nº 181/2019-GEMON (9579441) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, aprovado pela Superintendência de Auditoria, para conhecimento e atendimento quanto aos apontamentos contidos no citado Despacho, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**,
Subcontrolador, em 06/11/2019, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
9854926 e o código CRC F50317F8.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 9854926

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL

Memorando nº: 367/2019 - CAC- 09363

GOIANIA, 02 de dezembro de 2019.

Da (o): COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

Assunto: Recomendações do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI – GEFP

Senhor Superintendente,

Em atenção ao Ofício nº 1615/2019 – CGE (9854926), o qual encaminha cópia do Despacho nº 181/2019 – GEMON (9579441), de lavra da Gerência de Auditoria de Monitoramento, unidade administrativa especializada da Controladoria Geral do Estado – CGE, com intuito de dar continuidade ao monitoramento das recomendações primeira e terceira, contidas no do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI – GEFP (6104359), para que haja uma definição, em relação às Organizações Sociais Comunidade Luz da Vida (Embargos de Terceiros) e Gerir (processo administrativo 201900010008569).

Neste compasso, a Controladoria Geral do Estado - CGE considerou atendida a segunda e, a quarta recomendação, após a criação de um campo específico no sistema SIPEF D+1, o qual possibilita a visualização e acompanhamento dos processos judiciais, com o fito de intensificar a fiscalização e, acompanhamento contábil dos recursos financeiros transferidos para o gerenciamento e operacionalização dos Contratos de Gestão, para que à SES/GO não incorra em culpa in vigilando e seja corresponsabilizada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas violadas e, respectivo Dano.

Por sua vez, o referido Despacho reiterou sobre a necessidade de que a SES/GO tome medidas efetivas para atendimento da primeira Recomendação, nos termos transcrito a seguir:

“Instaure procedimento administrativo com fito de mensurar possíveis valores a serem ressarcidos pelas Organizações Sociais e respectivos responsáveis e adote as medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, inclusive, se for o caso, com a instauração de Tomada de Contas Especial, face ao que dispõe o Quadro 3 deste relatório, inclusive dos lançamentos encontrados no SIPEF em que não foram possíveis determinar se foram frutos de acordos trabalhistas de terceiros, conforme consta no item 4.1.21.”

Nesta toada, narrou ainda que à terceira recomendação, que trata da obrigação da

SES/GO em dar ciência à Assembleia Legislativa, representar ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado, será mantido o acompanhamento, por conseguinte, fazendo necessário que esta Pasta, mantenha informações das medidas tomadas para sanar a questão. Por fim, solicitou manifestação da SES/GO, de maneira que fique evidente o posicionamento quanto às compensações realizadas pelo IGH, ISG e IDTECH, dos valores presentes no Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI – GEFP (6104359).

Pois bem, no que tange aos Embargos de Terceiros, protocolizado sob o nº AP-0010906-75.2018.5.18.0007 em face dos Bloqueios judiciais, realizado no bojo do processo trabalhista em trâmite sob o nº 0010100-16.2013.5.18.0007, no valor de R\$ 635.961,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), em relação à Organização Social Comunidade Luz da Vida, noticia-se que ainda, se encontra em discursão na seara judicial, todavia, foi sugerido a Instauração de Tomadas de Contas Especiais, no bojo do Memorando nº 361/2019 – CAC (000010325156), incluso nos autos nº 201900010045575, em razão de tratar-se de procedimentos independentes.

Em relação ao Procedimento Especial (processo administrativo nº 201900010008569), iniciado em face do Instituto Gerir com intuito de apurar os fatos (indícios de inconformidades nos pagamentos de acordos trabalhistas, de responsabilidade das empresas subcontratadas), identificar os responsáveis e, quantificar os danos, esclarecemos que ainda se encontra em curso, no âmbito da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais desta Pasta e, logo após o seu deslinde final será noticiado aos Órgãos de Controle quanto aos resultados alcançados.

Insta salientar que foi sugerido diligência junto ao IGH, ISG e IDTECH, para que no prazo peremptório de 05 (cinco) dias, apresente documentos que evidenciem de forma incontroversa, as compensações financeiras realizadas a partir do exercício de 2015, junto aos valores devidos as subcontratadas, em razão dos pagamentos das decisões Judiciais Trabalhistas, movidas em face das respectivas empresas, cujos valores foram suportados pelos Contratos de Gestão, em especial, notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou qualquer outro documento cabal com fito de demonstrar a referida compensação.

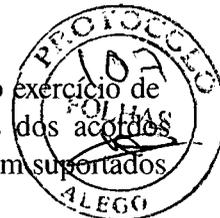
Nesta senda, justificamos que de posse dos referidos documentos, será possível desvencilhar do petitório realizado pela Controladoria Geral do Estado, no que tange a construção de manifestação conclusiva a respeito das compensações em epígrafe.

Diante do exposto, encaminhe-se a Superintendência de Performance – SUPER para conhecimento do presente feito, com sugestão de expedição de Ofício à Controladoria Geral do Estado – CGE para conhecimento das medidas adotadas pela SES/GO, descrita abaixo, com intuito de atender a recomendação contida no Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI – GEFP (6104359):

1 - Instauração de Tomadas de Contas Especiais, sugerida por esta Coordenação, por meio do Memorando nº 361/2019 – CAC (000010325156), no bojo do processo administrativo nº 201900010045575, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e, quantificar os danos causados ao erário, em relação ao Bloqueio judicial realizado no processo trabalhista, em trâmite sob nº 0010100-16.2013.5.18.0007, no que tange as empresas subcontratadas junto à Organização Social Comunidade Luz da Vida, responsável pelo gerenciamento e operacionalização do Contrato de Gestão referente ao CRER;

2 – Notificação das Organizações Sociais IGH, ISG e IDTECH para que apresente

documentos que evidenciem de forma incontroversa, as compensações realizadas a partir do exercício de 2015, junto aos valores devidos as empresas subcontratadas, em razão dos pagamentos dos acordos trabalhistas, de ações judiciais movidas em face das respectivas empresas, cujos valores foram suportados pelos Contratos de Gestão, com intuito lastrear a manifestação desta Coordenação.



Por fim, em relação à recomendação que trata da obrigação da SES/GO em dar ciência à Assembleia Legislativa, representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado, no que tange as recomendações apresentadas pela CGE no bojo do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI – GEFP (6104359), sugerimos a expedição de ofícios aos feridos Órgãos de Controle noticiando as medidas adotadas pela SES/GO, para sanear as referidas inconsistências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIUSON FRANCISCO MEDEIROS, Subcoordenador (a)**, em 02/12/2019, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 02/12/2019, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA DOS SANTOS, Coordenador (a)**, em 02/12/2019, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 03/12/2019, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010415101** e o código CRC **3385BCDA**.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 000010415101



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

Memorando nº: 2156/2019 - SUPER- 03082

GOIÂNIA, 03 de dezembro de 2019.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE
Para: GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: Ofício nº 1615/2019 – CGE - Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI – GEFP

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Ofício nº 1615/2019 – CGE (9854926), o qual encaminha cópia do Despacho nº 181/2019 – GEMON (9579441), de lavra da Gerência de Auditoria de Monitoramento, unidade administrativa especializada da Controladoria Geral do Estado – CGE, com intuito de dar continuidade ao monitoramento das recomendações primeira e terceira, contidas no do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI – GEFP (6104359);

Após análise técnica, a Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais - GAOS apresentou considerações ao pleito, conforme Memorando nº 367/2019 - GAOS (000010415101).

Adicionalmente, a CAC/GAOS sugere, envio de Ofício à Controladoria Geral do Estado – CGE para conhecimento das medidas adotadas pela SES/GO, com intuito de atender a recomendação contida no Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI – GEFP (6104359), conforme descrito abaixo:

"1 - Instauração de Tomadas de Contas Especiais, sugerida por esta Coordenação, por meio do Memorando nº 361/2019 – CAC (000010325156), no bojo do processo administrativo nº 201900010045575, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e, quantificar os danos causados ao erário, em relação ao Bloqueio judicial realizado no processo trabalhista, em trâmite sob nº 0010100-16.2013.5.18.0007, no que tange as empresas subcontratadas junto à Organização Social Comunidade Luz da Vida, responsável pelo gerenciamento e operacionalização do Contrato de Gestão referente ao CRER;

2 – Notificação das Organizações Sociais IGH, ISG e IDTECH para que apresente documentos que evidenciem de forma incontroversa, as compensações realizadas a partir do exercício de 2015, junto aos valores devidos as empresas subcontratadas, em razão dos pagamentos dos acordos trabalhistas, de ações judiciais movidas em face das respectivas empresas, cujos valores foram suportados pelos Contratos de Gestão, com intuito lastrear a manifestação desta Coordenação".

No que é pertinente ao item 1, esta Superintendência acatou a sugestão de instauração

de tomada de contas especial e encaminhou o Despacho nº 843/2019 (000010351579) à Corregedoria Setorial desta Pasta. Quanto ao item 2, as organizações sociais IGH, ISG e IDTECH, foram notificadas por meio do Ofício Circular nº 241/2019 (000010342095) - SUPER a apresentar a documentação requisitada.



Em acolhimento, encaminhem-se ao **Gabinete do Senhor Secretário - GAB/SES**, para ciência e retorno dos autos à Controladoria Geral do Estado.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de remessa dos referidos autos à **Assembleia Legislativa, Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado**, no que tange às recomendações apresentadas pela CGE no bojo do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI – GEFP, noticiando as medidas adotadas por esta Pasta, para sanear as inconsistências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI**, Superintendente, em 05/12/2019, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010451108** e o código CRC **C82B5EDE**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE
RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO - DUS



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 000010451108



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 14894/2019 - SES

Goiânia, 06 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Henrique Moraes Ziller
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria Geral do Estado - CGE

Assunto: Ref. Ofício nº 1615/2019 - CGE

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 1615/2019 - CGE (v. 9854926), que apensa cópia do Despacho nº 181/2019 (v. 9579441) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, o qual elenca apontamentos quanto às recomendações contidas no Relatório de Inspeção nº 4/2018 (v. 6104359) e solicita que sejam acostados a estes autos as comprovações/justificativas das medidas tomadas para o atendimento, encaminhamos o Memorando nº 367/2019 (v. 000010415101), da Coordenação de Acompanhamento Contábil, acolhido pelo Memorando nº 2156/2019 (v. 000010451108), da Superintendência de Performance, os quais contêm esclarecimentos acerca do pleito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI VIEIRA RIBEIRO, Chefe de Gabinete**, em 06/12/2019, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010509322** e o código CRC **60FEF42D**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 000010509322



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 14909/2019 - SES

Goiânia, 06 de dezembro de 2019.

À Excelentíssima Senhora
FABIANA LEMES ZAMALLOA DO PRADO
Promotora de Justiça
90ª Promotoria de Justiça de Goiânia
Ministério Público do Estado de Goiás

Assunto: Ofício nº 1615/2019 – CGE - Relatório de Inspeção nº 4/2018 – GEFP

Senhora Promotora de Justiça,

Em atendimento às recomendações contidas no Relatório de Inspeção nº 4/2018 (v. 6104359), da Gerência de Fiscalização das Parcerias da Controladoria-Geral do Estado, encaminhamos a esse *Parquet* o Memorando nº 367/2019 (v. 000010415101), da Coordenação de Acompanhamento Contábil, acolhido pelo Memorando nº 2156/2019 (v. 000010451108), da Superintendência de Performance, os quais contêm as indicações das providências adotadas por esta Pasta para atender as recomendações contidas no mencionado Relatório de Inspeção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI VIEIRA RIBEIRO, Chefe de Gabinete**, em 06/12/2019, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000010512147 e o código CRC A9AF90AB.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 000010512147



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 4/2018

DESPACHO Nº 1412/2019 - SGPDB- 06339

Trata-se de manifestação da Secretaria de Estado da Saúde quanto ao Ofício nº 1741/2018-CGE (4832202) que enviou cópia do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI-GEFP (4612838), referente aos trabalhos conclusos por esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) com o escopo de realizar levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), através dos Ofícios Requisição nº 111/18 e 137/18, em que foram constatados **pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas** com recursos dos Contratos de Gestão vigentes na Pasta.

À Superintendência de Inspeção desta Controladoria-Geral do Estado para as providências a seu cargo (000010509322).

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 06 dia(s) do mês de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PEREIRA DUARTE, Supervisor (a)**, em 06/12/2019, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010518843** e o código CRC **802989F1**.

NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 000010518843

RECEBUEMOS
O
C
A
S
O
S
E
C
O
N
D
I
C
I
O
N
A
L
I
S
E
N
T
R
E
O
S
D
I
A
S
D
E
S
T
E
D
I
A
S
E
N
T
R
E
O
S
D
I
A
S
D
E
S
T
E
D
I
A
S



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 462/2019 - GEIPF- 15103

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Auditoria, considerando que a atividade de monitoramento é feita naquela unidade Administrativa da CGE.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO do (a)
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 09 dia(s) do mês de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 09/12/2019, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000010541732 e o código CRC 51114CD4.

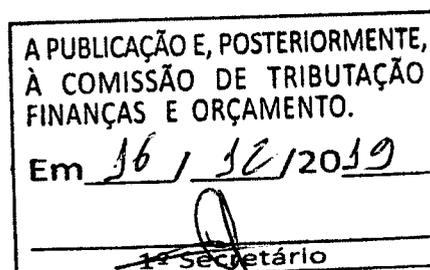
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201530



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 000010541732



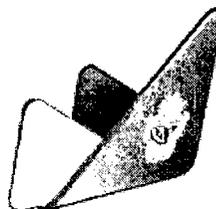
PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2019007590



Data Autuação: 10/12/2019
Nº Ofício: 14816/2019 - SES
Origem: SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Autor: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Tipo: RELATÓRIO
Subtipo: GERAL
Assunto:
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 4/2018 - GEFP. PROCESSO SEI Nº
201911867000153.



2019007590



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



ANO CORALINA
CORALINA
2019 - 150 ANOS
DE NASCIMENTO



Ofício nº 14816/2019 - SES

Goiânia, 06 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
LISSAUER VIEIRA
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Assunto: Ref.: Ofício nº 1615/2019 – CGE - Relatório de Inspeção nº 4/2018 – GEFP

Senhor Presidente,

Em atendimento às recomendações contidas no Relatório de Inspeção nº 4/2018 (v. 6104359), da Gerência de Fiscalização das Parcerias da Controladoria-Geral do Estado, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Memorando nº 367/2019 (v. 000010415101), da Coordenação de Acompanhamento Contábil, acolhido pelo Memorando nº 2156/2019 (v. 000010451108), da Superintendência de Performance, os quais contêm as indicações das providências adotadas por esta Pasta para atender as recomendações contidas no mencionado Relatório de Inspeção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI VIEIRA RIBEIRO**, Chefe de Gabinete, em 06/12/2019, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000010483743 e o código CRC 599631BF.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 000010483743



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Ofício nº 120/2019 - CGE

GOIÂNIA, 18 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde – SES

Rua SC1, n.º 299 – Parque Santa Cruz

CEP 74.860-270 - Goiânia-Goiás

Assunto: Providências tomadas acerca do Ofício nº 1741/2018 SEI - CGE (4832202)

Senhor Secretário,

Encaminhamos à Secretaria de Estado da Saúde/SES, na data de 20/11/2018, o Ofício nº 1741/2018 SEI - CGE (4832202) que envia cópia do Relatório de Inspeção nº 4/2018 SEI - GEFP – 15103 (4612838), referente aos trabalhos concluídos por esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) com o escopo de realizar levantamento de informações requisitadas pelo Ministério Público/GO (90ª PJ), através dos Ofícios Requisição nº 111/18 e 137/18, em que foram constatados **pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas** com recursos dos Contratos de Gestão vigentes na Pasta.

Ressaltamos que a situação relatada retrata indícios de eventuais prejuízos, no montante de R\$ 4.350.485,17 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), oportunidade em que reiteramos a recomendação de fiscalização específica e detalhada por parte do órgão supervisor dos valores levantados pela CGE ao MP-GO, uma vez que o Estado de Goiás não pode ser responsabilizado/penalizado em face de fatos que não deu causa.

Secundamos a necessidade de adoção das medidas de seu mister, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, as quais destaco: a apuração dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial, a ser certificada pela CGE, bem como ser comunicada a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 19/02/2019, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 5685710 e o código CRC 85D36895.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 5685710



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO: 201911867000153

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 462/2019 - GEIPF- 15103

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Auditoria, considerando que a atividade de monitoramento é feita naquela unidade Administrativa da CGE.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO do (a)
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 09 dia(s) do mês de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**,
Superintendente, em 09/12/2019, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000010541732 e o código CRC 51114CD4.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201530



Referência: Processo nº 201911867000153



SEI 000010541732

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Em 16 / 12 / 2019

1º Secretário